



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX

PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2012

Nº 2022 CADERNO PRINCIPAL

[www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)

## Atos do Executivo

[imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

### SUMÁRIO

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| Governadoria .....                                                     | 01 |
| Sec. de Estado do Planejamento.....                                    | 26 |
| Sec. de Estado da Administração.....                                   | 26 |
| Sec. de Assistência Social.....                                        |    |
| Secretaria do Estado de Saúde.....                                     | 28 |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                  | 30 |
| Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....                          | 31 |
| Sec. de Estado de Justiça.....                                         | 35 |
| Defensoria Pública .....                                               | 35 |
| Secretaria de Estado de Finanças.....                                  | 35 |
| Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....              | 70 |
| Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária..... |    |
| Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....                 |    |
| Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..                               |    |
| Tribunal de Contas.....                                                |    |
| Prefeitura Municipal da Capital.....                                   |    |
| Prefeituras Municipais do Interior .....                               | 71 |
| Camaras Municipais do Interior.....                                    |    |
| Institutos Municipais.....                                             |    |
| Ineditoriais.....                                                      | 72 |

### GOVERNADORIA

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2012, JOSÉ TEORNO EPIFÂNIO GARCÊS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Medicamentos, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 15 de maio de 2012, FRANCO ULISSES LIMA SOBREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Enfermagem de UTI, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, APARECIDO DE PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Medicamentos, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2012, SALOMÃO ANASTÁCIO NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Enfermagem de UTI, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 24 de julho de 2012, MARIA LIEGE BRAGA JIMENEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir de 23 de julho de 2012, LUIS CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

JUSCELINO MORAES DO AMARAL  
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA  
Diretor de Imprensa Oficial

### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A  
Bairro Embratel - Setor Industrial.  
Porto Velho - RO  
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 19 de junho de 2012, ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, GEANNE BARROS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2012, SERAFIM PEREIRA DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 16 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2016 de 17 de julho de 2012, que nomeou, a contar de 2 de julho de 2012, TATIANA SANTANA AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Executor de Projeto III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

ONDE SE LÊ:

..., TATIANA SANTANA AZEVEDO...

LEIA-SE:

..., TALITA SANTANA AZEVEDO...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 16 de julho de 2012, SILVIO MARCIO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 16 de julho de 2012, SILVIO MARCIO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 17 de julho de 2012, DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 05 de julho de 2012, RODRIGO RODRIGUES MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 05 de julho de 2012, BIANCA BORGES DOMANESCHI BINDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 10 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2013, de 12 de julho de 2012, que exonerou, a contar de 1º de julho de 2012, SOFIA ADORNO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

..., exonerar, a contar de 1º de julho de 2012,...

LEIA-SE:

..., exonerar, a contar de 15 de julho de 2012,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2012, GEANNE BARROS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2012, MARIA SALETE MARCONDES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 31 de julho de 2012, NEIDE DE PAULA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 24 de julho de 2012, LUIS CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar 670, de 08 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Nomear, a 1º de julho de 2012, CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assistente de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Promoção da Paz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de março de 2012, RUBENS RAMOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de SEVIC da Delegacia Especializada Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 26 de fevereiro de 2012, JOSÉ BEZERRA DE A. NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de SEVIC da Delegacia de Polícia Interestadual, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular - Delegacia Especializada em Repressão Furtos, Roubos, Extorsões, Sequestro, Estelionatos e Outras Fraudes, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de julho de 2012, ALDENICE ALMEIDA BENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1º de maio de 2012, ELOIDE RIBEIRO DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório - Delegacia Especializada em Defesa da Mulher e da Família Ariquemes, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de

2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, **LOIDE BARBOSA GOMES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada em Crimes contra o Meio Ambiente, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2012, **JULIO CESAR RIOS JUNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia do município de Ji-Paraná-RO, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, **HENRIQUE MENDONÇA BITTENCOURT**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular - Delegacia de Polícia de Alvorada do Oeste, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 16 de fevereiro de 2012, **ALEXANDRE BORGES BACCARINI**, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da Delegacia de Polícia do Município de Cacoal, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2012, **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Divisão de Administração, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 13 de março de 2012, **JOSE CARLOS VILLAR DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 26 de fevereiro de 2012, **ATANIEL PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, **VICTOR DE SANTANA MENEZES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 4 de julho de 2012, **EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1º de maio de 2012, **RYTA DE CASSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, **JOCILDA ALMEIDA DE BARROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 29 de junho de 2012, **LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, **SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 16 de fevereiro de 2012, **OSMAR MARCELINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2012, **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretor de Estudos e Pesquisas da Escola Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2012, **MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2012, **EVALDO SANTOS GUILLEN JUNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2012, **ARICLEI GARCIA LIMA**, do Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **IZAIA DA VEIGA PESSOA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretor de Estudos e Pesquisas da Escola Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **AMETHISTA SOARES DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **WALMIR FERNADES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **JUSCELINO LIMA ASSUNÇÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 29 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial nº 1767, de 06 de julho de 2011, que exonerou, a contar de 1º de maio de 2011, **MILENE BARBOSA DE CARVALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

..., DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2008...

..., Exonerar, a contar de 1º de maio de 2011,...

LEIA-SE:

..., DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011...

..., Exonerar, a contar de 31 de maio de 2011,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, contar de 1º de julho de 2012, **GERSON MARTINS**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-13, de Gerente de Psicultura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, contar de 31 de julho de 2012, **MARCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-13, de Gerente de Sistemas de Comerc. E Transp. De Prod. Florestais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, contar de 31 de julho de 2012, **MARCUS AURELIO MENDONÇA DANIN**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico Ambiental IV, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, contar de 31 de julho de 2012, **ROSINEIDE BARROS DE MORAIS**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico Ambiental IV, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de

2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, contar de 1º de julho de 2012, **NOE CORDEIRO LOPES FILHO**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-13, de Gerente de Psicultura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, contar de 1º de agosto de 2012, **MARCUS AURELIO MENDONÇA DANIN**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-13, de Gerente de Sistemas de Comerc. E Transp. De Prod. Florestais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, contar de 1º de agosto de 2012, **ANITA HO-TONG THOMAZ**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico Ambiental IV, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, contar de 1º de agosto de 2012, **DAVID FLORENCIO SANTOS**, para exercer o Cargo de

Direção, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, contar de 1º de agosto de 2012, **ROSINEIDE BARROS DE MORAES**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **ELSON PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **AMAISSA APARECIDA SERRATE IGLESIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **CARLOS ROBERTO COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2012, **JEANE RODRIGUES FARIAS CAMPOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 18 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2019 de 20 de julho de 2012, que exonerou, a contar de 30 de junho de 2012, **ADRIANA TERING DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Administração,

**ONDE SE LÊ:**

..., de Assessor Especial I...

**LEIA-SE:**

..., Assessor Especial IV...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1766 de 5 de julho de 2011, que nomeou a contar de 1º de julho de 2011, **ISAC OLIVEIRA DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 29 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1996 de 19 de junho de 2012, que exonerou a contar de 1º de junho de 2012, **LUIZ CARLOS GREGORIO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 29 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1996 de 19 de junho de 2012, que nomeou a contar de 1º de junho de 2012, **MARIA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, contar de 1º de julho de 2012, **RICARDO GUEDES BRANDÃO**, para exercer o

Cargo de Direção, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, partir de 31 de julho de 2012, **LUANA AMORIM LIMA**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-13, de Ch Núcl Confer, Aceitaç, Contr de Mat de Cons e Per CEM, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2012, **ALIS KARLA MARIA VIEIRA MARQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **VICENTE SOARES DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **ASCLE SANTOS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de junho de 2012, **TEN BM RE 0063-4 JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de junho de 2012, **TEN BM RE 0181-0 FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de junho de 2012, **TEN BM RE 0063-4 JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Comandante de Subseção de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2012, **RICARDO TORRES NEGRAES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Fundação de Hematologia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de maio de 2012, **POSSIDONIA FRANÇA OLIVEIRA CHAVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Fundação de Hematologia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2012, **JERRY LUIS RIBEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2012, **DEIVES FAIAL TORRES NUNES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe I, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 28 de julho de 2012, **VANESSA COLARES QUEIROZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 28 de julho de 2012, **PAULO RAMIRES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe I, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 27 de junho de 2012, **CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-17, de Diretor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 27 de junho de 2012, **CARLA GONÇALVES DE BARROS E SILVA**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-17, de Diretor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, no período de 4 de abril de 2011 a 31 de maio de 2011, **CRISTIANO SANTOS COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Comandante de Grup. Destacado Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, no período de 1º de junho de 2011 a 5 de dezembro de 2011, **CRISTIANO SANTOS COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 5 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2016 de 17 de julho de 2012, que exonerou, a contar de 29 de junho de 2012, **JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,

**ONDE SE LÊ:**

..., **exonerar**, a contar de 29 de junho de 2012...

**LEIA-SE:**

..., **nomear**, a contar de 29 de junho de 2012...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 19 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2012, **ALINE PONTES ALEXANDRE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **ISABEL MARTINS BICALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, Assessor Especial II, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2012, **DÉBORA ALVES DA COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2012, **LEILA DE LIMA CARVALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2012, **ISABEL MARTINS BICALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2012, **ALEX ISHIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2012, **ANA CAROLINE MENDES TAVARES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **DÉBORA ALVES DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2012, **LEILA DE LIMA CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

CONEN

Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas  
FESPREN/CONEN/RO  
Processo nº 1014.00039-00/2012

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Conselho Estadual de políticas Públicas Sobre Drogas/CONEN/ FESPREN, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com o Parecer Jurídico constantes nos autos do processo nº 1014.00039-00/ 2012, com embasamento legal para prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, segundo os termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a prestação de Serviços de Atividades de Aventura (Escalada e Tirolesa), para atender o CONEN/RO, vencendo a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO**, a qual ganhou o valor de R\$: 7.825,30 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Porto Velho, 20 de Julho de 2012

**NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA**  
Presidente do CONEN/RO

## SUPEL

## ADENDO ESCLARECEDOR

**CONCORRÊNCIA Nº.: 003/2012/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1301.00016-00/2012/SEPLAN****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MELHORIAS PARA A GESTÃO E PARA O DESEMPENHO TÉCNICO-OPERACIONAL DA CAERD NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRESTADORES PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Comissão Especial de Licitações - CEL, nomeada por meio da Portaria nº 29 do dia 12 de julho de 2012, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que o edital inicial sofreu a seguinte correção:

**a) Altera-se a redação do item 5.2. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA às empresas que:**

**ONDE SE LÊ:**

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada em consultoria e assessoramento, com atribuições e experiência em análise das estruturas e construção de diagnósticos e pareceres, implantação de Plano de Cargos e Salários em órgãos públicos, empresas públicas ou economia mista, implantação de Gestão por Competências e de Gestão do Desempenho com foco em competências e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

**LEIA-SE:**

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme Termo de Referência e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

E, considerando as disposições do subitem 4.2.2. do Edital, já que **se tratam de correções** de caráter meramente esclarecedoras e/ou complementares, que não causam alteração na formulação das propostas ou em suas condições, o prazo fixado para abertura das propostas e demais itens e condições permanecem inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitação, através do telefone (69) 3216-2200, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2012.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação/ SUPEL/RO  
Mat. 300094012 – Portaria. 29 de 12/07/2012

**ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 399/2012/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00277-00/2012/SESDEC/RO**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestar de serviços de limpeza, conservação com fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da secretaria de segurança, defesa e cidadania e unidades subordinadas, a pedido da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC/RO**, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações:

**ACRESCENTA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES:****13.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

...

**b)** Das empresas participantes exigir-se-á a comprovação de prévia Vistoria Técnica às instalações das Unidades: será necessária a vistoria nos postos de serviços, para que as empresas participantes relacionem os materiais e serviços destinados à execução da prestação de serviços, sendo que os interessados deverão comparecer às unidades com identificação pessoal e da empresa que representa.

Esclarece esta Pregoeira que, quanto aos materiais e equipamentos empregados na prestação dos serviços: A contratada deverá fornecer todo o material de consumo, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços para atender a limpeza conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 30 de abril de 2008, em seu anexo V, item 4 – DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS e item 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidades (uso em áreas de circulação, em banheiros de informática, etc.). A especificação e quantidade estimada de material de consumo necessária para execução dos serviços previstos, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos e inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir dos dados levantados pela interessada.

Informamos que em face do **pedido de esclarecimento autorizado pela SESDEC**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **07 de agosto de 2012, às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 23 de julho de 2012.

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**  
**Pregoeira ALFA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300104297**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 313/2012/SUPEL/RO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2101.00361-00/2012/SEJUS/RO**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (utensílios hospitalares - escada de aço, esfigmomanômetro adulto, banquetas giratórias, estojo inox, dentre outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde Penitenciária, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

A Pregoeira e equipe de apoio, designados por força da **Portaria N.º 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012**, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, a intenção de recurso, com fundamentação, da empresa: **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTO ODONTOLÓGICO – item 17**, referente ao certame licitatório em epígrafe.

Acolhendo a decisão da Pregoeira, o Superintendente da SUPEL, julgou IMPROCEDENTE a intenção de recurso interposta, conforme decisão exposta nos autos, e ainda, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

**Porto Velho, 24 de julho de 2012.**

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**  
**Pregoeira ALFA/SUPEL/RO**  
**MAT. Nº.: 300104297**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 366/2012/SUPEL/RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1514.00190-00/2011/SESDEC/RO**, cujo objeto é a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo e permanente (luvas cirúrgicas, cânulas orofaríngea, colar cervical, ressuscitador manual, dentre outros)**, para atender as necessidades operacionais do **Corpo de Bombeiros Militar, a pedido da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, que a sessão inaugural marcada para o dia **24/07/2012 as 10h:00min, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) fica SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, conforme recomendação do Ministério Público de Contas - TCE/RO.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 24 de julho de 2012.

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**  
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO  
Mat. 300104297

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/12/CPLO/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01. 1601.04087-00/2011/SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. **39/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO: DESCLASSIFICAR** as empresas: **SRTT LTDA-ME**, por ter apresentado planilha de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, sem as devidas rubricas em todas as folhas e ao final assinadas por profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), contrariando assim, o disposto no item 7.1.2 alínea "f" do edital e **FUHRMANN & CIA LTDA**, por ter apresentado os itens 22.2.1, 42.2.1, 45.1.4 e 61.2.1, entre outros de sua Planilha Orçamentária com os valores unitários superiores ao do DEOSP/RO, contrariando assim, o disposto no item 10.2.1 do edital, decidiu ainda, **CLASSIFICAR** as propostas das empresas relacionadas no quadro abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | VALOR            | EMPRESA                                  |
|---------------|------------------|------------------------------------------|
| 1º Lugar      | R\$ 3.569.908,26 | TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA    |
| 2º Lugar      | R\$ 3.609.764,44 | CONSTRUTORA ACS LTDA                     |
| 3º Lugar      | R\$ 3.630.780,94 | NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS      |
| 4º Lugar      | R\$ 3.766.416,08 | J. D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA         |
| 5º Lugar      | R\$ 3.782.062,29 | TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME |
| 6º Lugar      | R\$ 3.801.056,04 | SELL COMÉRCIO LTDA                       |
| 7º Lugar      | R\$ 4.025.366,95 | ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA                 |

*todas com prazo de execução de 300 (trezentos) dias corridos, por ter cumprido todas as exigências contidas no edital...."*

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO, Diário Oficial da União/DOU, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previsto no art. 109, I,"b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2012.

**PAULO ALVES**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO  
Mat.300005830

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 409/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 48/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2011, publicada no DOE Nº 1878, de 19 de dezembro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **409/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 16.089/11, publicado no D.O.E. n.º 1784, de 29.07.2011, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessado o **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1514.00123-00/2012/FUNESBOM**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização e desinfecção dos ambientes internos das Organizações Bombeiro Militar – OBM's, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em área total de 7.497,93 m².

Valor Estimado da Aquisição: **R\$ 227.187,28**

Elemento de Despesa: **33.90.39**

Fonte de Recurso: **226**

Programa de Atividade: **06.182.1243.2087**

DATA DE ABERTURA: **07 de agosto de 2012, às 09h30m (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2012.

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**  
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 410/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 048/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2011, publicada no D.O.E. nº 1878, do dia 19 de dezembro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **410/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Embarcação 25 pés para resgate**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual nº.: 15.643/2011, art. 4º, com Decreto Estadual n. 16.089/2011 e legislações vigentes, tendo como interessada o **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1514.00006-00/2012/FUNESBOM/RO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Embarcação 25 pés para resgate**, de alto desempenho, resistente a impactos e insubmersível, exclusivamente projetada para serviço de uso pesado, desenvolvida para emprego especial nas forças de defesa civil, policiais e militares, configurada exclusivamente para atender as atividades do Corpo de Bombeiros Militar Estado de Rondônia.

Valor estimado: **R\$ 1.752.000,00**

**Elemento de Despesa:** 4490-52

**Fonte de Recurso:** 226

**Programa de Atividade:** 06.182.1243.1277 - Reaparelhar o Corpo de Bombeiros Militar

**Data de Abertura:** 07 de agosto de 2012 às 11h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES  
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2012/KAPPA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 017/GAB/SUPEL de 29.05.2012, publicada no DOE de 30.05.2012**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **448/2012/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Gerência de Educação Profissional - GEPRO, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.02630-00/2012/SEDUC/RO

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos como: computador, impressora, projetor multimídia, roteador, scanner, switche, tela para projeção, nobreak, software, pacote Office e licença antivírus para compor os Laboratórios de Informática e atender as necessidades das escolas que ofertarão Cursos Técnicos, conforme modelo padrão e especificações recomendadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, conforme especificado no edital e seus anexos.

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.363.1063.2865

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449052

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 677.448,48

**DATA DE ABERTURA:** 07 de agosto de 2012 às 09h00min (Horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3216-2225, através do email [kappasupel.ro.gov@hotmail.com](mailto:kappasupel.ro.gov@hotmail.com), ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Rio Madeira, nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e Sistema estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho-RO, 23 de Julho 2012.

**VIVALDO BRITO MENDES**

Pregoeiro da SUPEL/RO

Mat. 300059453

#### ADENDO MODIFICADOR Nº.: 003

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2012/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1420.00653-00/2012/DER/RO**, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente (material de informática - placa mãe, memória DDR2, HD SATA, placa de vídeo, placa de rede, dentre outros)**, para atender as necessidades do Setor de Tecnologia de Informação do DER, a pedido do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte - DER, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações:

#### ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES:

· **ITEM 02 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II ESTIMATIVA DE PREÇO.**

...

- **ITEM 48 - Impressora Laser Colorida A3/A4: Conectividade, padrão: 1 porta Hi-Speed USB (compatível com especificações USB 2.0),...**

...

Informamos que em face do **pedido de esclarecimento, autorizado pelo DER**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **07 de agosto de 2012, às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 23 de julho de 2012.

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**

Pregoeira ALFA/SUPEL/RO

Mat. 300104297

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 386/2012/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00053-00/2012/SUPEL/RO

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Viatura ABTF (Auto Bomba Tanque Florestal), com capacidade de 4.000 litros de água, Bomba de Incêndio de 250 GPM, montado em chassi / caminhão 4X4, a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM.

O Pregoeiro designado pela Portaria nº. 16, de 29/05/2012, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO**, haja vista que houve **IMPUGNAÇÃO** ao edital de licitação e informa ainda que estará procedendo a análise e retificação do Ato Convocatório.

Depois de concluída a análise, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas, caso haja alterações. Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2012.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL  
Matricula - 300109135

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 416/2012/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3001.230.2012/DPE/RO

**OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos compatíveis e/ou originais e componentes novos de primeiro uso, não remanufaturados, não recarregados, não reconicionados e não pirateados, para atendimento às unidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.**

O Pregoeiro designado pela Portaria nº. 16, de 29/05/2012, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO**, haja vista que houve IMPUGNAÇÃO ao edital de licitação e informa ainda que estará procedendo a análise e retificação do Ato Convocatório.

Depois de concluída a análise, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas, caso haja alterações. Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2012.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL  
Matricula - 300109135

Procuradoria Geral do Estado

EDITAL N.º 02/2012-CG/PGE

#### VII EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE RO

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO VII EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377 de 30/05/2007 e Lei Complementar nº 475 de 18/09/2008.

**FAZ SABER**, a quem interessar possa que, no período de **25 de julho a 10 de agosto de 2012**, estarão abertas as inscrições ao VII Exame de Seleção para Ingresso no Corpo de Estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

**Art. 1º** – O Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa proporcionar complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes do curso de Bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, aproximando os ingressantes do universo e da realidade da Advocacia Pública.

**Art. 2º** – O exame destina-se a preencher as vagas existentes e as que surgirem no prazo de validade do exame.

**Art. 3º** – A admissão dos estagiários será precedida de provas escritas e entrevista, dentre os alunos matriculados a partir do 7º Semestre do curso de Direito de instituições oficialmente reconhecidas, conforme determina a Lei Complementar nº 328/05.

**Art. 4º** – A prova de seleção escrita objetiva e discursiva será aplicada simultaneamente no local e horário a ser indicado pela Comissão quando da divulgação das inscrições deferidas. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para entrevista.

**Art. 5º** – O interessado efetuará sua inscrição mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, endereçado ao Presidente da Comissão do exame de seleção para ingresso no Corpo de Estagiários, protocolando-a na sede da PGE ou em uma das regionais instaladas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato da inscrição deverá o candidato entregar 2 kg (dois quilos) de alimentos não perecíveis, sob pena de indeferimento da inscrição, que serão doados a instituições de caridade definidas pela comissão.

**Parágrafo segundo** – A inscrição poderá ser feita nos dias úteis, das 08h às 13h.

**Art. 6º** – O pedido de inscrição deverá ser instruído com cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de matrícula a partir do sétimo semestre do curso de Direito e Histórico Acadêmico Atualizado;
- b) Declaração indicando a atividade pública ou particular que exerce, com menção do local, do cargo e do horário de trabalho;
- c) Declaração de que conhece o Regulamento do Concurso e a ele se submete, fornecida pela comissão de concurso;
- d) Declaração que possui boa conduta social e idoneidade moral, que não registre antecedentes criminais, nem responde a processo crime, que poderá ser redigida pelo próprio candidato;
- e) Fotocópias da cédula de identidade, do CIC/MF e do título de eleitor;

**Art. 7º** – A convocação dos aprovados se dará conforme a necessidade da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, de acordo com a ocorrência de vagas.

**Art. 8º** – A seleção terá validade de um ano, prorrogável por igual período, diante da existência de vagas, a critério da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

**Art. 9º** – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Rondônia.

§ 1º - Após o integrante do corpo de estagiários fará jus a ajuda de custo, correspondente 5% do subsídio do Procurador de Estado de Classe Especial.  
§ 2º - Para que o estagiário possa fazer jus à ajuda de custo, deverá ser cumprida a carga horária de, no mínimo, vinte horas semanais.

§ 3º - O servidor público poderá participar do estágio, desde que cumpra, no mínimo, a carga horária de vinte horas semanais na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

§ 4º - O servidor público que fizer o estágio não fará jus à ajuda de custo.

§ 5º - Em caso de aprovação, o candidato, para efeito de nomeação, deverá apresentar certidão de notas obtidas durante o curso de Direito, ou histórico escolar e Certidão dos distribuidores Criminais e Cíveis de seu domicílio.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2012.

**JURACI JORGE DA SILVA**  
Corregedor-Geral/PGE  
Presidente da Comissão de Seleção

#### REGULAMENTO DO EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**Art. 1º** – O Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa proporcionar complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes do curso de Bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, aproximando os ingressantes do universo e da realidade da Advocacia Pública.

#### DA COMISSÃO DE EXAME

**Art. 2º** - O Exame de Seleção para ingresso no Programa de Estágio em Direito será realizado pela Comissão de Exame discriminada no Anexo II, que se encarregará de elaborar e aplicar as provas e a entrevista, na forma do art. 1º da Lei Complementar nº 328/2005, alterado pela Lei Complementar nº 377 de 30 de maio de 2007.

§ 1º - A Comissão de Seleção, em sua primeira reunião, elegerá um secretário a quem competirá à direção executiva de todos os trabalhos burocráticos.

#### DAS PROVAS E DOS RECURSOS

**Art. 3º** - Os candidatos submeter-se-ão às seguintes avaliações:

§1º - Uma prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 50 (cinquenta) questões das disciplinas integrantes do conteúdo programático, com o valor de 1 (hum) ponto cada uma;

§2º - Uma prova escrita subjetiva discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 2 (duas) questões das disciplinas integrantes do conteúdo programático, com o valor de 25 (Vinte e Cinco) pontos cada uma.

§3º - Uma entrevista que terá caráter eliminatório.

**Art. 4º** - Os candidatos a ingresso deverão observar ainda as seguintes normas procedimentais:

§1º - A prova será objetiva devendo o candidato adotar caneta com tinta indelével, na cor preta ou azul.

§2º - Durante a realização da prova, o candidato só poderá ausentar-se do recinto desde que acompanhado por membro da Comissão ou por agente da Procuradoria Geral do Estado, designado para auxiliar a aplicação das provas;

§ 3º - É vedada a comunicação de candidato com qualquer outra pessoa durante a realização da prova, exceto com os Fiscais ou Membros da Comissão de Seleção;

§ 4º - Não será permitido durante a realização da prova qualquer tipo de consulta à legislação, importando a transgressão no recolhimento imediato da prova.

§ 5º - Além de outras penalidades cabíveis, a inobservância de qualquer das normas constantes dos parágrafos anteriores importará na automática eliminação do candidato;

**Art. 5º** - As provas serão numeradas e rubricadas pelo Presidente da Comissão ou por quem este designar, adotando-se sistema que impeça a identificação das mesmas no momento da correção;

**Parágrafo único.** Caberá recurso dos resultados e das decisões da comissão, no prazo de 1 (hum) dia a contar da divulgação do ato impugnado.

#### DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

**Art. 6º** - Serão considerados aprovados na Prova Escrita objetiva os candidatos que na prova escrita obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

§ 1º - Somente os candidatos aprovados na prova escrita objetiva terão suas provas escritas discursivas corrigidas.

**Art. 7º** - Serão considerados aprovados na Prova Escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos no total da prova e nota igual ou superior a 10 (dez) pontos em cada uma das questões apresentadas.

§ 1º - Serão eliminados do certame os candidatos que não alcçarem, concomitantemente, os dois índices mínimos.

**Art. 8º** - Os candidatos aprovados na prova escrita discursiva serão convocados para entrevista que terá caráter eliminatório.

**Art. 9º** - A nota final para classificação será composta pela soma das notas das provas e aprovação na entrevista.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Candidato que esteja cursando semestre mais elevado;
- Candidato com o maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- Candidato que esteja exercendo cargo público;
- Candidato mais idoso.

**Art. 10º** - A Relação dos candidatos aprovados, com os respectivos resultados será homologada como resultado final do exame pelo Procurador Geral do Estado, que determinará a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 12º** - Se o número de candidatos aprovados exceder ao das vagas existentes, o posterior aproveitamento dos remanescentes em novas vagas dependerá de convocação de iniciativa do Procurador Geral do Estado, após os

interessados atualizarem os documentos de validade transitória, a critério da Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos de ofício ou por solicitação do interessado, no prazo de quarenta e oito horas.

Porto Velho – RO, 24 de julho de 2012.

**JURACI JORGE DA SILVA**  
*Corregedor-Geral / PGE*  
*Presidente da Comissão de Seleção*

#### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VII EXAME INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTAGIO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

##### DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil.

##### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Noções gerais de Direito Processual. 2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3. Interpretação da lei processual. 4. Princípios constitucionais do processo. 5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 6. Competência. 7. Conexão e continência. 9. Funções essenciais à Justiça. 10. Advocacia Pública. 11. Ação: conceito, elementos, condições, classificação. 12. Processo: conceito, natureza jurídica, classificação. 13. Processo e Procedimento: formação, suspensão e extinção do processo. 14. Atos processuais: conceito, classificação e forma. 15. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. 16. Prazos processuais. 17. Partes: capacidade processual. 18. Litisconsórcio. 19. Intervenção de terceiros. 20. Denúnciação à lide. 21. Chamamento ao processo. 22. Nomeação à autoria. 23. Oposição. 24. Assistência. 25. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. 26. Petição inicial: Requisitos. Indeferimento. 27. Pedido. 28. Cumulação de Pedidos. 29. A resposta do réu. 30. Revelia e seus efeitos. 31. Tutela antecipada. 32. Recursos. 33. Processo Coletivo.

##### DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado. 3. Organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas e órgãos públicos. 4. Agentes Públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária. 5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 6. Organização administrativa da União. 7. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 8. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. 10. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 11. Prescrição, decadência e preclusão. 12. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 13. Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa.

##### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10. Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico - financeira. 15. Da ordem social.

##### DIREITO DO TRABALHO

1. Normas Gerais de Tutela do Trabalho. 2. Contrato individual do Trabalho. 3. Noções de Processo do Trabalho.

**DIREITO TRIBUTÁRIO**

1. Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos 2. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Imunidades. 3. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: vigência, aplicação, integração e interpretação. 4. Obrigação tributária: Classificação. Fato gerador: Hipótese de incidência e seus aspectos e fato impositivo. 5. Capacidade tributária ativa e passiva. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário. 6. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e pessoal. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. 7. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. 8. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. 9. Processo administrativo tributário. 10. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. 11. Tributos de competência Estadual e sujeitos passivos. 12. Repartição constitucional de receitas tributárias.

**ANEXO II  
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

|                       |                                                             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|
| Juraci Jorge da Silva | Presidente da Comissão – Corregedor Geral                   |
| Alexandre Fonseca     | Procurador Diretor do Centro de Estudos                     |
| Isaías da Fonseca     | Membro – Examinador Direito Constitucional e Administrativo |
| Sávio de Jesus        | Membro – Examinador Direito do Trabalho                     |
| Artur Leandro Souza   | Membro – Examinador Direito Tributário                      |
| Fábio de Sousa Santos | Membro – Examinador Direito Civil e Processual Civil        |

**VIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO  
ESTADO – PROCURADOR SUBSTITUTO**

**EDITAL N. 020/2012**

**3ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO – PROCURADOR  
SUBSTITUTO**

A Procuradora Geral do Estado de Rondônia, Dra. Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, em razão de aprovação no Concurso Público da Procuradoria Geral do Estado para ingresso na carreira de Procurador do Estado - Procurador Substituto, regido pelo Edital n. 01/2011 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1682 de 24 de fevereiro de 2011, homologado pelo Edital n. 014/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1894, de 11 de janeiro de 2012, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Estadual n. 2059/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1224, de 15 de abril de 2009, Lei Complementar n. 620/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1758, de 21 de junho de 2011 e o Edital nº 015 de ampliação de vagas, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1898 de 17 de janeiro de 2012, considerando a nomeação efetivada através do Decreto n. 16.931, de 20 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1919, de 20 de julho de 2012, torna público a convocação do candidato abaixo relacionado, para se submeter a **Perícia Médica e Posse**, devendo o mesmo atender o disposto nos itens seguintes e nos Anexos deste Edital.

Cargo: **Procurador do Estado - Procurador Substituto**

| CLAS. | INSC.   | CANDIDATO              |
|-------|---------|------------------------|
| 25    | 000383j | HENRIQUE SILVEIRA MELO |

Porto Velho – RO, 23 de julho de 2012.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Procuradora Geral do Estado

**1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

1.1. O candidato convocado deverá realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do Anexo II;

1.2. As Informações e agendamentos para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada no seguinte endereço:

- Porto Velho (RO): situada à Avenida Sete de Setembro com Rua Elias Gorayeb, nº 2557 - bairro: Nossa Senhora das Graças – Telefone (69) 3216-9427/9429  
- (Anexo Prédio do IPERON);

1.3. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica;

1.4. O candidato inscrito na condição de Deficiente deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja definida sua qualificação como deficiente e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

1.5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto, será expedido Certificado de Capacidade Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

**2. DA POSSE**

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da posse, ao RH/GAF/PGE, sito a Avenida dos Imigrantes, 3503, bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO – CEP: 76.803-611 - Telefone: (69) 3229-1622, para fins de conferência;

2.2. Os prazos para os procedimentos acima citados, e outros, estão representados no Anexo I deste Edital;

2.3. A posse ocorrerá às 17:30hs do dia **03/08/2012** (sexta-feira), no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-326, telefone (69) 3211-9001, na cidade de Porto Velho (RO).

**3. ANEXOS**

- Anexo I - Prazos para perícia médica e posse;
- Anexo II - Relação de exames médicos e laboratoriais para o ingresso no serviço público;
- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público.

**ANEXO I – PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

| EVENTOS                                    | DATAS                |
|--------------------------------------------|----------------------|
| Apresentação de Exames para Perícia Médica | Até o dia 31/07/2012 |
| Posse                                      | 03/08/2012           |

**ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:

| ITEM | EXAMES                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)                                                                                                                                                                                                               |
| 2    | Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)                                                                                                                                                                                                    |
| 3    | Avaliação Psiquiátrica                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4    | Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista) |
| 5    | Avaliação Dermatoneurológica                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6    | Avaliação Oftalmológica                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7    | Avaliação Otorrinolaringológica                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8    | Avaliação Neurológica                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 9    | Avaliação Endocrinológica                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 10   | Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)                                                                                                                                      |
| 11   | Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)                                                                                                                                                                                                                |
| 12   | Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasma IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II                                                                                     |

- 13 Escarro: BAAR  
14 Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)  
15 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.

**OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA**

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM) possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico; 4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 3216 9429 ou junto a Sede do NUPEM/SEAD, situada à Avenida Sete de Setembro com Rua Elias Gorayeb, nº 2557 - bairro: Nossa Senhora das Graças (Anexo Prédio do IPERON), na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO****1. DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO PGE/SEAD**

| TIPO            | DOCUMENTOS                                                                                                                                                     | OBSERVAÇÃO                                                                       |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 3 (três) cópias | Cédula de Identidade                                                                                                                                           | Autenticada em Cartório                                                          |
| 3 (três) cópias | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> |

3 (três) cópias Diploma registrado de Bacharel em Direito ou Certidão de colação de grau em Direito, expedida por instituição de ensino oficial devidamente reconhecida, com prova das providências adotadas para expedição do Diploma e registro competente. Autenticadas em cartório

3 (três) cópias Carteira de classe e inscrição regular no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil Autenticadas em cartório

3 (três) originais Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Com firma reconhecida

3 (três) originais Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida

**2. DOCUMENTOS PARA CADASTRO PGE/SEAD**

| TIPO            | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                    | OBSERVAÇÃO |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2 (duas) cópias | Certidão de Nascimento ou Casamento -                                                                                                                                         |            |
| 2 (duas) cópias | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Menores de 18 Anos de Idade                                                                                                     |            |
| 2 (duas) cópias | Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 5 (cinco) anos de idade                                                                                                           |            |
| 2 (duas) cópias | Título de Eleitor -                                                                                                                                                           |            |
| 2 (duas) cópias | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) - |            |
| 2 (duas) cópias | Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato Declaração de Bens com firma reconhecida                                      |            |
| 2 (duas) cópias | Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida -                                                                     |            |
| 2 (duas) cópias | Certificado de Reservista -                                                                                                                                                   |            |
| 2 (duas) cópias | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que                                            |            |

ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação) -  
2 (duas) cópias Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) -  
2 (duas) cópias Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral Podendo ser emitida através do site [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br)

2 (duas) originais Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia Podendo ser emitida através do site: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)

2 (duas) originais Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Podendo ser emitida através do site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)

1 (uma) original e 1 (uma) cópia Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia E n d . : Avenida Sete de Setembro, 2557, bairro N. S. das Graças

2 (duas) cópias Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Cópias das páginas da fotografia e da Identificação

3 (três) Fotografia 3x4, recente Com roupa escura em fundo claro

1 (uma) Fotografia 2x2, recente Com roupa escura em fundo claro

2 (duas) originais Atestados de antecedentes criminais e certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir.

2 (duas) originais Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residir.

1 (uma) original e 1 (uma) cópia Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes -

1 (uma) original e 1 (uma) cópia Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional -

2 (duas) originais Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial Com firma reconhecida

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE DE RONDONIA-AGEVISA/RO**, autarquia Estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Nações Unidas, 1300, Bairro Roque, inscrita no CNPJ 07.864.604/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **BELGRANO JOSE CAVALCANTI ALVES**, Diretor Geral, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 081.645.095-15 e portador do RG nº 0156 CRMV RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012, firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em

duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Belgrano José Cavaltanti Alves  
Diretor Geral

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE  
REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, sociedade de economia mista estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ 05.914.254/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **MARCIA CRISTINA LUNA**, presidente, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 288.491.914-72 e portadora do R.G. Nº 661/D CREA/RO e **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro casado, inscrito no CPF 420.644.652-00 e portador do R.G. 440625 SSP/RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012, firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Márcia Cristina Luna  
Presidente

Avenilson Gomes da Trindade  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE  
REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **CETAS-CENTRO DE EDUCACAO TEC PROFIS. NA AREA DE SAUDE RO**, autarquia estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Vaz e Silva, 3047,

Bairro Liberdade, inscrita no CNPJ 07.098.779/0001-79, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**, presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 139.461.102-15 e portador do R.G. nº 171829 SSP RO e **ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF 386.446.652-00 e portadora do R.G. 259961 SSP RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012, firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Gilvan Ramos de Almeida  
Presidente

Angelita de Almeida Rosa Mendes  
Diretora Geral

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL  
S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO  
APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA**, sociedade anônima, com sede em Porto Velho-RO, situada na Rua Terminal dos Milagres, 400, Bairro da Balsa, inscrita no CNPJ 04.418.471/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **MOISÉS DE ALMEIDA GÓES**, Diretor presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 517.970.202-00 e portador do R.G. nº 639104 SSP/RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Moisés de Almeida Góes  
Diretor Presidente

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RONDÔNIA**, autarquia estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Rua Pio XII, S/N, Bairro Pedrinhas, inscrita no CNPJ 07.832.547/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **MIRVALDO MORAES DE SOUZA**, diretor técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 220.215.582-15 e portador do R.G. nº 5060331051/D CREA/SP, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Mirvaldo Moraes de Souza + Lucio Mosquini  
Diretor Técnico

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSP DE RONDÔNIA**, autarquia estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Rua Duque de Caxias, 2840, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ 04.285.920/0001-54, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **LÚCIO ANTONIO MOSQUINI**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 286.499.232-91 e portador do R.G. nº 8.170 CREA-MT, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para

os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Lúcio Antônio Mosquini  
Diretor Geral

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, autarquia estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Rua José Adelino da Silva, 4477, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ 15.883.796/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **JOAO MARIA SOBRAL DE CARVALHO**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.817.961-00 e portador do R.G. nº 245623 SSP/RO, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

**DO ESTADO DE RONDONIA**, associação, com sede em Porto Velho-RO, situada na Av. Farquar, 3055 Bairro Panair, inscrita no CNPJ 05.888.813/0001-83, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **ELISAFAN BATISTA DE SALES**, Secretário, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 113.996.512-34 e portador do R.G. 152600 SSP RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012, firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Elisafan Batista de Sales  
Secretário

HERMES JOSE DIAS FILHO  
Coordenador Financeiro

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE  
REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA**, Fundo Público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Rua Tabajara, 451, Bairro Arigolândia, inscrita no CNPJ 63.752.612/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **CLAUDIA LUCENA AIRES MOURA**, presidente, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 408.591.502-91 e portadora do documento Nº 2416 DF FENAJ – C.I. Prof. Liberal, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012, firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Cláudia Lucena Aires Moura  
Presidente

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL  
S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO  
APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, fundo público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Lauro Sodré, 1260, Bairro Olaria, inscrita no CNPJ 10.849.442/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **ANSELMO DE JESUS DE ABREU**, presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 325.183.749-49 e portador do R.G. Nº 381.039 SSP RO e **APARECIDO NUNES GOMES**, coordenador administrativo e financeiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 390.337.592-68, portador do R.G. 420306 SSP RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Junho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Anselmo de Jesus Abreu  
Presidente

Aparecido Nunes Gomes  
Coordenador Administrativo e Financeiro

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL  
S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO  
APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDONIA**, Fundo Público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Estrada do Santo Antônio – Parque Cujubim, 900, Bairro Triângulo, inscrita no CNPJ 02.328.663/0001-65 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA**, presidente, brasileira, separada, inscrito no CPF sob o nº 079.376.362-20 e portador do R.G. Nº 295233 SSP RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Nanci Maria Rodrigues da Silva  
Presidente  
Testemunhas  
Nome:  
CPF:

Risângela Tavares Mendes  
Coordenadora  
Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ  
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, Fundo Público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Gonçalves Dias, 812, Bairro Olaria, inscrita no CNPJ 00.733.062/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**, secretário, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 139.461.102-15 e portador do R.G. nº 171829 SSP RO e **JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 162.005.352-72 e portadora do R.G. 196065 SSP/RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Gilvan Ramos de Almeida  
Secretário

Joselita Coelho de Melo Araújo  
Gerente Administrativo

Testemunhas  
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE  
REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO**

**ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA**, Fundo Público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Presidente Dutra, 2068, Bairro Baixa da União, inscrita no CNPJ 12.150.848/0001-86, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES**, Presidente, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 350.953.002-06 e portadora do R.G. 310775 SSP RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Marcelo Henrique de Lima Borges  
Presidente

Testemunhas  
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ  
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, fundação Estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Governador Jorge Teixeira – Antiga Circular II, S/N, Bairro Setor Industrial, inscrita no CNPJ 84.745.017/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA**, Presidente, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 237.973.802-59 e portadora do R.G. 252595 SSP RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Ted Wilson de Almeida Ferreira  
Presidente

Testemunhas  
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV INDUSTRIAL DE RONDONIA**, Fundo Público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Gonçalves Dias, 812, Bairro Olaria, inscrita no CNPJ 05.957.049/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **EDSON LUIZ VICENTE**, presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 107.110.662-72 e portador do R.G. nº 7800113 SSP SP e **FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO**, Gerente Financeiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 090.722.762-72, portador do RG 97574 SSP/RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Edson Luiz Vicente  
Presidente

Francisco Carlos Santiago Machado  
Gerente Financeiro

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONIA FUNCAFE RO**, fundo público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Lauro Sodré, 1260, Bairro Olaria, inscrita no CNPJ 10.849.442/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **ANSELMO DE JESUS ABREU**, presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 325.183.749-49 e portador do R.G. Nº 381.039 SSP RO e **APARECIDO NUNES GOMES**, coordenador administrativo e financeiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 390.337.592-68, portador do R.G. 420306 SSP RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Anselmo de Jesus Abreu  
Presidente

Aparecido Nunes Gomes  
Coordenador Administrativo e Financeiro

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO ESTADO DE RONDONIA**, autarquia estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ 11.379.786/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **WALTER SILVANO GONCALVES OLIVEIRA**, presidente, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 303.583.376-15 e portador da OAB nº 3098 RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Walter Silvano Gonçalves Oliveira  
Presidente

José Tiago Coelho Maranhão  
Diretor Técnico

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA**, autarquia estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ 08.296.673/0001-

42, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **WALTER SILVANO GONCALVES OLIVEIRA**, presidente, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 303.583.376-15 e portador da OAB nº 3098 RO, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Walter Silvano Gonçalves Oliveira  
Presidente

José Tiago Coelho Maranhão  
Diretor Técnico

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ  
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, fundo público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Calama, 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, inscrita no CNPJ 10.459.011/0001-98, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **CLAUDIA LUCENA AIRES MOURA**, presidente, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 408.591.502-91 e portadora do documento nº 2416 DF FENAJ – C.I.Prof.Liberal, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Cláudia Lucena Aires Moura  
Presidente

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL  
S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO  
APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL**, Fundo Público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida dos Imigrantes, 3587, Bairro Costa e Silva, inscrita no CNPJ 00.854.776/0001-79, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **MARCELO NASCIMENTO BESSA**, presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 688.038.423-49 e portador do R.G. nº 1448317 SSP MA, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012.

João Santana  
Gerente de Agência

Marcelo Nascimento Bessa  
Presidente

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ  
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR**, Fundo Público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida dos Imigrantes, 3587, Bairro Costa e Silva, inscrita no CNPJ 09.235.305/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por **MARCELO NASCIMENTO BESSA**, presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 688.038.423-49 e portador do R.G. nº 1448317 SSP MA, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Marcelo Nascimento Bessa  
Presidente

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **FUNDO PENITENCIÁRIO**, Fundo Público, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Calama, 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, inscrita no CNPJ 15.837.081/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Presidente, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 421.588.772-00 e portador do R.G. Nº 432841 SSP RO e **JOAO RODRIGUES DA SILVA**, responsável pela divisão de contabilidade, brasileiro, casado, inscrito sob o nº 263.200.884-00 e portador da CNH 01847145068 RO, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Elizete Gonçalves de Lima  
Presidente

João Rodrigues da Silva  
Responsável pela divisão de Contabilidade

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDONIA - IDARON**, autarquia estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Rua Padre Ângelo Cerri, s/n, Bairro Pedrinhas, inscrita no CNPJ 03.092.697/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES**, presidente, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 350.953.002-06 e portador do R.G. Nº 310775 SSP RO, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Marcelo Henrique de Lima Borges  
Presidente

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDONIA - IPEM**, autarquia estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida dos Imigrantes, 1201, Bairro São Sebastião II, inscrita no CNPJ 34.481.028/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **OSNI ORTIZ**, presidente, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o nº 305.053.050-20 e portador do R.G. Nº 2013970112 SSP RS, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o BANCO em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Osni Ortiz  
Presidente

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**RONDONIA**, autarquia estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ 15.849.540/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **WALTER SILVANO GONCALVES OLIVEIRA**, presidente, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 303.583.376-15 e portador da OAB nº 3098 RO, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o **BANCO** em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Walter Silvano Gonçalves Oliveira  
Presidente

José Tiago Coelho Maranhão  
Diretor Técnico

Testemunhas  
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA JUCER**, Autarquia Estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Pinheiro Machado, 326, Bairro Caiari, inscrita no CNPJ 04.420.980/0001-32, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **HENRIQUE DE SOUZA LEITE**, Presidente, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 220.464.102-20 e portador da OAB 831 RO e **OZORIO SOARES FARIAS**, departamento administrativo e financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 106.266.880, portador do RG 507.304 SSP/RO, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o **BANCO** em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Henrique de Souza Leite  
Presidente

Ozorio Soares Farias  
Departamento Administrativo e Financeiro

Testemunhas  
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor

Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **COMPANHIA RONDONIENSE DE GÁS S.A.**, sociedade de economia mista estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Avenida Carlos Gomes, 1223, 4º andar sala 403, Centro, inscrita no CNPJ 02.796.830/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **PAULO DE ANDRADE LIMA FILHO**, presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 241.217.703-15 e portador do R.G. Nº 632.326 SSP PI, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o **BANCO** em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Paulo de Andrade Lima Filho  
Presidente

Testemunhas  
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **JOÃO SANTANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.480.019-68 e portador do RG nº 30225066 SSP PR, e de outro lado a **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, empresa pública estadual, com sede em Porto Velho-RO, situada na Rua Terminal dos Milagres, 400, Bairro da Balsa, inscrita no CNPJ 02.278.152/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **RICARDO DE SÁ VIEIRA**, diretor presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 143.153.602-44 e portador da CNH nº 03573895102 DETRAN-RO, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças número 138/PGE/2012 firmado com o **BANCO** em 19/07/2012, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/07/2012.

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de Porto Velho (RO) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho (RO), 24 de Julho de 2012

João Santana  
Gerente de Agência

Ricardo de Sá Vieira  
Diretor Presidente

Testemunhas  
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Sec. do Estado de Planejamento**

PORTARIA Nº 82 /GAB/SEPLAN DE 17 DE JULHO DE 2012.

Considerando o § 1º, do Art. 47, da lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, nomeado através do DOE Nº 2015, de 16 de Julho de 2012, para exercer os atos de ordenador de despesa no âmbito desta SEPLAN, além de exercer todas as competências e atribuições administrativas e financeiras que o caso requer.

Parágrafo Único – Incluem – se os atos aqui designados, a homologação de licitações, aviso de dispensa e inexigibilidade de licitação, homologação de diárias, convênios e suprimento de fundos.,

Art. 2º - Esta Portaria terá validade por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo “ad nutum”, por ato administrativo do Titular da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 001/GAB/SEPLAN, de 03 de Janeiro de 2011.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**George Alessandro Gonçalves Braga**  
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 83 /GAB/SEPLAN  
DE 17 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS 18, de Assessor Especial II, para responder pela Gerência de Planejamento Governamental - GPG, a contar de 17/07/2012.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
Secretário de Estado do Planejamento/  
SEPLAN

**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Ref: Contrato nº 329/PGE – 2009.

Contrato de Repasse: 237.825-74/2007/PAC/CAIXA.

Execução de obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água, no âmbito da cidade de Ariquemes/RO.

Considerando que o contrato nº 329/PGE-2009, celebrado entre o Estado de Rondônia e a Nale Engenharia Ltda. está vinculado ao Contrato de Repasse: 237.825-74/2007/PAC/CAIXA, com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando o pleito da contratada-executora, formalizado pelo documento CE-ARIQ-105-A/2012 datado de 31/05/2012, no qual solicita a paralisação da obra.

Considerando que a reprogramação orçamentária não foi concluída, pois a Caixa Econômica Federal – CEF não concluiu a análise.

Considerando que o processo de regularização da Travessia na BR-421, Km 1,0, está em trâmite no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Considerando que esta paralisação se procederá para concluir o termo aditivo e regularizar a travessia na BR-421, Km 1,0.

É que, procede a **PARALISAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO** do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93 e de sua cláusula décima sexta.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2012.

**George Alessandro Gonçalves Braga**  
Secretário de Estado do Planejamento e  
Coordenação Geral

**Sec. do Estado da Administração**

**EDITAL N. 228/GDRH/SEAD, DE 20 DE JULHO DE 2012.**

A Secretária de Estado da Administração Adjunta do Governo do Estado de Rondônia, Senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais, conforme termos do Ofício n. 234/Dpto de Ensino/CRH - 2012, de 5 de junho de 2012, retifica termos do Edital 128/GDRH/SEAD, de 9 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1975, de 16 de maio de 2012.

**ONDE SE LÊ:**

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a partir de 12 de julho de 2010, para assegurar ao impetrante os soldos, com juros de 0,5 % ao mês incidindo em cada parcela.

**LEIA-SE:**

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2010, para assegurar ao impetrante os soldos, com juros de 0,5 % ao mês incidindo em cada parcela.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária de Estado da Administração  
Adjunta

EDITAL N. 224/GDRH/SEAD, DE 18 DE JULHO DE 2011

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, solicita o comparecimento do (a) senhor (a) abaixo relacionado, no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos - GDRH/SEAD, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro Industrial, CEP 78.905.020, no Município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) 3216-8567, para tratar de assuntos referentes à sua Posse.

**INFORMAÇÕES**

Candidata: **GISLAINE TICIANE M. COSTA**  
Solicitação: Convocação  
Processo: 01-2201.06865-00/2012  
Concurso Público: **SESAU** - Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010  
Cargo: Agente de Alimentação  
Vaga: Município de Porto Velho  
Resultado: Indeferido

Candidata: **Ana Karyna Lira Gomes**  
Solicitação: RECONVOCAÇÃO  
Processo: 01-2201.11764-00/2012  
Concurso Público: **SEDUC** - Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009  
Cargo: Assistente Social  
Vaga: Município de Porto Velho  
Resultado: Indeferido

1. O Candidato, ou seu procurador legal, poderá obter conhecimento do resultado, na íntegra, que está apenso ao referido processo, e ainda solicitar cópia do mesmo, junto a GDRH/SEAD, situada à Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro Industrial, CEP 76.821-094 - Porto Velho - RO, próximo ao Hospital de Base DR. Ary Pinheiro.

2. Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos/SEAD, através do Telefone (69) 32168567.

3. Informamos que o processo acima citado será encaminhado ao Arquivo Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 05570/NCSR/GAB/SEAD  
20 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Decreto de 11.06.2012, que Cessou Cedencia do servidor,

**R E S O L V E:**

LOTAR, a contar de 01.05.2012, na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho o servidor **ENEAS FERREIRA LISBOA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº 300027122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 05571/NCSR/GAB/SEAD  
20 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Requerimento de 01.06.2012, fls. 02 que consta nos autos do Processo 2201.11393/2012, retorno em folha de pagamento,

**R E S O L V E:**

LOTAR, a partir de 01.06.2012, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Machadinho D'Oeste, a servidora **MARIA CRISTINA FARIA**, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ Administrativa, matrícula nº 300020262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 05572/NCSR/GAB/SEAD  
21 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 23.03.2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06885/2012,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LOURDES PEREIRA RODRIGUES, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300022249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012 referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 05573/NCSR/GAB/SEAD  
21 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 12.03.2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06262/2012,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LEISA MARIA GUIOTTI DE ANDRADE DE MORAES, Professora Nível III, Matrícula nº 300038370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 1º quinquênio, 01.10.2012 a 31.12.2012 referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 05574/NCSR/GAB/SEAD  
21 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 23.03.2012, fls. 20, que consta nos autos do Processo n. 1501.05635/2007,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARCOS ANTONIO CARNEIRO, Técnico Tributário, Matrícula nº 300024130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ariquemes, no período de 01.07.2012 a 31.07.2012, 01.07.2013 a 31.07.2013, 01.06.2014 a 30.06.2014, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 05575/NCSR/GAB/SEAD  
21 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 08.02.2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03996/2012

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO, Professora Nível III, Matrícula nº 300063199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012 referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 05576/NCSR/GAB/SEAD  
21 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 27.01.2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03017/2012,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANGELA EMILIA BOTELHO VERONEZ, Professora Nível III, Matrícula nº 300024562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 05577/NCSR/GAB/SEAD  
21 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Ofício nº 364/GAFIN/CGAG, de 12.06.2012, fls. 02 que consta no DOC. 13762/2012,

**RESOLVE:**

REMOVER, a pedido a contar de 13.06.2012 da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG/Porto Velho para Secretaria de Estado da Administração/GA/SEAD/Porto Velho, o servidor ALDECIDES RODRIGUES DA SILVA, Motorista, matrícula n. 300001572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

## IPERON

**PORTARIA N. 193/GARH/GAB/IPERON  
19 DE JULHO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 128/2012-COOSIST/IPERON, de 29/06/2012,

**RESOLVE,**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o servidor **SÉRGIO ANTÔNIO ALMEIDA DE ARAÚJO**, Chefe de Equipe de Software, para **responder** pela Coordenadoria de Sistemas – COOSIST/IPERON, no período de 02 a 31/07/2012, em **substituição** ao servidor **WILSON HIDEKAZU KOHARATA**, Coordenador de Sistemas, por motivo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02/07/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES  
OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 194/GARH/GAB/IPERON  
19 DE JULHO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e

**CONSIDERANDO**, o Parecer n. 1414/2012/PROGER/IPERON, de 06/07/2012, constante às fls. 08/09 e levantamento efetuado pela Comissão de Progressão/2012, conforme fls. 30/31, nos autos do processo n. 2220/1460/2012.

**RESOLVE,**

**ART. 1.º CONCEDER**, a servidora **AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA**, Médico, Matrícula n. 300034406, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Progressão Funcional da **Classe/Referência: C-07** para **Classe/Referência: C-09**, de acordo com o Artigo 33 e 34 da Lei Complementar n. 086/93.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES  
OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 195/GARH/GAB/IPERON  
20 DE JULHO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas

atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e

**CONSIDERANDO**, a Portaria n. 147/GARH/GAB/IPERON, de 22/05/2012, que constitui a Comissão para proceder Estudos da Progressão e Promoção Funcional dos Servidores do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON, com término em 20/07/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder Progressão Funcional e Promoção aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com o Artigo 33 e 34 da Lei Complementar n. 086/93, conforme relação abaixo:

**NÍVEL ELEMENTAR**

| NOME DO SERVIDOR                     | CLASSE/REF. |
|--------------------------------------|-------------|
| GERALDÁCIA FERREIRADA SILVA          | C-10        |
| LAURITA NUNES DE OLIVEIRA            | C-19        |
| VERA LÚCIA NEVES DE ALECRIM OLIVEIRA | B-19        |

**NÍVEL AUXILIAR**

| NOME DO SERVIDOR     | CLASSE/REF. |
|----------------------|-------------|
| BENONI DIAS DE SOUZA | B-19        |

**NÍVEL MÉDIO**

| NOME DO SERVIDOR                      | CLASSE/REF. |
|---------------------------------------|-------------|
| ANTÔNIO ALMEIDA SILVA                 | C-01        |
| ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA          | C-02        |
| LUCI MAYUMI SATO                      | C-06        |
| LUCYJANE MARIA PEREIRA DA SILVA ALLEN | C-09        |
| RAQUEL SILVA BARBOSA                  | C-09        |
| VALDECI DE CARVALHO GOMES             | C-06        |
| VILMA MARIA DE JESUS LEONEL           | C-04        |

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2012.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA N. 196/GARH/GAB/IPERON  
20 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 153/AUDIPREV/IPERON, de 18/07/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RELOTAR, a contar de 01/08/2012, a servidora ALCILENE ARAÚJO CHAGAS, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300031367, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Instituto, na AUDIPREV/IPERON.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA N. 197/GARH/GAB/IPERON  
20 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 154/AUDIPREV/IPERON, de 18/07/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONSTITUIR Comissão para realizar o Levantamento dos Repasses das Contribuições Previdenciárias, junto a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

**Art. 2º** - A referida Comissão será composta pelas servidoras:

EDILEUZA RODRIGUES DASILVA - PRESIDENTE  
Técnico em Previdência  
Matrícula n. 300031382

ALCILENE ARAÚJO CHAGAS - MEMBRO  
Técnico em Previdência  
Matrícula n. 300031367

**Art. 3º** - Os trabalhos da Comissão serão executados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/08/2012 até 28/12/2012, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA N. 198/GARH/GAB/IPERON  
20 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 152/AUDIPREV/IPERON, de 18/07/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - DESIGNAR, o servidor JOSÉ MARIA DIOGO GARCIA, Chefe de Equipe de Controle Interno, para responder pela AUDIPREV/IPERON, no período de 23 a 25/07/2012, em substituição ao servidor JACINTONIO COSTA PEREIRA, Auditor Geral, por motivo de viagem a serviço, ao município de Ouro Preto do Oeste.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Secretaria de Saúde

FHEMERON

PORTARIA nº 55 / GAB / PRES / FHEMERON  
Porto Velho, 20 de julho de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Excluir, a partir de 01 de julho de 2012, dos termos da Portaria nº 11/GAB/PRES/FHEMERON, de 24 de fevereiro de 2012, a servidora **CAROLA**

**CATALINA NAVARRO HURTADO, BioMédica, cadastro 300036220**, onde nomeou a mesma para compor a **Comissão de avaliação dos Profissionais Médicos, para pagamento da Gratificação de Avaliação de Desempenho/GAD, no âmbito do Hospital Regional de Buritis/HRB** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA**  
Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº 56 / GAB / PRES / FHEMERON  
Porto Velho, 20 de julho de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Incluir, a partir de 01 de julho de 2012, nos termos da Portaria nº 11/GAB/PRES/FHEMERON, de 24 de fevereiro de 2012, o servidor **KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES, Médico, cadastro 300077754 / 300116044**, para compor a **Comissão de avaliação dos Profissionais Médicos, para pagamento da Gratificação de Avaliação de Desempenho/GAD, no âmbito do Hospital Regional de Buritis/HRB** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA**  
Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº 57 / GAB / PRES / FHEMERON  
Porto Velho, 20 de julho de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Excluir, a partir de 30 de junho de 2012, dos termos da Portaria nº 43/GAB/PRES/FHEMERON, de 21 de maio de 2012, a servidora **EMILY SUELEN DUENHAS COSTA, Cargo de Assessor Técnico, cadastro 300110352**, onde nomeou a mesma para compor a **Comissão incumbida de realizar Cotação de Preços no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 16 de abril de 2012.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA**  
Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº 58 / GAB / PRES / FHEMERON  
Porto Velho, 20 de julho de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Incluir, a partir de 30 de junho de 2012, nos termos da Portaria nº 43/GAB/PRES/FHEMERON,

de 21 de maio de 2012, o servidor **ESPEDITO LIMA DE SOUZA**, Motorista, cadastro 300068601, para compor a **Comissão incumbida de realizar Cotação de Preços no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA**  
Presidente da Fundação Hemeron

**AGEVISA**

PORTARIA Nº. 316/GAB/AGEVISA-RO  
Porto Velho-RO, 18 de julho 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Mem. nº. 099/GTAF/GEVISA-RO, datado de 17/07/2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora MARIA AUXILIADORA SORIA TIBURCIO, matrícula n. 300022437, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo Núcleo de Convênios desta AGEVISA-RO, a contar de 4 de abril de 2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Belgrano José Cavalcanti Alves**  
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

#### ERRATA

Com conferência:

**Portaria nº 294/GAB/GEVISA-RO**  
ASSUNTO: **NOMEAR** Inspetor Sanitário  
Publicação: 18/07/2012.  
D.O.E. Nº: 2017.

**Onde se lê:** de 1º/07/2012 a 31/02/2012.  
**Leia-se:** de 1º/07/2012 a 31/12/2012.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2012.

**BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES**  
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

**PORTARIA Nº.319 /GAB/ AGEVISA-RO**  
Porto Velho, 23 de julho 2012

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 565/GTVAE/GEVISA-RO, 23 de julho de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras relacionado abaixo, ao município, **Pimenteira, Teixeropolis /Colorado do Oeste**, com o objetivo de conduzir as equipe com finalidade de Capacitar e supervisionar, analisar e avaliar as Ações de Vigilância Epidemiológica Municipais, **no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2012.**

| NOME                       | FUNÇÃO             | CADASTRO  | DIÁRIA |
|----------------------------|--------------------|-----------|--------|
| Márcia Diana Bonadiman     | Enfermeira         | 300094092 | 4,5    |
| Fátima Correia da Cunha    | Aux. de Saúde      | 300016658 | 4,5    |
| Maria de Nazaré Reis Alves | Tec. De Enfermagem | 300044599 | 4,5    |
| Onaldo Batista Guedes      | Motorista          | 300043677 | 4,5    |

Art. 2º- O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**Belgrano José Cavalcante Alves**  
Diretora Geral AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 334 /GAB/ AGEVISA-RO  
Porto Velho, 23 de julho de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 568/GTVAE/GEVISA-RO, de 23 de julho de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, ao município de Ji-Paraná, no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2012, com o objetivo de realizar a Capacitação Técnica Epidemiológica para Surto Alimentar como parte do Programa das Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar e Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas.

| NOME                      | FUNÇÃO                  | CADASTRO  | DIARIAS |
|---------------------------|-------------------------|-----------|---------|
| Tatiane Silva DE Carvalho | Bióloga/Microbiologista | 300094311 | 3,5     |
| Evilasio Costa Souza      | Motorista               | 300001797 | 3,5     |

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 3º O Não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa.  
Conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964/2011.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, Conforme o Art. 6º § 4º do decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**Belgrano José Cavalcanti Alves**  
Diretor geral/ AGEVISA-RO

**CETAS**

#### ERRATA

No Edital nº. 034/CETAS/SESAU, de 20 de julho de 2012, que estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviços de Instrutoria para a execução do Módulo III do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB para o município de Ji-Paraná-RO.

Onde-se-lê:

#### ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

| ATIVIDADES                                                      | DATAS PREVISTAS |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| Previsão para Orientação/Capacitação Pedagógica CETAS/Ji-Paraná | 13 a 17/07/2012 |

Leia-se:

| ATIVIDADES                                                      | DATAS PREVISTAS |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| Previsão para Orientação/Capacitação Pedagógica CETAS/Ji-Paraná | 13 a 17/08/2012 |

Porto Velho, 23 de julho de 2012.

**ANGELITADE ALMEIDA ROSA MENDES**  
Diretora Geral - CETAS

PORTARIA Nº. 054 GAB/CETAS  
Porto Velho (RO), 24 de julho de 2012.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora MARLENE DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula 300022965, da Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem – TE, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, nomeada através da Portaria nº. 063 GAB/CETAS/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de julho de 2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES  
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 055 GAB/CETAS  
Porto Velho (RO), 24 de julho de 2012.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora DORISLENE ALVES DE ALMEIDA CANTARELA, matrícula 300008547, para responder pela Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem – TE, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, sem prejuízo de suas funções, em decorrência da dispensa de Marlene da Silva Albuquerque.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de julho de 2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES  
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 056 GAB/CETAS  
Porto Velho (RO), 24 de julho de 2012.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Portaria nº. 053 GAB/CETAS/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR a servidora SÔNIA MARIA CASTRO MONTEIRO, membro da Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução do III Módulo do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB/Jí-Paraná/RO (Estágio Supervisionado).

Art. 2º. INCLUIR em decorrência dessa vaga a servidora SANDRA BORGES MORAES, membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES  
Diretora Geral

### Secretaria de Educação

PORTARIA N. 1588/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 19 de julho de 2012.

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio César de Freitas Cassol, localizada no distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho-RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o

artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua as Resoluções n. 435/08-CEE/RO e n. 806/10-CEE/RO e a Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio César de Freitas Cassol, localizada no distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho-RO.

§1º - Caberá à escola promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§2º - As alterações promovidas no regimento da escola devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da escola deverá divulgar o regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0289/2012, fls. 532/545, o Resultado por Fornecedor fl. 525, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fl. 546, a Informação nº 353/12/Assessoria/Supel/RO, fls. 551/553, o despacho da Diretoria Administrativa Financeira-DAF/Seduc, fl. 560, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01. 1601.02034-00/2012/Seduc-RO-vol. I e II, cujo objeto é aquisição de material permanente como sendo: quadro branco com superfície em porcelana magnética, para atender as necessidades das escolas da rede pública estadual de ensino, conforme especificado no edital e seus anexos, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor da empresa Fontenelle e Cia Ltda-ME, CNPJ nº 34.778.803/0001-93 vencedora do item 01, no valor total de R\$ 1.210.020,30 (um milhão, duzentos e dez mil, vinte reais e trinta centavos).

Porto Velho, 19 de julho de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1590/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 19 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 1º da Portaria n. 1554/2012-GAB/Seduc, de 12 de julho de 2012.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar, a contar de 28 de junho de 2012, a servidora Angélica Viriato Ortiz Alves,

pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do estado de Rondônia, PN 3, matrícula n. 300046542, para exercer a função de Coordenadora de Gestão Democrática – CGD/SCAGE/GE/Seduc, da Secretaria de Estado da Educação.

Leia-se:

Art. 1º. Designar, sem ônus para o Executivo Estadual, a contar de 28 de junho de 2012, a servidora Angélica Viriato Ortiz Alves, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do estado de Rondônia, PN 3, matrícula n. 300046542, para exercer a função de Coordenadora de Gestão Democrática-CGD/SCAGE/GE/Seduc, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1591/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 19 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 1º da Portaria n. 1555/2012-GAB/Seduc, de 12 de julho de 2012.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar, a contar de 28 de junho de 2012, a servidora Percília de Oliveira Pantoja Neta Farias, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do estado de Rondônia, PN 3, matrícula n. 300018663, para exercer a função de Coordenadora de Programas de Fortalecimento da Escola-CPFE/SCAGE/GE/Seduc, da Secretaria de Estado da Educação.

Leia-se:

Art. 1º. Designar, sem ônus para o Executivo Estadual, a contar de 28 de junho de 2012, a servidora Percília de Oliveira Pantoja Neta Farias, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do estado de Rondônia, PN 3, matrícula n. 300018663, para exercer a função de Coordenadora de Programas de Fortalecimento da Escola-CPFE/SCAGE/GE/Seduc, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

### TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, e considerando os termos do Parecer nº 084/GCI/Seduc/2012 as fls. 85 a 88 do Processo nº 01-1601.04542-00/2009, haja vista os termos da Lei nº 872 de 28/12/99 e da Lei nº 4.320/64 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal, APROVA e HOMOLOGA, a presente Prestação de Contas de Adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pelo servidor Valdecir Sgarbi Filho,

do quadro da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Rolim de Moura - RO, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 14.101/2009, e Portaria nº 465/2009/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal. Porto Velho, 18 de julho de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e  
Cidadania**

**Polícia Militar**

**PORTARIA Nº. 116/CORREGEPOM/2012**

**Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do 4º BPM da Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 086/CORREGEPOM/2012, de 04.06.2012, pelo prazo de 03 (três) meses, no âmbito do 4º BPM, a contar de sua publicação, os seguintes Oficiais PM:

- MAJ PM RE 06153-5 PAULO SERGIO GOMES SITYÁ, para exercer a função de Presidente;

- 2º TEN PM RE 02903- ERIVALDO JOSÉ XAVIER DE LIMA, para exercer a função de Interrogante/Relator;

- 2º TEN PM RE 03250-8 JOSÉ MARCELO DA SILVA, para exercer a função de Escrivão;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Quartel em Porto Velho, RO, 16 de julho de 2012.

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

**Órgão Expedidor:**

**Corregedoria Geral da PMRO**

JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA – Cel PM  
Corregedor Geral da PMRO

**PORTARIA Nº 117/CORREGEPOM/2012**

Nomeia Oficiais para compor Comissão Permanente de Conselho de Disciplinar no Âmbito do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-

lei nº 029, de 1º de novembro de 1982, e em conformidade com o Art. 4º, do Decreto-lei nº 034, de 07 de dezembro de 1982.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear, para compor a Comissão Permanente de Conselho Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 082/CORREGEPOM/2012, de 04.06.2012, pelo prazo de 06 (seis) meses, no âmbito do 6º BPM, a contar da publicação desta portaria, os seguintes Oficiais PM:

MAJ PM RE 04102-8 EDVAL RODRIGUES DA SILVA, para exercer a função de Presidente;

2º TEN PM RE 05058-6 HIPOLINÁRIO CHAVES VACA, para exercer a função de Interrogante/Relator;

2º TEN PM RE 03985-5 FRANCISCO SALES DE MELO SARAIVA, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 13 de julho de 2012.

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

**Órgão Expedidor:**

**Corregedoria Geral da PMRO**

JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA – Cel PM  
Corregedor Geral da PMRO

**PORTARIA Nº 119/CORREGEPOM/2012**

Nomeia Oficiais para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº 029, de 1º de novembro de 1982, e em conformidade com o Art. 4º, do Decreto-lei nº 034, de 07 de dezembro de 1982.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 085/CORREGEPOM/2012, de 04.06.2012, pelo prazo de 06 (seis) meses, no âmbito do 6º BPM, a contar da publicação desta portaria, os seguintes Oficiais PM:

MAJ PM RE 04102-8 EDVAL RODRIGUES DA SILVA, para exercer a função de Presidente;

2º TEN PM RE 02203-4 ADEMIR MELO SOUZA, para exercer a função de Interrogante/Relator;

2º TEN PM RE 02626-2 JUVENAL DIAS FERNANDES, para exercer a função de Escrivão.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 16 de julho de 2012.

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

**Órgão Expedidor:**

**Corregedoria Geral da PMRO**

JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA – Cel PM  
Corregedor Geral da PMRO

**DETRAN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2012/DETRAN/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12808/2011**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 036/2012/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 15.643, de 12 de janeiro de 2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI – DETRAN/RO.

**OBJETO**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Informática ( Adaptador USB Wireless, Antena Wireless Indoor, Câmara IP, Leitor Biométrico, Antenas Wireless Outdoor, Placa de Rede Wireless, Rádio de Comunicação TalkAbout, Roteador Wireless, Switch), a pedido da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/DETRAN-RO, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A abertura da sessão referente ao **Pregão Eletrônico nº. 036/2012** dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados a seguir:

- **DATA DE ABERTURA:** 07 de agosto de 2012.
- **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de julho de 2012, às 12:00 horas;
- **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de agosto de 2012, às 09:45 horas;
- **HORÁRIO:** 10:00 horas (Horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 58.469,48 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

• **IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE**

**DOCUMENTOS:** fax (69) 3217-2974 ou e-mail:

[cplms@detran.ro.gov.br](mailto:cplms@detran.ro.gov.br).

- **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e equipe de apoio.

- **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 67803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

- **DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão em quaisquer dos endereços acima mencionados.

\* Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho, 24 de julho de 2012.

**Antonio Francisco dos Santos**  
Pregoeiro/DETRAN-RO  
Cadastro nº 300104718

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2012/DETRAN/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2012

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN-RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **023/2012/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 15.643, de 12 de janeiro de 2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência de Comunicação Social do Departamento Estadual de Trânsito.

#### OBJETO

**Objeto da licitação:** Aquisição de material fotográfico (lente, flash e tripé), para atender as necessidades do DETRAN-RO, a pedido da Gerência de Comunicação Social/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A abertura da sessão referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2012** dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados a seguir:

- **DATA DE ABERTURA:** 29 de junho de 2012;
- **HORÁRIO:** 10:00 horas (Horário de Brasília);
- **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de junho de 2012, às 12:00 horas;
- **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29 de junho de 2012, às 09:45 horas;

• **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

• **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** **R\$ 7.476,00** (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais);

• **IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE**

**DOCUMENTOS:** fax (69) 3217-2974 ou e-mail: [cpl@detran.ro.gov.br](mailto:cpl@detran.ro.gov.br);

• **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do PREGOEIRO e equipe de apoio;

• **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detrان.ro.gov.br](http://www.detrان.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76803-592 - fone: (0XX) 69 3217-2574;

• **DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora

marcada para a abertura da sessão em quaisquer dos endereços acima mencionados.

**\* Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2012.

**Antonio Francisco dos Santos**  
PREGOEIRO/DETRAN-RO  
Cadastro nº 300104718

PORTARIA Nº 2724/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 212/2012/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 19.07.2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em SELMA DE PAIVA BAYER, inscrita no CPF/MF sob nº. 325.537.732-34 e RG nº. 343131 SESDEC/RO, residente no Município de Ji - Paraná/RO, candidata a condutora de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município Ji - Paraná/RO:

- LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO;
- JAQUES MENDONÇA RIBEIRO – CRM: 354;
- JOÃO DURVAL RAMALHO T. MENDES – CRM: 890/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2725/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 213/2012/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 20.07.2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 761.254.082-72 e RG nº. 663704 SESDEC/RO, residente no Município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município Porto Velho/RO:

- JOÃO PAULO CUADAL SOARES – CRM: 2217/RO;
- ALEXANDRE CARLOS M. MULLER – CRM: 1058/RO;
- LEONARDO MOREIRA PINTO – CRM: 1998/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2727/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 211/2012/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 18.07.2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 355.670.234-72 e RG nº. 2504965 SSP/PE, residente no Município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município Porto Velho/RO:

- VICTOR DE J. V. JUSTINIANO – CRM: 441/RO;
- ROSAALVES BRAGA OLIVEIRA – CRM: 542/RO;
- CLÁUDIO DE PAULA – CRM: 824/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2731/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.427/2003, de 28.05.2003;

Considerando o Despacho da Direção Geral. nº 4095/2012/GAB/DETRAN/RO, emitido em 09.07.2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **LUCIENE CRISTINA STAUT**, Procuradora, matrícula nº. 300035592, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença obedecerá ao período de gozo compreendido a partir de 01.08.2012 a 29.09.2012, totalizando 60 (sessenta) dias, correspondente ao 1º quinquênio, o qual fora suspenso pela Portaria nº 727/GAB/DETRAN/RO de 05.04.2005.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para notificação da servidora que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2732/GAB/DETRAN/RO EM 23.07.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e,

Considerando os termos da Resolução nº 267/08 - CONTRAN e Portaria nº. 1128/2010 - DETRAN-RO;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.820/2.012 - DETRAN-RO, de 11.06.2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, até o dia 01.07.2013, o credenciamento da Clínica ZENAIDE E HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.614.008/0001-07, localizada à Rua: Julio Guerra, nº 354, Bairro: Centro, Município de Ji - Paraná/RO, sob responsabilidade da psicóloga Drª. MARIA ELVÍDIA ZENAIDE DE HOLANDA, CRP 20/70, para atuar no Município de Ji - Paraná/RO, com extensão para os Municípios de Presidente Médici e Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito para que, através do setor competente, seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação da interessada que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria. Ressaltando - se o INDEFERIMENTO quanto a solicitação de extensão para o Município de Urupá/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2733/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 7.824/2012, de 29.06.2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR Comissão, sem ônus, com objetivo de avaliar imóveis para abrigar a CIRETRAN do Município de Cujubim/RO.**

**Parágrafo Único - A referida Comissão deverá avaliar os imóveis em conformidade com as solicitações contidas no Edital de Locação.**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- ANTÔNIO CARLOS CÔRTEZ
- VERA LUCIA BOTELHO SILVA
- ROBERTO RIVELINO COELHO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA N. 2734/GAB/DETRAN/RO EM 23 DE JULHO DE 2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

**Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.228/2012, de 22.03.2012;**

#### RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2012, do Despachante Documentalista FERNANDO ANTÔNIO MENDONÇA SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 18961 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.141.522-53, para prestação de serviços de despachante no Município de PORTO VELHO/RO.

Art. 2º - Remeta-se os autos a Coordenadoria de CIRETRANS para registro, controle e notificação do interessado, que deve seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA N. 2735/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os elementos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 12.281/2011, de 17.10.2011;

#### RESOLVE

Art. 1º - CANCELAR, o serviço da transferência de propriedade do veículo Marca/Modelo TOYOTA/BANDEIRANTE, chassi nº OJ77239, RENAVAL 159783879 e placa HWA5578 em nome de ISAIAS JOSE DOS SANTOS, portador do CPF nº. 140.186.671-91, para CLODOALDO ALVES PEDROSO, portador do CPF nº. 469.297.462-15, bem como o respectivo documento emitido 9187055339, retornando em sistema o veículo ao status anterior, haja vista o serviço ter sido realizado de forma irregular.

Art. 2º - TORNAR sem efeito o Certificado de Registro de Veículo nº. 4994361176.

Art. 3º - Encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva de Operações e Coordenadoria do RENAVAL, para conhecimento e providências necessárias.

Art. 4º - Depois de atendidas todas as determinações arquivem-se os autos no Cartório da Corregedoria Geral.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2736/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.267/2012 - DETRAN-RO, de 20.07.2012;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JUSCELINO PEREIRA DIAS, CPF/MF 978.390.272-53, Cadastro nº. 300075412, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

#### RECURSOS:

| Programação           | Projeto/Atividade | Elemento de Despesas | Valor    |
|-----------------------|-------------------|----------------------|----------|
| 1520.04.122.1015.2087 |                   | 3390.30              | 589,00   |
| 1520.04.122.1015.2087 |                   | 3390.39              | 1.411,00 |
| Total                 |                   |                      | 2.000,00 |

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 2737/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.262/2012 - DETRAN-RO, de 20.07.2012;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora JANETE REIS DA SILVA BRITO, CPF/MF 887.408.382-34, Cadastro nº. 300102806, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

#### RECURSOS:

| Programação           | Projeto/Atividade | Elemento de Despesas | Valor  |
|-----------------------|-------------------|----------------------|--------|
| 1520.04.122.1015.2087 |                   | 3390.30              | 360,00 |
| 1520.04.122.1015.2087 |                   | 3390.36              | 150,00 |
| 1520.04.122.1015.2087 |                   | 3390.39              | 90,00  |
| Total                 |                   |                      | 600,00 |

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas

do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN-RO

PORTARIAN. 2752/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;**

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, Considerando a CI nº 458/GESCON/DETRAN/RO;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 1º de junho de 2012, o servidor REGILDO DE SOUZA BARROSO, Matrícula 300021605, como GESTOR do contrato/ processo abaixo discriminado:**

CONTRATO CREDOR

IMÓVEL

026/2012 Antonia Elisabete Cardoso dos Santos Locação do imóvel para o Posto Avançado de Jacy-Paraná

Art. 2º - DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2012, a servidora BERENICE DA SILVA NABÔA, para atuar como GESTORA do contrato/processo supramencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de junho de 2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIAN. 2753/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007;**

**Considerando a CI nº 2359/GRH/DETRAN-RO, de 17.07.2012;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 23.07.2012, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:**

| Nº | Nome                                      | Cargo/Função                                                                                                      | Símbolo |
|----|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01 | Marilete Gomes de Oliveira Cruz           | Membro da 2ª Comissão de Sindicância e Processos Administrativos da Corregedoria Geral do DETRAN-RO – 2ª CPSAD    | CDS-13  |
| 02 | Daniel Franz Campos Souza Varela Gregório | Membro da 1ª Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos da Corregedoria Geral do DETRAN/RO – 1ª CPSAD | CDS-13  |

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIAN. 2754/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;**

**Considerando a CI nº 2359/GRH/DETRAN/RO, de 17.07.2012;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 23.07.2012, a servidora MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ, para exercer o cargo de Membro da 1ª Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos da Corregedoria Geral do DETRAN/RO – 1ª CPSAD, Símbolo CDS-13, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - A referida Comissão ficará composta, a contar de 23.07.2012, pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

Presidente: MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO

Membro: MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ

Membro: SIDINEI AMÁDIO JÚNIOR

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIAN. 2755/GAB/DETRAN-RO EM 23.07.2012

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;**

**Considerando a CI nº 2359/GRH/DETRAN-RO, de 17.07.2012;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 23.07.2012, a servidora DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGÓRIO, para exercer o cargo de Membro da 2ª Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos da Corregedoria Geral do DETRAN/RO – 2ª CPSAD, Símbolo CDS-13, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - A referida Comissão ficará composta, a contar de 23.07.2012, pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

Presidente: DILMA DA SILVA MENDANHA

Membro: JOSÉ DIAS DE CASTRO

Membro: DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGÓRIO

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIANº. 2762/GAB/DETRAN/RO EM 24.07.2012

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;**

**Considerando a CI nº 2572/GRH/DETRAN, de 23.07.2012;**

Considerando a necessidade de regularizar os trabalhos desenvolvidos no mês de dezembro/2010, pela Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários composta pela Portaria nº 3117/GAB/DETRAN-RO, de 01.10.2010, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 1648, de 06.01.2011, tendo em vista que na época inexistia portaria concernente a matéria;

Considerando que a referida Comissão percebeu remuneração equivalente ao Símbolo CDS-13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07, conforme demonstrativos de fichas financeiras dos membros, bem como, relatórios comprobatórios das atividades realizadas, e em conformidade com o Art. 2º da LC nº 381/07 obedecendo ao limite de 10 (dez) comissões transitórias remuneradas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - VALIDAR, no período de 30.11.2010 a 29.12.2010, os efeitos da Portaria n. 3117/GAB/DETRAN/RO de 01.10.2010, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de efetuar o levantamento da temporalidade dos documentos dos servidores desta Autarquia Estadual.

Art. 2º - A referida Comissão fora composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- HASSAN MOHAMAD HIJAZI
- MARGARETE HANTT
- DIVINO SERAPIÃO BARBOSA

Art. 3º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão encontra-se na Gerência de Recursos Humanos do DETRAN/RO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.11.2010, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

João Maria Sobral de Carvalho  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**SEJUS**
**PORTARIA N.º 786/2012/GAB/SEJUS  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 002/2012/  
SEJUS/RO**

Considerando a solicitação expendida pela Presidente Maria Conceição Brandão, da Comissão de Tomada de Contas Especial Nº 002/2012/SEJUS/RO, referente aos autos do processo n.º 01.2101.00988-00/2008, através de Requerimento subscrito pela mesma, de 16 de Julho de 2012, pelo qual requer sua exclusão do presente feito, em razão de sua lotação na SUPEL, para representar a Secretaria de Estado de Justiça nas resoluções de questões ligadas a licitações e contratos firmados no âmbito desta Secretaria;

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a servidora MARIA CONCEIÇÃO BRANDÃO, Agente Penitenciária, cadastro n.º 300016967, na função de Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 002/2012/GAB/SEJUS, pelo servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, Agente Penitenciário, cadastro n.º 300037849, o qual, doravante, exercerá a referida atribuição;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 23 de Julho de 2012

**FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**

PROCESSO: 01.2101.01111-08/2008  
INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO  
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTAS

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: **RODRIGUES & CELIA COM. SERVIÇOS E REPR. LTDA**, CNPJ: 05.307.646/0001-30 o valor parcial de **R\$ 8.655,01** (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de **MACHADINHO D'OESTE/RO**, referente ao período de 01 a 07 de maio de 2012 que ficou sem a cobertura da nota de empenho.

Porto Velho, 21 de junho de 2012.

**ZAQUEU VIEIRA RAMOS**  
Secretário de Estado Adjunto/SEJUS  
Mat. 300018601

**PORTARIA N.º 585/2012/GAB/SEJUS  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 001/2012/  
SEJUS/RO**

Considerando o art. 9º da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, no que se refere ao prazo máximo do procedimento de tomada de contas especial;

Considerando o Ofício nº 37/CTCE/SEJUS, o qual solicitou a dilação do prazo final da Tomada de Contas nº 001/GAB/SEJUS;

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em consideração o que dispõe o art. 8º da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996:

**RESOLVE:**

1º. Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos por mais 10(dez) dias da Tomada de Contas Especial nº 001/GAB/SEJUS;

2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 20 de julho de 2012.

**FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**

**Defensoria Pública**
**PORTARIA N.46/2012-GAB/DPE  
Porto Velho, 25 de julho de 2012.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento de lavra do Excelentíssimo Doutor **Fábio Roberto de Oliveira Santos**, onde solicita autorização para troca de plantão com a Excelentíssima Doutora **Luiziana Teles Feitosa Anacleto**, no período compreendido entre os dias 03/08/2012 a 09/08/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ALTERAR** os termos da Portaria n.31/201/CG/DPE, de 31 de maio de 2012, que passará a vigorar da seguinte forma:

| Período            | Plantonista          | Substituto      |
|--------------------|----------------------|-----------------|
| 03.08 a 09.08.2012 | Dra.Luiziana Teles   | Dr.Sérgio Muniz |
| 24.08 a 30.08.2012 | Dr.Fábio R.O. Santos |                 |

Dra. Luiziana Teles

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se  
**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**  
Corregedor-Geral

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Processo:** 3001.290.2012/DPE  
**Interessada:** Defensoria Pública do Estado  
**Assunto:** Locação de imóvel para atender ao Posto Avançado da Zona leste na cidade de Porto Velho-RO.

**Valor: R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais).** Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer nº 182/2012/AJDPE-RO e com fulcro no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO**, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a **LOCAÇÃO** do imóvel para atender o Posto Avançado de Atendimento Zona Leste, sito na Rua Mané Garrincha, nº 3154, bairro socialista, na cidade de Porto Velho-RO, no valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de propriedade da Associação São Tiago Maior, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.654/0001-78.

Porto Velho, 19 de Julho de 2012.

**JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO**  
Defensor Público-Geral do Estado

**Secretaria de Finanças**

PORTARIANº. 179/GAB/SEFIN Porto Velho, 19 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, na Internet, por meio do endereço <http://www.transparencia.ro.gov.br/relatorios.aspx> o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Estadual, de acordo com a Portaria nº. 407 de 20 de junho de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, com informações realizadas e registradas no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativo ao 3º Bimestre Maio/Julho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENEDITO ANTÔNIO ALVES**  
Secretário de Estado de Finanças

**ALMIR BRASIL DE SOUZA**  
Gerente de Contabilidade

**Notas Explicativas**

1. O Balanço e as Demonstrações da execução Orçamentária referem-se, exclusivamente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2. Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

3. No Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, deste RREO

3º Bimestre de 2012, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Educação, previstos na Constituição Federal, está abaixo do limite exigido. Vale ressaltar, que esse cumprimento de metas é anual, possibilitando ligeiras variações para mais ou para menos, dependendo das evoluções das receitas de impostos e das despesas.

4. No Anexo XVI – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, deste RREO 3º Bimestre de 2012, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Saúde, previstos na Constituição Federal, está abaixo do limite exigido. Vale ressaltar, que esse cumprimento de metas é anual, possibilitando ligeiras variações para mais ou para menos, dependendo das evoluções das receitas de impostos e das despesas.

5. Ainda com relação à justificativa tratada nos itens 3 e 4 acima, adotando-se a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa nº. 022/TCE-RO-2007, os percentuais sinalizadores para fins de cumprimento de metas relacionadas à Educação e a Saúde estão dentro do limite mínimo exigido.



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo I ( LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$1,00

| RECEITAS                                                                   | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | NO BIMESTRE (b)       | % (b/a)      | ATÉ O BIMESTRE (c)      | % (c/a)       | SALDO A REALIZAR (a-c)  |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------|--------------|-------------------------|---------------|-------------------------|
| <b>Receitas ( Exceto Intra-Orçamentárias ) (I)</b>                         |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| <b>Receitas Correntes</b>                                                  | <b>5.890.662.994,10</b> | <b>6.021.655.910,26</b>   | <b>938.190.029,69</b> | <b>15,58</b> | <b>2.770.987.746,38</b> | <b>46,02</b>  | <b>3.250.668.163,88</b> |
| <b>Receita Tributária</b>                                                  | <b>2.658.813.269,06</b> | <b>2.658.813.269,06</b>   | <b>424.507.388,59</b> | <b>15,97</b> | <b>1.249.637.031,83</b> | <b>47,00</b>  | <b>1.409.176.237,23</b> |
| Impostos                                                                   | 2.608.706.207,82        | 2.608.706.207,82          | 413.826.114,47        | 15,86        | 1.218.534.315,77        | 46,71         | 1.390.171.892,05        |
| Taxas                                                                      | 50.107.061,24           | 50.107.061,24             | 10.681.274,12         | 21,32        | 31.102.716,06           | 62,07         | 19.004.345,18           |
| Contribuição de Melhoria                                                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| <b>Receita de Contribuições</b>                                            | <b>188.941.007,58</b>   | <b>188.941.007,58</b>     | <b>23.096.980,63</b>  | <b>12,22</b> | <b>69.209.789,72</b>    | <b>36,63</b>  | <b>119.731.217,86</b>   |
| Contribuições Sociais                                                      | 188.941.007,58          | 188.941.007,58            | 23.096.980,63         | 12,22        | 69.209.789,72           | 36,63         | 119.731.217,86          |
| Contribuições Econômicas                                                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                 | <b>132.892.001,48</b>   | <b>132.892.001,48</b>     | <b>19.980.772,14</b>  | <b>15,04</b> | <b>87.276.870,03</b>    | <b>65,68</b>  | <b>45.615.131,45</b>    |
| Receitas Imobiliárias                                                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Receitas de Valores Mobiliários                                            | 132.892.001,48          | 132.892.001,48            | 19.980.772,14         | 15,04        | 87.016.870,03           | 65,48         | 45.875.131,45           |
| Receitas de Concessões e Permissões                                        | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                               | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 260.000,00              |               | 0,00                    |
| <b>Receita Agropecuária</b>                                                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>             |
| Receita de Produção Vegetal                                                | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Receita de Produção Animal e Derivados                                     | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Outras Receitas Agropecuárias                                              | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| <b>Receita Industrial</b>                                                  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>             |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                     | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Receita da Indústria de Transformação                                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Receita da Indústria de Construção                                         | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                 | <b>62.910.867,54</b>    | <b>64.447.432,79</b>      | <b>24.694.957,66</b>  | <b>38,32</b> | <b>70.894.688,27</b>    | <b>110,00</b> | <b>-6.447.255,48</b>    |
| Receita de Serviços                                                        | 62.910.867,54           | 64.447.432,79             | 24.694.957,66         | 15,14        | 70.894.688,27           | 110,00        | -6.447.255,48           |
| <b>Transferências Correntes</b>                                            | <b>2.447.456.696,94</b> | <b>2.576.913.047,85</b>   | <b>390.118.073,91</b> | <b>16,11</b> | <b>1.169.365.415,94</b> | <b>45,38</b>  | <b>1.407.547.631,91</b> |
| Transferências Intergovernamentais                                         | 2.399.227.142,01        | 2.402.681.529,96          | 386.989.313,89        | 16,11        | 1.165.522.294,56        | 48,51         | 1.237.159.235,40        |
| Transferências de Instituições Privadas                                    | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Transferências do Exterior                                                 | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Transferências de Pessoas                                                  | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Transferências de Convênios                                                | 48.229.554,93           | 174.231.517,89            | 3.128.760,02          | 1,80         | 3.843.121,38            | 2,21          | 170.388.396,51          |
| Transferências para o Combate à fome                                       | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                           | <b>399.649.151,50</b>   | <b>399.649.151,50</b>     | <b>55.791.856,76</b>  | <b>13,96</b> | <b>124.603.950,59</b>   | <b>31,18</b>  | <b>275.045.200,91</b>   |
| Multas e Juros de Mora                                                     | 55.883.991,31           | 55.883.991,31             | 3.769.859,32          | 6,75         | 8.148.128,56            | 14,58         | 47.735.862,75           |
| Indenizações e Restituições                                                | 15.005.480,79           | 15.005.480,79             | 19.958.495,12         | 133,01       | 21.002.790,08           | 139,97        | -5.997.309,29           |
| Receita da Dívida Ativa                                                    | 50.194.477,71           | 50.194.477,71             | 4.734.954,99          | 9,43         | 13.962.514,65           | 27,82         | 36.231.963,06           |
| Receitas Correntes Diversas                                                | 278.565.201,69          | 278.565.201,69            | 27.328.547,33         | 9,81         | 81.490.517,30           | 29,25         | 197.074.684,39          |
| <b>Receitas de Capital</b>                                                 | <b>19.736.879,64</b>    | <b>201.912.799,69</b>     | <b>6.000,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>3.506.000,00</b>     | <b>1,74</b>   | <b>198.406.799,69</b>   |
| <b>Operações de Crédito</b>                                                | <b>2.383.620,00</b>     | <b>171.319.620,00</b>     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>   | <b>171.319.620,00</b>   |
| Operações de Crédito Internas                                              | 2.383.620,00            | 171.319.620,00            | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00          | 171.319.620,00          |
| Operações de Crédito Externas                                              | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| <b>Alienação de Bens</b>                                                   | <b>257.362,74</b>       | <b>257.362,74</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>   | <b>257.362,74</b>       |
| Alienação de Bens Móveis                                                   | 257.362,74              | 257.362,74                | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00          | 257.362,74              |
| Alienação de Bens Imóveis                                                  | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| <b>Amortização de Empréstimos</b>                                          | <b>9.900,88</b>         | <b>9.900,88</b>           | <b>6.000,00</b>       | <b>60,60</b> | <b>6.000,00</b>         | <b>60,60</b>  | <b>3.900,88</b>         |
| Amortização de Empréstimos                                                 | 9.900,88                | 9.900,88                  | 6.000,00              | 60,60        | 6.000,00                | 60,60         | 3.900,88                |
| <b>Transferências de Capital</b>                                           | <b>17.085.996,02</b>    | <b>30.325.916,07</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>3.500.000,00</b>     | <b>11,54</b>  | <b>26.825.916,07</b>    |
| Transferências Intergovernamentais                                         | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Transferências de Instituições Privadas                                    | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Transferências do Exterior                                                 | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Transferências de Pessoas                                                  | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                             | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Transferências de Convênios                                                | 17.085.996,02           | 30.325.916,07             | 0,00                  | 0,00         | 3.500.000,00            | 11,54         | 26.825.916,07           |
| Transferências para o Combate à Fome                                       | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                                          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>             |
| Integralização de Capital Social                                           | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                  |              | 0,00                    |               | 0,00                    |
| Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                             |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| Restituições                                                               |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| Receitas de Capital Diversas                                               |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| <b>Receitas Intra-Orçamentárias (II)</b>                                   | <b>174.503.089,15</b>   | <b>174.503.089,15</b>     | <b>20.679.064,09</b>  | <b>11,85</b> | <b>64.546.116,12</b>    | <b>36,99</b>  | <b>109.956.973,03</b>   |
| <b>Subtotal das Receitas (III) = ( I + II )</b>                            | <b>6.065.166.083,25</b> | <b>6.196.158.999,41</b>   | <b>958.869.093,78</b> | <b>14,99</b> | <b>2.835.533.862,50</b> | <b>44,37</b>  | <b>3.360.625.136,71</b> |
| <b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>                           |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| <b>Operações de Crédito Internas</b>                                       |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| Mobiliária                                                                 |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| Contratual                                                                 |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| <b>Operações de Crédito Externas</b>                                       |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| Mobiliária                                                                 |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| Contratual                                                                 |                         |                           |                       |              |                         |               |                         |
| <b>Subtotal C/Refinanciamento (V) = (III + IV)</b>                         | <b>6.065.166.083,25</b> | <b>6.196.158.999,41</b>   | <b>958.869.093,78</b> | <b>14,99</b> | <b>2.835.533.862,50</b> | <b>44,37</b>  | <b>3.360.625.136,71</b> |
| <b>Déficit (VI)</b>                                                        | <b>-</b>                | <b>-</b>                  | <b>-</b>              | <b>-</b>     | <b>0,00</b>             | <b>-</b>      | <b>-</b>                |
| <b>Total (VII) = ( V+ VI )</b>                                             | <b>6.065.166.083,25</b> | <b>6.196.158.999,41</b>   | <b>958.869.093,78</b> | <b>14,99</b> | <b>2.835.533.862,50</b> | <b>44,37</b>  | <b>3.360.625.136,71</b> |
| <b>Saldos de Exerc. Anteriores ( Utilizados para Créditos Adicionais )</b> | <b>-</b>                | <b>-</b>                  | <b>-</b>              | <b>-</b>     | <b>110.906.060,86</b>   | <b>-</b>      | <b>-</b>                |
| Superávit Financeiro                                                       |                         |                           |                       |              | 110.906.060,86          |               |                         |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                          |                         |                           |                       |              | 0,00                    |               |                         |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo I ( LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

| Despesas                                                | Dotação Inicial<br>(d)  | Créditos Adicionais<br>(e) | Dotação Atualizada<br>(f) = (d + e) | Despesas Empenhadas   |                         | Despesas Liquidadas   |                         | %            | Saldo<br>(f - g)        |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|
|                                                         |                         |                            |                                     | No Bimestre           | Até o Bimestre          | No Bimestre           | Até o Bimestre          |              |                         |
| <b>Despesas ( Exceto Intra - Orçamentárias ) (VIII)</b> | <b>5.910.018.675,09</b> | <b>405.785.680,83</b>      | <b>6.315.804.355,92</b>             | <b>803.002.544,13</b> | <b>3.033.519.455,31</b> | <b>851.338.144,67</b> | <b>2.301.744.501,78</b> | <b>36,44</b> | <b>4.014.059.854,14</b> |
| <b>Despesas Correntes</b>                               | <b>4.820.079.009,75</b> | <b>193.016.447,89</b>      | <b>5.013.095.457,64</b>             | <b>657.908.432,59</b> | <b>2.659.100.160,49</b> | <b>775.329.820,11</b> | <b>2.140.663.879,04</b> | <b>42,70</b> | <b>2.872.431.578,60</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 2.245.982.570,20        | 123.322.246,65             | 2.369.304.816,85                    | 411.278.561,53        | 1.190.942.460,35        | 417.993.779,00        | 1.170.284.804,58        | 49,39        | 1.199.020.012,27        |
| Juros e Encargos da Dívida                              | 125.526.000,00          | 0,00                       | 125.526.000,00                      | 19.469.581,61         | 60.564.740,06           | 19.807.526,08         | 59.783.202,19           | 47,63        | 65.742.797,81           |
| Outras Despesas Correntes                               | 2.448.570.439,55        | 69.694.201,24              | 2.518.264.640,79                    | 227.160.289,45        | 1.407.602.960,08        | 337.528.515,03        | 910.595.872,27          | 36,16        | 1.607.668.768,52        |
| Transferências Constitucionais e Legais                 | 586.413.397,00          | -12.000.000,00             | 574.413.397,00                      | 0,00                  | 337.848.037,40          | 90.658.152,09         | 329.251.739,95          | 57,32        | 245.161.657,05          |
| Demais Despesas Correntes                               | 1.862.157.042,55        | 81.694.201,24              | 1.943.851.243,79                    | 227.160.289,45        | 1.069.754.922,68        | 246.870.362,94        | 581.344.132,32          | 29,91        | 1.362.507.111,47        |
| <b>Despesa de Capital</b>                               | <b>958.162.826,34</b>   | <b>237.269.232,94</b>      | <b>1.195.432.059,28</b>             | <b>145.094.111,54</b> | <b>374.419.294,82</b>   | <b>76.008.324,56</b>  | <b>161.080.622,74</b>   | <b>13,47</b> | <b>1.034.351.436,54</b> |
| Investimentos                                           | 737.327.609,34          | 242.669.232,94             | 979.996.842,28                      | 115.681.788,95        | 285.746.081,47          | 44.916.889,03         | 73.772.852,37           | 7,53         | 906.223.959,91          |
| Inversões Financeiras                                   | 40.949.217,00           | 0,00                       | 40.949.217,00                       | 0,00                  | 1.400.000,00            | 1.400.000,00          | 1.400.000,00            | 3,42         | 39.549.217,00           |
| Amortização da Dívida                                   | 179.886.000,00          | -5.400.000,00              | 174.486.000,00                      | 29.412.322,59         | 87.273.213,35           | 29.691.435,53         | 85.907.770,37           | 49,23        | 88.578.229,63           |
| <b>Reserva de Contingência</b>                          | <b>131.776.839,00</b>   | <b>-24.500.000,00</b>      | <b>107.276.839,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>107.276.839,00</b>   |
| <b>Reserva do RPPS</b>                                  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| <b>Despesas ( Intra - Orçamentárias ) (IX)</b>          | <b>174.884.287,80</b>   | <b>18.289.216,24</b>       | <b>193.173.504,04</b>               | <b>26.271.386,35</b>  | <b>82.002.652,37</b>    | <b>27.113.361,74</b>  | <b>78.427.756,42</b>    | <b>40,60</b> | <b>114.745.747,62</b>   |
| <b>Despesas Correntes</b>                               | <b>174.884.287,80</b>   | <b>18.289.216,24</b>       | <b>193.173.504,04</b>               | <b>26.271.386,35</b>  | <b>82.002.652,37</b>    | <b>27.113.361,74</b>  | <b>78.427.756,42</b>    | <b>40,60</b> | <b>114.745.747,62</b>   |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 170.351.505,80          | 18.419.316,24              | 188.770.822,04                      | 26.250.842,94         | 78.872.742,47           | 26.596.605,36         | 76.958.621,18           | 40,77        | 111.812.200,86          |
| Outras Despesas Correntes                               | 4.532.782,00            | -130.100,00                | 4.402.682,00                        | 20.543,41             | 3.129.909,90            | 516.756,38            | 1.469.135,24            | 33,37        | 2.933.546,76            |
| <b>Subtotal das Despesas (X) = (VIII+IX)</b>            | <b>6.084.902.962,89</b> | <b>424.074.897,07</b>      | <b>6.508.977.859,96</b>             | <b>829.273.930,48</b> | <b>3.115.522.107,68</b> | <b>878.451.506,41</b> | <b>2.380.172.258,20</b> | <b>36,57</b> | <b>4.128.805.601,76</b> |
| <b>Amortização da Div./ Refinanciamento (XI)</b>        |                         |                            |                                     |                       |                         |                       |                         |              |                         |
| Amortização da Dívida Interna                           |                         |                            |                                     |                       |                         |                       |                         |              |                         |
| Dívida Mobiliária                                       |                         |                            |                                     |                       |                         |                       |                         |              |                         |
| Outras Dívidas                                          |                         |                            |                                     |                       |                         |                       |                         |              |                         |
| Amortização da Dívida Externa                           |                         |                            |                                     |                       |                         |                       |                         |              |                         |
| Dívida Mobiliária                                       |                         |                            |                                     |                       |                         |                       |                         |              |                         |
| Outras Dívidas                                          |                         |                            |                                     |                       |                         |                       |                         |              |                         |
| <b>Subtotal C/ Refinanciamento (XII) = (XI+XII)</b>     | <b>6.084.902.962,89</b> | <b>424.074.897,07</b>      | <b>6.508.977.859,96</b>             | <b>829.273.930,48</b> | <b>3.115.522.107,68</b> | <b>878.451.506,41</b> | <b>2.380.172.258,20</b> | <b>36,57</b> | <b>4.128.805.601,76</b> |
| <b>Superávit ( XIII )</b>                               |                         |                            |                                     |                       |                         |                       | <b>458.867.604,30</b>   |              |                         |
| <b>Total (XIV) = (XII+XIII)</b>                         | <b>6.084.902.962,89</b> | <b>424.074.897,07</b>      | <b>6.508.977.859,96</b>             | <b>829.273.930,48</b> | <b>3.115.522.107,68</b> | <b>878.451.506,41</b> | <b>2.839.039.862,50</b> |              |                         |

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 10/07/12 Hora da Emissão: 09:57:42



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO II ( LRF, art 52, Inciso II, alínea "c" )

|                                                        | DESPESA EMPENHADA       |                         | DESPESA LIQUIDADADA   |                         | %                     | %                       | Saldo a Liquidar           |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------------|
|                                                        | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | NO BIMESTRE (b)       | ATÉ O BIMESTRE (c)      | NO BIMESTRE (d)       | ATÉ O BIMESTRE (e)      | Saldo a Liquidar ((a - e)) |
| <b>1-DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>         | <b>5.910.018.675,09</b> | <b>6.315.804.355,92</b> | <b>803.002.544,13</b> | <b>3.033.519.455,31</b> | <b>851.338.144,67</b> | <b>2.301.744.501,78</b> | <b>4.014.059.854,14</b>    |
| <b>01 - LEGISLATIVA</b>                                | <b>258.067.218,00</b>   | <b>274.936.324,83</b>   | <b>38.335.869,02</b>  | <b>116.334.921,59</b>   | <b>42.938.699,37</b>  | <b>105.631.991,79</b>   | <b>169.404.333,04</b>      |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                 | 9.425.000,00            | 9.725.000,00            | 0,00                  | 5.337.256,25            | 1.285.813,81          | 2.309.605,63            | 7.415.394,37               |
| 032 - CONTROLE EXTERNO                                 | 1.780.000,00            | 1.780.000,00            | 24.735,00             | 32.257,50               | 23.970,00             | 31.492,50               | 1.748.507,50               |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 236.022.218,00          | 250.391.324,83          | 37.042.043,02         | 106.463.081,29          | 39.485.815,89         | 98.909.507,18           | 151.481.817,65             |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                         | 4.885.000,00            | 6.085.000,00            | 15.196,62             | 1.130.655,19            | 849.538,52            | 974.165,48              | 5.110.834,52               |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                     | 1.120.000,00            | 1.120.000,00            | 139.391,25            | 342.592,25              | 139.391,25            | 336.922,25              | 783.077,75                 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                   | 3.201.000,00            | 3.201.000,00            | 417.268,91            | 1.306.393,74            | 458.935,68            | 1.247.613,38            | 1.953.386,62               |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                           | 2.634.000,00            | 2.634.000,00            | 697.234,22            | 1.722.685,37            | 697.234,22            | 1.722.685,37            | 911.314,63                 |
| <b>02 - JUDICIÁRIA</b>                                 | <b>490.628.850,00</b>   | <b>524.101.785,24</b>   | <b>75.014.884,89</b>  | <b>205.350.611,45</b>   | <b>71.939.595,98</b>  | <b>187.619.605,22</b>   | <b>336.482.280,02</b>      |
| 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA                                  | 6.375.940,00            | 5.667.903,87            | 53.159,87             | 3.103.151,79            | 381.119,98            | 946.844,00              | 4.721.059,87               |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                         | 654.720,00              | 774.720,00              | 29.675,43             | 520.666,43              | 170.010,00            | 237.101,25              | 537.618,75                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 370.269.420,00          | 403.743.241,37          | 66.323.236,28         | 173.930.708,05          | 62.856.714,74         | 159.827.540,18          | 243.915.701,19             |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                         | 750.000,00              | 750.000,00              | 0,00                  | 9.876,00                | 3.488,00              | 9.876,00                | 740.124,00                 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                     | 5.707.750,00            | 5.796.900,00            | 480.661,77            | 1.772.635,42            | 393.843,18            | 700.521,80              | 5.096.378,20               |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                               | 351.740,00              | 412.740,00              | 1.750,00              | 134.839,00              | 8.018,54              | 18.887,23               | 393.852,77                 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                        | 108.519.280,00          | 106.956.280,00          | 8.126.401,54          | 25.878.734,76           | 8.126.401,54          | 25.878.734,76           | 81.077.545,24              |
| <b>03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>                        | <b>190.898.318,00</b>   | <b>197.112.195,88</b>   | <b>28.711.520,43</b>  | <b>88.754.952,09</b>    | <b>28.542.805,09</b>  | <b>82.028.295,22</b>    | <b>115.083.900,66</b>      |
| 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA                         | 302.000,00              | 302.000,00              | 80.306,02             | 115.269,35              | 73.716,32             | 84.325,85               | 217.674,35                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 137.810.402,00          | 141.666.155,05          | 21.213.385,79         | 66.977.370,45           | 21.089.842,52         | 60.583.715,60           | 81.082.439,45              |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                         | 1.755.000,00            | 2.991.565,25            | 111.851,52            | 327.021,69              | 148.504,73            | 182.197,94              | 2.809.367,31               |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                     | 3.120.800,00            | 3.120.800,00            | 443.090,10            | 1.268.204,22            | 393.118,52            | 1.136.433,65            | 1.984.366,35               |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS        | 18.188.716,00           | 19.308.275,58           | 2.451.973,61          | 6.806.737,83            | 2.426.509,61          | 6.781.273,83            | 12.527.001,75              |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                        | 29.723.400,00           | 29.723.400,00           | 4.411.113,39          | 13.260.348,55           | 4.411.113,39          | 13.260.348,55           | 16.463.051,45              |
| <b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>                              | <b>785.013.075,58</b>   | <b>877.148.734,21</b>   | <b>107.722.023,83</b> | <b>384.191.677,06</b>   | <b>91.315.837,40</b>  | <b>242.774.291,00</b>   | <b>634.374.443,21</b>      |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                         | 4.601.000,00            | 4.404.939,75            | 17.919,00             | 381.308,00              | 61.219,00             | 77.864,00               | 4.327.075,75               |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 714.857.246,83          | 806.088.965,71          | 96.629.234,46         | 361.806.754,35          | 81.080.934,46         | 220.326.856,21          | 585.762.109,50             |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                         | 33.217.197,25           | 33.117.197,25           | 4.735.973,31          | 16.853.320,55           | 4.953.888,80          | 14.219.507,45           | 18.897.689,80              |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                      | 500.000,00              | 500.000,00              | 74.865,00             | 156.105,00              | 74.865,00             | 156.105,00              | 343.895,00                 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                         | 1.114.000,00            | 1.114.000,00            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 1.114.000,00               |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                     | 5.204.380,00            | 3.704.380,00            | 39.970,00             | 66.058,00               | 21.272,00             | 37.460,00               | 3.666.920,00               |
| 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                        | 150.000,00              | 2.350.000,00            | 1.000.000,00          | 2.318.000,00            | 1.600.000,00          | 2.307.075,00            | 42.925,00                  |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                               | 22.749.999,50           | 22.749.999,50           | 5.010.000,00          | 11.970.000,00           | 3.297.760,76          | 5.013.575,67            | 17.736.423,83              |
| 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR             | 74.400,00               | 74.400,00               | 0,00                  | 30.000,00               | 11.955,32             | 25.716,51               | 48.683,49                  |
| 332 - RELAÇÕES DE TRABALHO                             | 981.852,00              | 1.481.852,00            | 214.062,08            | 610.131,18              | 214.062,08            | 610.131,18              | 851.720,82                 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                           | 60.000,00               | 60.000,00               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 60.000,00                  |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                         | 3.000,00                | 3.000,00                | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 3.000,00                   |
| 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 1.520.000,00            | 1.520.000,00            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 1.520.000,00               |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO- ANEXO II ( LRF, art 52, Inciso II, alínea 'c' )

|                                                 | DESPESA EMPENHADA     |                        |                       |                       | DESPESA LIQUIDADADA   |                       |                     |               | RS1.00                |
|-------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|---------------|-----------------------|
|                                                 | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | NO BIMESTRE (a)       | ATÉ O BIMESTRE (c)    | NO BIMESTRE (d)       | ATÉ O BIMESTRE (e)    | % (( e + total e )) | % (( e + a )) |                       |
| <b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>                   | <b>752.996.663,35</b> | <b>769.202.947,76</b>  | <b>112.227.921,36</b> | <b>390.398.122,92</b> | <b>119.149.957,76</b> | <b>327.570.052,27</b> | <b>14,23%</b>       | <b>42,6 %</b> | <b>441.632.895,49</b> |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                       | 164.382.621,40        | 169.191.001,69         | 23.635.402,89         | 85.023.449,11         | 27.867.039,86         | 70.444.056,69         | 3,06%               | 41,6 %        | 98.746.945,00         |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO                  | 1.245.000,00          | 177.281,10             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00%               | 0,0 %         | 177.281,10            |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS              | 1.857.000,00          | 604.464,81             | 49.603,12             | 198.697,51            | 63.359,24             | 172.369,00            | 0,01%               | 28,5 %        | 432.095,81            |
| 181 - POLICIAMENTO                              | 482.277.309,37        | 493.380.222,14         | 78.511.477,22         | 263.355.151,70        | 80.860.751,93         | 228.994.686,87        | 9,95%               | 46,4 %        | 264.385.535,27        |
| 182 - DEFESA CIVIL                              | 45.636.301,58         | 45.936.301,58          | 7.391.913,53          | 22.771.970,16         | 7.322.380,29          | 21.219.640,57         | 0,92%               | 46,2 %        | 24.716.661,01         |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE    | 33.272.526,00         | 14.542.680,19          | 264.725,31            | 1.811.936,31          | 205.177,39            | 894.745,99            | 0,04%               | 6,2 %         | 13.647.934,20         |
| 301 - ATENCAO BASICA                            | 2.812.227,00          | 1.363.327,63           | 22.430,90             | 128.858,32            | 101.095,50            | 101.095,50            | 0,00%               | 7,4 %         | 1.262.232,13          |
| 421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL            | 21.513.678,00         | 44.007.668,62          | 2.352.368,39          | 17.108.059,81         | 2.730.153,55          | 5.743.457,65          | 0,25%               | 13,1 %        | 38.264.210,97         |
| <b>08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>                  | <b>112.464.099,90</b> | <b>115.407.973,96</b>  | <b>8.157.282,87</b>   | <b>18.934.002,82</b>  | <b>765.903,23</b>     | <b>4.288.354,18</b>   | <b>0,19%</b>        | <b>3,7 %</b>  | <b>111.119.619,78</b> |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                       | 4.000.000,00          | 4.000.000,00           | 25.000,00             | 55.000,00             | 32.755,00             | 32.755,00             | 0,00%               | 0,8 %         | 3.967.245,00          |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                   | 86.806.219,90         | 89.642.493,96          | 6.638.742,87          | 15.066.979,82         | 703.723,23            | 4.172.091,91          | 0,18%               | 4,7 %         | 85.470.402,05         |
| 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO         | 500.000,00            | 500.000,00             | 2.040,00              | 126.357,76            | 29.425,00             | 83.507,27             | 0,00%               | 16,7 %        | 416.492,73            |
| 481 - HABITACAO RURAL                           | 2.728.400,00          | 3.095.000,00           | 1.359.000,00          | 1.359.000,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00%               | 0,0 %         | 3.095.000,00          |
| 482 - HABITACAO URBANA                          | 13.182.480,00         | 12.923.480,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00%               | 0,0 %         | 12.923.480,00         |
| 845 - TRANSFERENCIAS                            | 5.247.000,00          | 5.247.000,00           | 132.500,00            | 2.326.665,24          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00%               | 0,0 %         | 5.247.000,00          |
| <b>09 - PREVIDENCIA SOCIAL</b>                  | <b>205.456.822,00</b> | <b>205.456.822,00</b>  | <b>45.973.796,22</b>  | <b>118.997.476,04</b> | <b>46.050.370,77</b>  | <b>117.032.562,15</b> | <b>5,08%</b>        | <b>57,0 %</b> | <b>88.424.259,85</b>  |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                       | 19.721.000,00         | 19.721.000,00          | 2.635.080,64          | 9.117.329,93          | 2.711.655,19          | 7.152.416,04          | 0,31%               | 36,3 %        | 12.568.583,96         |
| 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO         | 185.735.822,00        | 185.735.822,00         | 43.338.715,58         | 109.880.146,11        | 43.338.715,58         | 109.880.146,11        | 4,77%               | 59,2 %        | 75.855.675,89         |
| <b>10 - SAUDE</b>                               | <b>665.619.184,20</b> | <b>685.846.586,62</b>  | <b>105.508.857,09</b> | <b>416.212.118,94</b> | <b>99.510.469,32</b>  | <b>238.820.530,50</b> | <b>10,38%</b>       | <b>34,8 %</b> | <b>447.026.056,12</b> |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                       | 361.811.769,45        | 376.319.294,81         | 60.344.275,34         | 227.383.968,26        | 61.214.895,56         | 174.836.743,37        | 7,60%               | 46,5 %        | 201.482.551,44        |
| 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA                  | 23.501.292,44         | 22.590.892,58          | 2.505.668,36          | 7.063.289,05          | 2.505.668,36          | 7.063.289,05          | 0,31%               | 31,3 %        | 15.527.603,53         |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS              | 1.670.000,00          | 1.670.000,00           | 17.720,00             | 162.646,06            | 23.575,00             | 68.205,06             | 0,00%               | 4,1 %         | 1.601.794,94          |
| 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS                 | 6.771.000,00          | 16.449.573,00          | 622.850,00            | 929.370,00            | 27.390,00             | 37.335,00             | 0,00%               | 0,2 %         | 16.412.238,00         |
| 301 - ATENCAO BASICA                            | 46.906.221,00         | 59.701.380,00          | 11.923.650,34         | 31.917.942,52         | 3.536.189,56          | 8.599.981,01          | 0,37%               | 14,4 %        | 51.101.398,99         |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 145.522.000,00        | 127.683.000,00         | 7.749.297,72          | 95.456.565,44         | 16.819.636,57         | 24.526.809,92         | 1,07%               | 19,2 %        | 103.156.390,08        |
| 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO         | 42.822.147,31         | 44.342.609,93          | 17.927.690,95         | 32.502.839,88         | 9.423.391,14          | 10.186.450,49         | 0,44%               | 23,0 %        | 34.156.159,44         |
| 304 - VIGILANCIA SANITARIA                      | 1.981.659,00          | 3.622.515,35           | 526.920,54            | 607.920,54            | 33.393,00             | 69.288,00             | 0,00%               | 1,9 %         | 3.553.227,35          |
| 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                 | 2.873.095,00          | 4.747.320,95           | 113.174,20            | 354.293,51            | 68.545,26             | 184.457,47            | 0,01%               | 3,9 %         | 4.562.863,48          |
| 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR      | 1.530.000,00          | 1.030.000,00           | 1.245,81              | 27.655,81             | 8.310,00              | 15.810,00             | 0,00%               | 1,5 %         | 1.014.190,00          |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 25.550.000,00         | 23.010.000,00          | 2.959.049,36          | 17.529.389,35         | 5.032.160,40          | 10.956.122,61         | 0,48%               | 47,6 %        | 12.053.877,39         |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                 | 4.680.000,00          | 4.680.000,00           | 817.314,47            | 2.276.238,52          | 817.314,47            | 2.276.238,52          | 0,10%               | 48,6 %        | 2.403.761,48          |
| <b>11 - TRABALHO</b>                            | <b>2.155.281,00</b>   | <b>2.785.281,00</b>    | <b>402.071,09</b>     | <b>511.053,09</b>     | <b>4.402,00</b>       | <b>96.472,00</b>      | <b>0,00%</b>        | <b>3,5 %</b>  | <b>2.688.809,00</b>   |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS              | 1.708.780,00          | 2.338.780,00           | 302.508,00            | 361.308,00            | 2.490,00              | 58.290,00             | 0,00%               | 2,5 %         | 2.280.490,00          |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO                       | 446.501,00            | 446.501,00             | 99.563,09             | 149.745,09            | 1.912,00              | 38.182,00             | 0,00%               | 8,6 %         | 408.319,00            |
| <b>12 - EDUCACAO</b>                            | <b>895.243.675,24</b> | <b>905.576.315,03</b>  | <b>127.894.499,88</b> | <b>457.915.439,19</b> | <b>133.340.624,36</b> | <b>358.632.581,59</b> | <b>15,58%</b>       | <b>39,6 %</b> | <b>546.943.733,44</b> |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO                  | 5.655.154,00          | 5.655.154,00           | 257.257,80            | 3.531.837,41          | 129.620,00            | 180.740,00            | 0,01%               | 3,2 %         | 5.474.414,00          |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                        | 848.815.830,24        | 864.348.470,03         | 125.453.026,24        | 447.870.839,28        | 131.219.651,80        | 353.601.847,37        | 15,36%              | 40,9 %        | 510.746.622,66        |



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO- ANEXO II ( LRF, art 52, Inciso II, alínea 'c' )

|                                                     | DESPESA EMPENHADA     |                        |                      |                       | DESPESA LIQUIDADADA  |                      |                     |               | RS1.00                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------|-----------------------|
|                                                     | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | NO BIMESTRE (a)      | ATÉ O BIMESTRE (c)    | NO BIMESTRE (d)      | ATÉ O BIMESTRE (e)   | % (( e + total e )) | % (( e + a )) |                       |
| 362 - ENSINO MEDIO                                  | 9.029.231,00          | 8.329.231,00           | 187.109,00           | 928.608,10            | 278.348,24           | 322.977,34           | 0,01%               | 3,9 %         | 8.006.253,66          |
| 363 - ENSINO PROFISSIONAL                           | 14.616.250,00         | 10.116.250,00          | 386.222,47           | 1.032.076,53          | 97.972,85            | 114.361,91           | 0,00%               | 1,1 %         | 10.001.888,09         |
| 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS                  | 5.647.934,00          | 5.647.934,00           | 0,00                 | 48.400,00             | 540,00               | 11.940,00            | 0,00%               | 0,2 %         | 5.635.994,00          |
| 367 - EDUCACAO ESPECIAL                             | 3.079.276,00          | 3.079.276,00           | 5.670,00             | 114.240,00            | 9.277,10             | 9.277,10             | 0,00%               | 0,3 %         | 3.069.998,90          |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                     | 8.400.000,00          | 8.400.000,00           | 1.605.214,37         | 4.391.437,87          | 1.605.214,37         | 4.391.437,87         | 0,19%               | 52,3 %        | 4.008.562,13          |
| <b>13 - CULTURA</b>                                 | <b>13.292.443,00</b>  | <b>15.842.131,33</b>   | <b>3.374.780,00</b>  | <b>5.613.439,99</b>   | <b>698.707,17</b>    | <b>1.956.647,16</b>  | <b>0,09%</b>        | <b>12,4 %</b> | <b>13.885.484,17</b>  |
| 392 - DIFUSAO CULTURAL                              | 13.292.443,00         | 15.842.131,33          | 3.374.780,00         | 5.613.439,99          | 698.707,17           | 1.956.647,16         | 0,09%               | 12,4 %        | 13.885.484,17         |
| <b>15 - URBANISMO</b>                               | <b>10.427.688,00</b>  | <b>19.112.688,00</b>   | <b>869.337,07</b>    | <b>5.640.282,56</b>   | <b>649.088,36</b>    | <b>2.181.627,24</b>  | <b>0,09%</b>        | <b>11,4 %</b> | <b>16.931.060,76</b>  |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                        | 9.927.688,00          | 18.612.688,00          | 869.337,07           | 5.288.752,44          | 649.088,36           | 2.181.627,24         | 0,09%               | 11,7 %        | 16.431.060,76         |
| 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA      | 500.000,00            | 500.000,00             | 0,00                 | 351.530,12            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00%               | 0,0 %         | 500.000,00            |
| <b>16 - HABITACAO</b>                               | <b>5.651.900,00</b>   | <b>7.153.096,00</b>    | <b>850.000,00</b>    | <b>1.878.764,21</b>   | <b>683.935,00</b>    | <b>763.635,00</b>    | <b>0,03%</b>        | <b>10,7 %</b> | <b>6.389.461,00</b>   |
| 482 - HABITACAO URBANA                              | 5.651.900,00          | 7.153.096,00           | 850.000,00           | 1.878.764,21          | 683.935,00           | 763.635,00           | 0,03%               | 10,7 %        | 6.389.461,00          |
| <b>17 - SANEAMENTO</b>                              | <b>1.550.000,00</b>   | <b>1.550.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00%</b>        | <b>0,0 %</b>  | <b>1.550.000,00</b>   |
| 605 - ABASTECIMENTO                                 | 1.550.000,00          | 1.550.000,00           | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00%               | 0,0 %         | 1.550.000,00          |
| <b>18 - GESTAO AMBIENTAL</b>                        | <b>11.478.650,00</b>  | <b>14.672.218,24</b>   | <b>2.568.868,59</b>  | <b>7.198.430,90</b>   | <b>2.100.644,99</b>  | <b>4.474.322,92</b>  | <b>0,19%</b>        | <b>30,5 %</b> | <b>10.197.895,32</b>  |
| 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL                       | 500.000,00            | 500.000,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00%               | 0,0 %         | 500.000,00            |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS                  | 60.000,00             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00%               | 0,0 %         | 0,00                  |
| 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL           | 2.035.960,00          | 1.755.960,00           | 205.433,15           | 387.328,15            | 97.075,00            | 97.075,00            | 0,00%               | 5,5 %         | 1.658.885,00          |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL                            | 8.882.690,00          | 12.416.258,24          | 2.363.435,44         | 6.811.102,75          | 2.003.569,99         | 4.377.247,92         | 0,19%               | 35,3 %        | 8.039.010,32          |
| <b>19 - CIENCIA E TECNOLOGIA</b>                    | <b>9.712.000,00</b>   | <b>9.712.000,00</b>    | <b>10.000,00</b>     | <b>14.760,00</b>      | <b>10.000,00</b>     | <b>14.760,00</b>     | <b>0,00%</b>        | <b>0,2 %</b>  | <b>9.697.240,00</b>   |
| 573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOG | 9.712.000,00          | 9.712.000,00           | 10.000,00            | 14.760,00             | 10.000,00            | 14.760,00            | 0,00%               | 0,2 %         | 9.697.240,00          |
| <b>20 - AGRICULTURA</b>                             | <b>168.653.752,42</b> | <b>188.137.790,14</b>  | <b>20.882.282,39</b> | <b>104.323.923,59</b> | <b>19.808.197,19</b> | <b>55.680.433,25</b> | <b>2,42%</b>        | <b>29,6 %</b> | <b>132.457.356,89</b> |
| 304 - VIGILANCIA SANITARIA                          | 896.120,00            | 796.120,00             | 35.640,00            | 35.640,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00%               | 0,0 %         | 796.120,00            |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO                           | 3.993.000,00          | 3.993.000,00           | 0,00                 | 399.300,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00%               | 0,0 %         | 3.993.000,00          |
| 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS               | 17.488.096,00         | 16.126.096,00          | 3.413.634,08         | 8.434.662,56          | 16.880,00            | 27.480,00            | 0,00%               | 0,2 %         | 16.098.616,00         |
| 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL                  | 22.309.239,00         | 33.231.276,72          | 8.736.194,74         | 15.414.035,85         | 1.625.597,90         | 4.931.927,39         | 0,21%               | 14,8 %        | 28.299.349,33         |
| 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL                   | 7.578.125,00          | 6.954.125,00           | 392.874,00           | 1.327.828,49          | 90.710,00            | 255.610,00           | 0,01%               | 3,7 %         | 6.698.515,00          |
| 603 - DEFESA SANITARIA VEGETAL                      | 432.000,00            | 432.000,00             | 28.365,24            | 340.365,24            | 23.860,00            | 74.190,00            | 0,00%               | 17,2 %        | 357.810,00            |
| 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL                       | 51.153.839,42         | 57.539.839,42          | 7.388.168,33         | 26.539.510,41         | 6.900.352,04         | 19.542.902,64        | 0,85%               | 34,0 %        | 37.996.936,78         |
| 606 - EXTENSÃO RURAL                                | 59.713.333,00         | 63.975.333,00          | 687.611,00           | 50.126.107,00         | 11.118.152,25        | 30.627.806,13        | 1,33%               | 47,9 %        | 33.347.526,87         |
| 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL                           | 3.650.000,00          | 3.650.000,00           | 199.795,00           | 1.531.476,95          | 32.645,00            | 45.520,00            | 0,00%               | 1,2 %         | 3.604.480,00          |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA                              | 1.440.000,00          | 1.440.000,00           | 0,00                 | 174.997,09            | 0,00                 | 174.997,09           | 0,01%               | 12,2 %        | 1.265.0               |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO- ANEXO II ( LRF, art 52, Inciso II, alínea 'c' )

|                                                 | DESPESA EMPENHADA     |                        |                      |                       | DESPESA LIQUIDADADA   |                       |                    |               | R\$1,00               |
|-------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|---------------|-----------------------|
|                                                 | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | NO BIMESTRE (a)      | ATÉ O BIMESTRE (c)    | NO BIMESTRE (d)       | ATÉ O BIMESTRE (e)    | % (( e + total e)) | % (( e + a )) |                       |
| 212 - COOPERCAO INTERNACIONAL                   | 140.912,00            | 140.912,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00%              | 0,0 %         | 140.912,00            |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO                       | 3.663.255,40          | 3.718.255,40           | 275.000,00           | 470.000,00            | 175.960,00            | 179.080,00            | 0,01%              | 4,8 %         | 3.539.175,40          |
| 693 - COMERCIO EXTERIOR                         | 1.401.500,00          | 1.401.500,00           | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00%              | 0,0 %         | 1.401.500,00          |
| 694 - SERVICOS FINANCEIROS                      | 5.311.062,00          | 5.311.062,00           | 0,00                 | 2.076.149,56          | 1.865.430,00          | 1.937.579,56          | 0,08%              | 36,5 %        | 3.373.482,44          |
| 695 - TURISMO                                   | 4.251.000,00          | 5.468.502,55           | 664.205,41           | 1.866.860,17          | 96.194,47             | 1.235.069,23          | 0,05%              | 22,6 %        | 4.233.433,32          |
| <b>26 - TRANSPORTE</b>                          | <b>225.309.008,00</b> | <b>432.448.851,26</b>  | <b>67.521.141,87</b> | <b>182.100.118,15</b> | <b>43.390.444,80</b>  | <b>70.264.449,58</b>  | <b>3,05%</b>       | <b>16,2 %</b> | <b>362.184.401,68</b> |
| 122 - ADMINISTRACA GERAL                        | 50.000,00             | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00%              | %             | 0,00                  |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 2.799.000,00          | 188.318.216,19         | 13.687.655,45        | 25.462.185,57         | 2.101.722,90          | 2.101.722,90          | 0,09%              | 1,1 %         | 186.216.493,29        |
| 781 - TRANSPORTE AEREO                          | 250.000,00            | 250.000,00             | 97.473,91            | 146.080,17            | 4.000,00              | 6.000,00              | 0,00%              | 2,4 %         | 244.000,00            |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO                     | 222.210.008,00        | 243.880.635,07         | 53.736.012,51        | 156.491.852,41        | 41.284.721,90         | 68.156.726,68         | 2,96%              | 27,9 %        | 175.723.908,39        |
| <b>27 - DESPORTO E LAZER</b>                    | <b>8.180.000,00</b>   | <b>8.693.991,00</b>    | <b>1.182.102,15</b>  | <b>2.117.278,57</b>   | <b>674.928,79</b>     | <b>739.583,65</b>     | <b>0,03%</b>       | <b>8,5 %</b>  | <b>7.954.407,35</b>   |
| 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO                    | 3.030.000,00          | 4.643.991,00           | 1.182.102,15         | 1.922.102,15          | 568.412,23            | 568.412,23            | 0,02%              | 12,2 %        | 4.075.578,77          |
| 812 - DESPORTO COMUNITARIO                      | 5.150.000,00          | 4.050.000,00           | 0,00                 | 195.176,42            | 106.516,56            | 171.171,42            | 0,01%              | 4,2 %         | 3.878.828,58          |
| <b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>                  | <b>943.442.897,00</b> | <b>926.057.897,00</b>  | <b>54.895.781,97</b> | <b>508.531.548,78</b> | <b>146.076.185,97</b> | <b>496.288.515,62</b> | <b>21,56%</b>      | <b>53,6 %</b> | <b>429.769.381,38</b> |
| 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA         | 1.550.000,00          | 1.550.000,00           | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00%              | 0,0 %         | 1.550.000,00          |
| 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA                 | 328.042.000,00        | 322.642.000,00         | 49.580.980,96        | 154.310.754,40        | 50.187.684,95         | 152.163.420,13        | 6,61%              | 47,2 %        | 170.478.579,87        |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                 | 613.850.897,00        | 601.865.897,00         | 5.314.801,01         | 354.220.794,38        | 95.888.501,02         | 344.125.095,49        | 14,95%             | 57,2 %        | 257.740.801,51        |
| <b>99 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>              | <b>131.776.839,00</b> | <b>107.276.839,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00%</b>       | <b>0,0 %</b>  | <b>107.276.839,00</b> |
| 997 - RESERVA DO RPPS                           | 86.327.000,00         | 86.327.000,00          | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00%              | 0,0 %         | 86.327.000,00         |
| 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA                    | 45.449.839,00         | 20.949.839,00          | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00%              | 0,0 %         | 20.949.839,00         |
| <b>2-DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>         | <b>174.884.287,80</b> | <b>193.173.504,04</b>  | <b>26.271.386,35</b> | <b>82.002.652,37</b>  | <b>27.113.361,74</b>  | <b>78.427.756,42</b>  | <b>100%</b>        | <b>40,60%</b> | <b>114.745.748</b>    |
| <b>01 - LEGISLATIVA</b>                         | <b>7.043.000,00</b>   | <b>7.043.000,00</b>    | <b>902.723,69</b>    | <b>2.719.872,20</b>   | <b>904.761,67</b>     | <b>2.716.832,94</b>   | <b>3,46%</b>       | <b>38,6 %</b> | <b>4.326.167,06</b>   |
| 122 - ADMINISTRACA GERAL                        | 6.881.000,00          | 6.881.000,00           | 884.128,08           | 2.663.287,63          | 886.166,06            | 2.660.248,37          | 3,39%              | 38,7 %        | 4.220.751,63          |
| 301 - ATENCAO BASICA                            | 162.000,00            | 162.000,00             | 18.595,61            | 56.584,57             | 18.595,61             | 56.584,57             | 0,07%              | 34,9 %        | 105.415,43            |
| <b>02 - JUDICIARIA</b>                          | <b>22.384.540,00</b>  | <b>22.607.220,00</b>   | <b>3.586.235,03</b>  | <b>10.221.504,79</b>  | <b>3.588.273,59</b>   | <b>10.187.160,87</b>  | <b>12,99%</b>      | <b>45,1 %</b> | <b>12.420.059,13</b>  |
| 122 - ADMINISTRACA GERAL                        | 22.384.540,00         | 22.607.220,00          | 3.586.235,03         | 10.221.504,79         | 3.588.273,59          | 10.187.160,87         | 12,99%             | 45,1 %        | 12.420.059,13         |
| <b>03 - ESSENCIAL A JUSTICA</b>                 | <b>10.951.366,00</b>  | <b>10.651.366,00</b>   | <b>1.249.059,45</b>  | <b>4.127.054,29</b>   | <b>1.275.201,51</b>   | <b>3.977.231,74</b>   | <b>5,07%</b>       | <b>37,3 %</b> | <b>6.674.134,26</b>   |
| 122 - ADMINISTRACA GERAL                        | 8.185.835,00          | 7.885.835,00           | 1.094.007,44         | 3.494.875,51          | 1.120.149,50          | 3.345.052,96          | 4,27%              | 42,4 %        | 4.540.782,04          |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 1.183.931,00          | 1.183.931,00           | 86.628,69            | 437.706,02            | 86.628,69             | 437.706,02            | 0,56%              | 37,0 %        | 746.224,98            |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                 | 1.581.600,00          | 1.581.600,00           | 68.423,32            | 194.472,76            | 68.423,32             | 194.472,76            | 0,25%              | 12,3 %        | 1.387.127,24          |
| <b>04 - ADMINISTRACAO</b>                       | <b>27.307.080,56</b>  | <b>29.077.780,56</b>   | <b>2.976.557,41</b>  | <b>13.279.731,35</b>  | <b>3.627.317,85</b>   | <b>10.281.345,62</b>  | <b>13,08%</b>      | <b>35,3 %</b> | <b>18.816.434,94</b>  |
| 122 - ADMINISTRACA GERAL                        | 26.666.420,86         | 28.339.120,86          | 2.842.413,90         | 12.884.491,61         | 3.493.174,34          | 9.866.105,88          | 12,58%             | 34,8 %        | 18.473.014,98         |
| 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA                  | 638.659,70            | 738.659,70             | 134.143,51           | 395.239,74            | 134.143,51            | 395.239,74            | 0,50%              | 53,5 %        | 343.419,96            |
| <b>06 - SEGURANCA PUBLICA</b>                   | <b>59.661.423,86</b>  | <b>65.380.623,86</b>   | <b>7.986.526,21</b>  | <b>24.109.672,42</b>  | <b>8.147.522,56</b>   | <b>23.743.934,35</b>  | <b>30,27%</b>      | <b>36,3 %</b> | <b>41.636.689,51</b>  |
| 122 - ADMINISTRACA GERAL                        | 15.432.075,00         | 15.451.275,00          | 1.041.387,22         | 2.689.367,09          | 1.045.394,58          | 2.650.658,10          | 3,38%              | 17,2 %        | 12.800.616,90         |
| 181 - POLICIAMENTO                              | 41.055.056,17         | 46.755.056,17          | 6.483.803,52         | 20.072.137,29         | 6.640.792,51          | 19.745.108,21         | 25,18%             | 42,2 %        | 27.009.947,96         |
| 182 - DEFESA CIVIL                              | 3.174.292,69          | 3.174.292,69           | 461.335,47           | 1.348.168,04          | 461.335,47            | 1.348.168,04          | 1,72%              | 42,5 %        | 1.826.124,65          |
| <b>09 - PREVIDENCIA SOCIAL</b>                  | <b>690.000,00</b>     | <b>690.000,00</b>      | <b>76.649,80</b>     | <b>186.956,13</b>     | <b>76.649,80</b>      | <b>186.956,13</b>     | <b>0,24%</b>       | <b>27,1 %</b> | <b>503.043,87</b>     |
| 122 - ADMINISTRACA GERAL                        | 690.000,00            | 690.000,00             | 76.649,80            | 186.956,13            | 76.649,80             | 186.956,13            | 0,24%              | 27,1 %        | 503.043,87            |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO- ANEXO II ( LRF, art 52, Inciso II, alínea 'c' )

|                                | DESPESA EMPENHADA       |                         |                       |                         | DESPESA LIQUIDADADA   |                         |                    |               | R\$1,00                 |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|---------------|-------------------------|
|                                | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | NO BIMESTRE (a)       | ATÉ O BIMESTRE (c)      | NO BIMESTRE (d)       | ATÉ O BIMESTRE (e)      | % (( e + total e)) | % (( e + a )) |                         |
| <b>10 - SAUDE</b>              | <b>11.174.907,80</b>    | <b>17.666.614,04</b>    | <b>3.154.141,51</b>   | <b>8.990.671,07</b>     | <b>3.154.141,51</b>   | <b>8.987.104,65</b>     | <b>11,46%</b>      | <b>50,9 %</b> | <b>8.679.509,39</b>     |
| 122 - ADMINISTRACA GERAL       | 9.781.000,10            | 16.272.706,34           | 2.947.746,32          | 8.399.096,86            | 2.947.746,32          | 8.395.530,44            | 10,70%             | 51,6 %        | 7.877.175,90            |
| 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 1.393.907,70            | 1.393.907,70            | 206.395,19            | 591.574,21              | 206.395,19            | 591.574,21              | 0,75%              | 42,4 %        | 802.333,49              |
| <b>12 - EDUCACAO</b>           | <b>33.400.000,00</b>    | <b>37.784.930,00</b>    | <b>5.939.620,74</b>   | <b>17.163.051,13</b>    | <b>5.939.620,74</b>   | <b>17.163.051,13</b>    | <b>21,88%</b>      | <b>45,4 %</b> | <b>20.621.878,87</b>    |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL       | 33.400.000,00           | 37.784.930,00           | 5.939.620,74          | 17.163.051,13           | 5.939.620,74          | 17.163.051,13           | 21,88%             | 45,4 %        | 20.621.878,87           |
| <b>16 - HABITACAO</b>          | <b>100,00</b>           | <b>100,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00%</b>       | <b>0,0 %</b>  | <b>100,00</b>           |
| 482 - HABITACAO URBANA         | 100,00                  | 100,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00%              | 0,0 %         | 100,00                  |
| <b>20 - AGRICULTURA</b>        | <b>2.271.869,58</b>     | <b>2.271.869,58</b>     | <b>399.872,51</b>     | <b>1.204.138,99</b>     | <b>399.872,51</b>     | <b>1.204.138,99</b>     | <b>1,54%</b>       | <b>53,0 %</b> | <b>1.067.730,59</b>     |
| 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL  | 2.271.869,58            | 2.271.869,58            | 399.872,51            | 1.204.138,99            | 399.872,51            | 1.204.138,99            | 1,54%              | 53,0 %        | 1.067.730,59            |
| <b>Total ( 1 + 2 )</b>         | <b>6.084.902.962,89</b> | <b>6.508.977.859,96</b> | <b>829.273.930,48</b> | <b>3.115.522.107,68</b> | <b>878.451.506,41</b> | <b>2.380.172.258,20</b> |                    | <b>37%</b>    | <b>4.128.805.601,76</b> |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JULHO/2011 A JUNHO/2012 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

## EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

| R\$1,00                                            |                 |                 |                |                |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                            |                            |
|----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|
|                                                    | JUL/2011        | AGO/2011        | SET/2011       | OUT/2011       | NOV/2011        | DEZ/2011        | JAN/2012        | FEV/2012        | MAR/2012        | ABR/2012        | MAI/2012        | JUN/2012        | TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES | PREVISÃO ATUALIZADA (2012) |
| RREO - ANEXO III (LRF, art 53, Inciso I)           |                 |                 |                |                |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                            |                            |
| 1 - RECEITA CORRENTE                               | 492.708.986,73  | 529.239.245,46  | 510.488.393,09 | 504.632.081,33 | 636.285.356,97  | 586.329.260,55  | 527.694.586,09  | 559.202.833,14  | 476.736.152,64  | 521.930.606,05  | 563.346.807,81  | 506.260.977,80  | 6.414.855.287,68           | 6.822.258.254,38           |
| 11 - RECEITA TRIBUTÁRIA                            | 253.119.476,00  | 250.834.673,52  | 246.331.192,01 | 244.162.088,73 | 241.657.351,80  | 263.712.432,07  | 267.034.646,91  | 241.111.456,01  | 227.620.667,25  | 217.411.256,62  | 252.395.522,61  | 237.997.423,37  | 2.943.388.186,90           | 3.091.466.756,14           |
| ICMS                                               | 225.157.192,93  | 222.005.432,64  | 213.097.637,67 | 202.231.684,89 | 217.070.962,27  | 226.731.692,20  | 228.204.261,52  | 216.918.361,69  | 193.566.464,42  | 186.341.963,70  | 209.631.019,11  | 212.456.308,54  | 2.553.412.981,57           | 2.745.304.849,77           |
| IPVA                                               | 8.522.868,34    | 10.658.596,62   | 11.792.108,56  | 20.972.612,94  | 8.738.254,08    | 7.876.977,58    | 13.291.524,32   | 5.800.656,76    | 12.295.973,76   | 12.235.539,88   | 18.083.737,53   | 10.821.037,81   | 141.189.888,16             | 122.669.216,27             |
| IRRF                                               | 13.354.829,63   | 12.292.061,40   | 16.043.360,22  | 16.488.037,16  | 9.863.102,93    | 28.700.247,96   | 21.071.989,12   | 13.353.499,58   | 16.290.109,76   | 12.483.113,56   | 19.073.958,09   | 8.741.730,59    | 187.756.020,00             | 188.205.851,55             |
| ITCD                                               | 511.141,67      | 431.060,25      | 231.669,25     | 277.407,52     | 417.585,98      | 446.095,07      | 181.929,00      | 153.141,03      | 266.811,64      | 301.465,12      | 561.020,79      | 242.859,44      | 4.021.986,72               | 5.179.777,31               |
| TAXAS                                              | 5.573.443,43    | 5.447.522,61    | 5.166.416,31   | 4.192.346,22   | 5.567.446,58    | 42.580,74       | 4.284.962,95    | 4.885.796,98    | 5.201.507,67    | 6.049.174,36    | 5.045.787,13    | 5.635.486,99    | 57.007.310,45              | 50.107.061,24              |
| 12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                      | 14.298.788,33   | 10.298.938,71   | 11.808.822,13  | 14.885.304,77  | 80.601.873,65   | 32.687.066,36   | 7.152.057,03    | 14.086.497,85   | 10.872.918,61   | 13.894.991,58   | 13.873.104,65   | 8.862.190,32    | 233.332.553,99             | 183.677.083,00             |
| COMPENS. PREV. ENTRE REG. G. E OS REG. PROP. PREV. | 0,00            | 0,00            | 615.722,96     | 67.841,51      | 75.322,47       | 150.446,19      | 74.797,81       | 0,00            | 50.258,16       | 1.066.041,65    | 46.404,66       | 182.375,71      | 2.329.011,12               | 3.489.084,14               |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL CIVIL             | 12.572.806,86   | 8.571.677,77    | 9.444.647,06   | 13.081.318,31  | 78.787.529,83   | 26.699.249,41   | 6.113.791,93    | 11.987.459,40   | 9.767.581,26    | 10.860.105,70   | 11.809.084,08   | 6.547.669,63    | 206.222.721,24             | 151.890.598,40             |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL MILITAR           | 1.726.181,47    | 1.727.260,94    | 1.748.452,11   | 1.736.344,95   | 1.759.021,35    | 5.847.370,76    | 963.487,29      | 2.099.038,45    | 1.055.079,19    | 1.988.844,23    | 2.017.615,91    | 2.132.144,98    | 24.780.821,63              | 28.297.400,46              |
| 13 - RECEITA PATRIMONIAL                           | 9.637.699,75    | 20.627.435,29   | 10.797.312,22  | 12.570.559,95  | 18.334.666,64   | 10.867.181,59   | 3.675.240,96    | 26.787.506,46   | 6.522.316,80    | 30.311.033,67   | 16.010.699,16   | 3.970.072,98    | 170.111.725,38             | 132.892.001,48             |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                    | 9.637.699,75    | 20.627.435,29   | 10.797.312,22  | 12.570.559,95  | 18.334.666,64   | 10.867.181,59   | 3.675.240,96    | 26.787.506,46   | 6.522.316,80    | 30.311.033,67   | 16.010.699,16   | 3.970.072,98    | 169.851.725,38             | 132.892.001,48             |
| 16 - RECEITA DE SERVIÇOS                           | 7.905.795,80    | 10.352.966,34   | 12.046.943,68  | 9.837.376,64   | 9.943.585,63    | 12.617.011,23   | 12.011.567,53   | 10.546.321,29   | 12.084.439,94   | 11.557.401,85   | 12.883.979,14   | 11.810.978,52   | 133.998.347,59             | 64.447.432,79              |
| OUTROS SERVIÇOS                                    | 51.268,22       | 29.591,80       | 22.136,75      | 15.837,28      | 24.288,97       | 26.120,59       | 25.317,74       | 14.752,89       | 44.989,63       | 27.364,40       | 23.086,26       | 55.653,93       | 360.208,26                 | 768.981,42                 |
| SERVÇOS ADMINISTRATIVOS                            | 7.727.777,40    | 10.323.374,54   | 11.852.376,55  | 9.821.739,36   | 9.582.875,66    | 12.589.968,17   | 11.757.424,89   | 10.531.568,80   | 11.771.110,76   | 11.530.037,45   | 12.673.041,99   | 11.737.419,80   | 131.998.715,17             | 62.056.286,06              |
| SERVÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO               | 126.750,18      | 0,00            | 172.430,38     | 0,00           | 336.401,00      | 922,47          | 228.240,90      | 0,00            | 268.339,55      | 0,00            | 187.850,89      | 17.904,79       | 1.339.424,16               | 1.624.165,31               |
| 17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                      | 193.200.153,42  | 187.780.442,91  | 196.392.296,84 | 207.300.408,34 | 212.132.992,76  | 241.107.257,96  | 221.745.643,96  | 250.130.980,28  | 208.678.872,12  | 223.516.267,37  | 243.446.807,50  | 212.565.150,60  | 2.597.997.274,06           | 2.950.125.829,47           |
| COTA PARTE DO FPE                                  | 126.195.176,62  | 130.172.580,89  | 103.920.884,83 | 136.596.664,43 | 144.286.139,48  | 167.618.128,14  | 152.858.093,74  | 184.905.085,64  | 125.580.082,16  | 158.272.092,09  | 177.016.136,23  | 151.056.530,34  | 1.758.489.594,59           | 1.856.057.385,16           |
| COTA PARTE IPI - LC 61/89                          | 584.990,40      | 587.024,54      | 544.187,13     | 768.749,12     | 721.011,52      | 815.607,07      | 248.594,61      | 519.333,14      | 462.564,28      | 490.813,93      | 555.532,04      | 496.290,08      | 6.794.697,86               | 7.897.205,31               |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 21.812.885,65   | 11.799.041,29   | 49.094.323,33  | 25.887.394,55  | 20.849.772,55   | 19.122.771,46   | 19.889.250,90   | 13.932.422,31   | 38.083.633,52   | 19.896.055,67   | 13.892.216,34   | 10.099.270,11   | 268.339.040,68             | 487.090.472,42             |
| TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996                       | 303.944,06      | 303.944,06      | 303.944,06     | 303.944,06     | 303.944,06      | 303.944,06      | 303.944,06      | 303.944,06      | 303.944,06      | 303.944,06      | 303.944,06      | 303.944,06      | 3.647.328,72               | 4.083.621,91               |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                           | 44.303.156,69   | 44.917.852,13   | 42.528.957,49  | 43.743.656,16  | 45.960.125,15   | 53.246.807,23   | 48.465.780,65   | 50.470.195,13   | 44.248.648,10   | 44.553.361,62   | 51.678.978,83   | 46.806.113,01   | 560.726.612,21             | 594.997.144,65             |
| 19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     | 14.547.073,43   | 49.344.788,78   | 33.111.826,21  | 15.776.342,92  | 73.614.906,49   | 25.328.311,34   | 16.075.429,70   | 16.040.571,25   | 10.956.837,92   | 25.239.665,96   | 24.736.694,75   | 31.055.162,01   | 336.327.199,76             | 399.649.151,50             |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 110.762,92      | 261.794,53      | 41.994,59      | 20.925,48      | 86.273,99       | 27.173,24       | 55.556,33       | 73.978,99       | 141.316,86      | 62.663,00       | 53.342,61       | 20.654,70       | 956.437,24                 | 1.207.545,41               |
| MULTAS                                             | 590.475,71      | 1.123.243,74    | 30.797.359,57  | 951.589,77     | 57.884.047,44   | 12.307.239,36   | 834.609,80      | 864.412,84      | 748.710,56      | 1.930.536,04    | 1.897.652,04    | 1.872.207,28    | 111.802.084,15             | 55.883.991,31              |
| OUTRAS RECEITAS                                    | 10.544.913,02   | 44.633.210,65   | -14.592.792,30 | 12.809.178,45  | 12.942.040,30   | 8.905.949,69    | 12.836.770,31   | 13.304.139,41   | 7.061.347,97    | 20.953.904,07   | 12.076.892,95   | 15.247.481,42   | 156.723.036,94             | 278.501.202,19             |
| OUTRAS RESTITUIÇÕES                                | 438.649,51      | -86.626,48      | 7.824.588,37   | 25.906,59      | 9.312,63        | 1.511.593,94    | 9.433,44        | 103.632,44      | 572.742,81      | 24.971,09       | 8.255.293,74    | 11.629.204,07   | 30.418.700,17              | 13.797.935,38              |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                            | 2.857.336,00    | 3.406.903,65    | 9.038.443,53   | 1.966.761,24   | 2.692.386,50    | 2.475.886,62    | 2.337.440,58    | 2.193.172,58    | 2.432.599,09    | 2.264.347,41    | 2.451.165,52    | 2.283.789,47    | 36.400.237,19              | 50.194.477,71              |
| RECEITA DE ONUS DE SUCUMBÊNCIA                     | 4.936,27        | 6.264,67        | 2.232,45       | 1.980,39       | 843,63          | 465,49          | 1.619,24        | 734,99          | 220,63          | 3.233,35        | 2.347,89        | 1.825,07        | 26.704,07                  | 63.999,50                  |
| 9 - DEDUÇÕES                                       | -138.020.706,97 | -133.097.020,23 | -74.006.006,11 | -73.895.330,37 | -143.258.377,69 | -350.312.760,72 | -139.305.418,46 | -112.064.739,81 | -152.010.870,34 | -134.091.829,57 | -144.512.281,73 | -100.660.606,91 | -1.695.235.948,91          | -1.759.031.543,84          |
| 97.0 TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS              | -63.436.460,52  | -61.806.751,91  | -6.866.162,37  | 0,00           | 0,00            | -247.310.576,72 | -66.147.448,00  | -27.248.911,15  | -85.801.232,25  | -59.395.996,46  | -62.307.160,42  | -28.350.991,67  | -708.671.691,47            | -769.488.192,14            |
| TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE - CIDE              | -2.019.960,14   | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00            | -2.017.657,47   | -1.601.179,30   | 0,00            | 0,00            | -1.012.060,05   | 0,00            | 0,00            | -6.740.856,96              | -7.172.500,00              |
| TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE ICMS                | -56.943.304,32  | -56.255.438,68  | -5.951.613,85  | 0,00           | 0,00            | -220.480.382,52 | -57.809.522,38  | -24.190.477,62  | -79.507.787,09  | -52.110.691,41  | -52.968.523,79  | -27.978.355,71  | -634.196.097,37            | -697.940.809,04            |
| TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPI                 | -146.247,60     | -146.756,13     | -136.048,78    | 0,00           | 0,00            | -576.341,92     | -62.148,65      | -129.833,28     | -115.641,07     | -122.703,48     | -236.064,20     | -124.072,52     | -1.795.855,63              | -1.974.301,33              |
| TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPVA                | -4.326.948,46   | -5.404.557,10   | -778.501,74    | 0,00           | 0,00            | -24.146.194,81  | -6.674.597,67   | -2.928.600,25   | -6.177.804,09   | -6.150.541,52   | -9.102.572,43   | -248.583,44     | -65.938.881,51             | -62.400.581,77             |
| 97.1 DEDUÇÃO DAS RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB  | -60.285.458,12  | -60.991.329,61  | -55.331.021,61 | -59.010.025,60 | -62.656.504,04  | -70.305.117,64  | -66.005.913,43  | -70.728.330,81  | -55.336.719,48  | -60.800.841,53  | -68.332.016,66  | -63.447.424,92  | -753.231.703,45            | -805.866.268,70            |
| * DED. DE REC. P/FORMAÇÃO FUNDEB-IPVA EXPORTAÇÃO   | -87.748,55      | -88.053,66      | -81.628,05     | -115.312,34    | -108.151,71     | -122.341,06     | -37.289,18      | -77.899,96      | -69.384,63      | -73.622,07      | -83.329,79      | -74.443,51      | -1.019.204,51              | -1.184.580,59              |
| * DED. REC. P/FORM. DO FUNDEB-ICMS-DESON.-LC.87/   | -60.788,81      | -60.788,81      | -60.788,81     | -60.788,81     | -60.788,81      | -60.788,81      | -60.788,81      | -60.788,81      | -60.788,81      | -60.788,81      | -60.788,81      | -60.788,81      | -729.465,72                | -816.724,36                |
| * DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB-FPE      | -25.239.035,29  | -26.034.516,16  | -20.784.176,95 | -27.319.332,85 | -28.859.627,86  | -33.523.625,61  | -30.571.618,72  | -38.981.017,11  | -25.116.016,41  | -31.654.418,38  | -35.403.222,22  | -30.211.306,05  | -351.897.918,61            | -371.211.476,67            |
| * DEDUÇÃO DE RECEITA-ICMS P/FORMAÇÃO-FUNDEB        | -34.219.338,33  | -33.816.293,34  | -33.305.533,24 | -30.639.849,72 | -32.968.770,94  | -34.361.225,06  | -34.703.280,41  | -32.856.094,69  | -29.397.635,44  | -28.289.066,29  | -31.006.046,12  | -32.206.887,41  | -388.567.013,16            | -419.232.793,52            |
| * DEDUÇÃO DE RECEITA-IPVA P/FORMAÇÃO-FUNDEB        | -629.694,61     | -668.586,81     | -1.078.674,52  | -851.626,32    | -622.792,57     | -2.169.968,19   | -614.141,35     | -733.241,68     | -664.056,28     | -684.324,15     | -891.362,16     | -867.970,28     | -10.776.459,12             | -12.717.917,22             |
| * DEDUÇÃO RECEITA DE ITOMD P/FORMAÇÃO-FUNDEB       | -48.852,53      | -23.100,83      | -20.220,04     | -23.115,56     | -38.372,15      | -67.189,91      | -18.794,96      | -21.288,19      | -28.837,91      | -38.621,83      | -87.240,56      | -26.028,86      | -441.642,33                | -702.776,34                |
| 97.2 DEDUÇÕES PREV. RPPS E REG. PR                 |                 |                 |                |                |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                            |                            |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO /2012 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II)

|                                                                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL           | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA          | DESP. LIQUIDADADA<br>NO BIMESTRE  | DESP. LIQUIDADADA<br>ATÉ O BIMESTRE  | DESP. LIQUIDADADA<br>ATE BIM. EXERC. ANT.    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>DESPESAS</b>                                                                 |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                          |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| <b>(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)</b>                                         | <b>291.783.822,00</b>        | <b>291.783.822,00</b>          | <b>46.060.370,77</b>              | <b>117.032.562,15</b>                | <b>96.769.971,96</b>                         |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                            | <b>19.721.000,00</b>         | <b>19.721.000,00</b>           | <b>2.711.655,19</b>               | <b>7.152.416,04</b>                  | <b>5.813.788,69</b>                          |
| Despesas Correntes                                                              | 19.241.000,00                | 19.241.000,00                  | 2.711.655,19                      | 7.152.416,04                         | 5.808.567,69                                 |
| Despesas de Capital                                                             | 480.000,00                   | 480.000,00                     | 0,00                              | 0,00                                 | 5.221,00                                     |
| <b>PREVIDÊNCIA</b>                                                              | <b>272.062.822,00</b>        | <b>272.062.822,00</b>          | <b>43.338.715,58</b>              | <b>109.880.146,11</b>                | <b>90.956.183,27</b>                         |
| <b>Pessoal Civil</b>                                                            | <b>127.731.284,30</b>        | <b>127.731.284,30</b>          | <b>28.425.732,52</b>              | <b>71.767.864,27</b>                 | <b>58.714.359,13</b>                         |
| Aposentadorias                                                                  | 90.971.284,30                | 90.971.284,30                  | 21.238.621,89                     | 53.251.411,48                        | 41.625.190,03                                |
| Pensões                                                                         | 36.080.000,00                | 36.080.000,00                  | 7.180.182,88                      | 18.405.311,87                        | 15.630.538,16                                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                               | 680.000,00                   | 680.000,00                     | 6.927,75                          | 111.140,92                           | 1.458.630,94                                 |
| <b>Pessoal Militar</b>                                                          | <b>58.004.537,70</b>         | <b>58.004.537,70</b>           | <b>14.912.983,06</b>              | <b>38.112.281,84</b>                 | <b>32.241.824,14</b>                         |
| Reformas                                                                        | 48.984.537,70                | 48.984.537,70                  | 13.158.698,87                     | 33.565.714,12                        | 28.301.358,73                                |
| Pensões                                                                         | 9.020.000,00                 | 9.020.000,00                   | 1.754.284,19                      | 4.546.567,72                         | 3.940.465,41                                 |
| Outros Benefícios Previdenciários                                               | 0,00                         | 0,00                           | 0,00                              | 0,00                                 | 0,00                                         |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                          | <b>86.327.000,00</b>         | <b>86.327.000,00</b>           | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                                  |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                  | 0,00                         | 0,00                           | 0,00                              | 0,00                                 | 0,00                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                 | 86.327.000,00                | 86.327.000,00                  | 0,00                              | 0,00                                 | 0,00                                         |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS</b>                                            |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| <b>(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>                                                | <b>690.000,00</b>            | <b>690.000,00</b>              | <b>76.649,80</b>                  | <b>186.956,13</b>                    | <b>121.767,39</b>                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)</b>                  | <b>292.473.822,00</b>        | <b>292.473.822,00</b>          | <b>46.127.020,57</b>              | <b>117.219.518,28</b>                | <b>96.891.739,35</b>                         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)</b>                                | <b>-1,95</b>                 | <b>-1,95</b>                   | <b>10.536.022,98</b>              | <b>80.600.417,45</b>                 | <b>63.770.106,27</b>                         |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE<br/>PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b> | <b>PREVISÃO<br/>INICIAL</b>  | <b>PREVISÃO<br/>ATUALIZADA</b> | <b>ARRECADADA<br/>NO BIMESTRE</b> | <b>ARRECADADA<br/>ATÉ O BIMESTRE</b> | <b>ARRECADADA ATÉ O<br/>BIM. EXERC. ANT.</b> |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                                   |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| Plano Financeiro                                                                |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                           |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| Recursos para Formação de Reservas                                              |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| Outros Aportes para o RPPS                                                      |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| Plano Previdenciário                                                            |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                   |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial                                     |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| Outros Aportes para o RPPS                                                      |                              |                                |                                   |                                      |                                              |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                             | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                                |                                   |                                      |                                              |
| <b>VALOR</b>                                                                    | <b>MES ANTERIOR</b>          | <b>EXERCÍCIO</b>               | <b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>         |                                      |                                              |
| CAIXA                                                                           | 0,00                         | 0,00                           | 0,00                              |                                      |                                              |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                                          | 30.452.650,88                | 9.879.428,20                   | 69.325.325,93                     |                                      |                                              |
| INVESTIMENTOS                                                                   | 0,00                         | 0,00                           | 0,00                              |                                      |                                              |
| OUTROS BENS E DIREITOS                                                          | -14.197.237,24               | -14.197.237,24                 | 1.101.555,71                      |                                      |                                              |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO /2012 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II)

|                                                                                      | PREVISÃO<br>INICIAL        | PREVISÃO<br>ATUALIZADA        | ARRECADADA<br>NO BIMESTRE               | ARRECADADA<br>ATÉ O BIMESTRE           | ARRECADADA<br>ATE BIM. EXERC. ANT.               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</b>                                           |                            |                               |                                         |                                        |                                                  |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>                                                     | <b>167.370.126,63</b>      | <b>167.370.126,63</b>         | <b>20.677.438,67</b>                    | <b>64.544.490,70</b>                   | <b>67.371.028,76</b>                             |
| Receita de Contribuições                                                             | 167.370.126,63             | 167.370.126,63                | 20.677.438,67                           | 64.544.490,70                          | 67.371.028,76                                    |
| Patronal                                                                             | 167.370.126,63             | 167.370.126,63                | 20.677.438,67                           | 64.544.490,70                          | 67.371.028,76                                    |
| Pessoal Civil                                                                        | 139.935.344,03             | 139.935.344,03                | 15.500.405,28                           | 52.390.618,08                          | 54.576.039,89                                    |
| Ativo                                                                                | 139.935.344,03             | 139.935.344,03                | 15.500.405,28                           | 52.390.618,08                          | 54.576.039,89                                    |
| Inativo                                                                              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00                                   | 0,00                                             |
| Pensionista                                                                          | 0,00                       | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00                                   | 0,00                                             |
| Pessoal Militar                                                                      | 27.434.782,60              | 27.434.782,60                 | 4.129.209,13                            | 10.091.431,22                          | 10.978.698,05                                    |
| Ativo                                                                                | 27.434.782,60              | 27.434.782,60                 | 4.129.209,13                            | 10.091.431,22                          | 10.978.698,05                                    |
| Inativo                                                                              | 0,00                       | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00                                   | 0,00                                             |
| Pensionista                                                                          | 0,00                       | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00                                   | 0,00                                             |
| Para Cobertura do Déficit Atuarial                                                   | 0,00                       | 0,00                          | 1.047.824,26                            | 2.062.441,40                           | 1.816.290,82                                     |
| Em regime de Débitos e Parcelamentos                                                 | 0,00                       | 0,00                          |                                         |                                        |                                                  |
| Receita Patrimonial                                                                  |                            |                               |                                         |                                        |                                                  |
| Receita de Serviços                                                                  |                            |                               |                                         |                                        |                                                  |
| Outras Receitas Correntes                                                            |                            |                               |                                         |                                        |                                                  |
| <b>RECEITA DE CAPITAL (IX)</b>                                                       |                            |                               |                                         |                                        |                                                  |
| Alienação de Bens                                                                    |                            |                               |                                         |                                        |                                                  |
| Amortização de Empréstimos                                                           |                            |                               |                                         |                                        |                                                  |
| Outras Receitas de Capital                                                           |                            |                               |                                         |                                        |                                                  |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA (X)</b>                                                       |                            |                               |                                         |                                        |                                                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br/>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)</b> | <b>167.370.126,63</b>      | <b>167.370.126,63</b>         | <b>20.677.438,67</b>                    | <b>64.544.490,70</b>                   | <b>67.371.028,76</b>                             |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>                                                  | <b>DOTAÇÃO<br/>INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO<br/>ATUALIZADA</b> | <b>DESP. LIQUIDADAS<br/>NO BIMESTRE</b> | <b>DESP. LIQUIDADAS<br/>ATÉ O BIM.</b> | <b>DESP. LIQUIDADAS<br/>ATE BIM. EXERC. ANT.</b> |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)                                                                  | 690.000,00                 | 690.000,00                    | 76.649,80                               | 186.956,13                             | 121.767,39                                       |
| Despesas Correntes                                                                   | 690.000,00                 | 690.000,00                    | 76.649,80                               | 186.956,13                             | 121.767,39                                       |
| Despesas de Capital                                                                  | 0,00                       | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00                                   | 0,00                                             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br/>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)</b>     | <b>690.000,00</b>          | <b>690.000,00</b>             | <b>76.649,80</b>                        | <b>186.956,13</b>                      | <b>121.767,39</b>                                |

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 10/07/12 Hora da Emissão: 10:01:49



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo VI ( LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                                                                   | SALDO                      |                               |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
|                                                                                         | Em 31 Dez de 2011<br>( a ) | Em 30 Abr de 2012<br>( b )    | Em 30 de Jun 2012<br>( c ) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                                                  | 2.731.311.892,53           | 2.674.041.326,47              | 2.645.495.030,22           |
| DEDUÇÕES (II)                                                                           | 626.905.501,33             | 899.122.569,23                | 918.086.367,35             |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                          | 676.010.103,11             | 839.079.144,63                | 877.960.164,46             |
| Demais Haveres Financeiros                                                              | 54.379.054,49              | 76.044.002,08                 | 53.037.418,80              |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                                     | 103.483.656,27             | 16.000.577,48                 | 12.911.215,91              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)                                             | 2.104.406.391,20           | 1.774.918.757,24              | 1.727.408.662,87           |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                                           |                            |                               |                            |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                                               |                            |                               |                            |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)                                             | 2.104.406.391,20           | 1.774.918.757,24              | 1.727.408.662,87           |
| <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>                                                            |                            |                               |                            |
| RESULTADO NOMINAL                                                                       | No Bimestre<br>( c - b )   | Jan a Jun (2012)<br>( c - a ) |                            |
| VALOR                                                                                   | (47.510.094,37)            | (376.997.728,33)              |                            |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>                                                     |                            |                               |                            |
| <b>VALOR CORRENTE</b>                                                                   |                            |                               |                            |
| META DE RESULTADO NOMINAL NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 110.397.887                |                               |                            |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

RREO - Anexo VI ( LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                          | SALDO                      |                            |                            |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
|                                                               | Em 31 Dez de 2011<br>( a ) | Em 30 Abr de 2012<br>( b ) | Em 30 de Jun 2012<br>( c ) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                       | 3.414.968.049,70           | 3.414.968.049,70           | 3.414.968.049,70           |
| Passivo Atuarial                                              | 3.414.968.049,70           | 3.414.968.049,70           | 3.414.968.049,70           |
| Demais Dívidas                                                | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |
| DEDUÇÕES (VIII)                                               | 741.167.180,91             | 801.180.951,79             | 812.871.129,46             |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 711.427.434,68             | 786.707.657,28             | 799.026.277,67             |
| Investimentos                                                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                       |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 29.774.920,57              | 14.474.920,57              | 13.846.477,85              |
| (-) Restos a Pagar Processados                                | 35.174,34                  | 1.626,06                   | 1.626,06                   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 2.673.800.868,79           | 2.613.787.097,91           | 2.602.096.920,24           |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                     |                            |                            |                            |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)          | 2.673.800.868,79           | 2.613.787.097,91           | 2.602.096.920,24           |

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 10/07/12 Hora da Emissão: 10:03:29



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO /2012 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII ( LRF, art.53, Inciso III )

|                                                          | PREVISÃO<br>ATUALIZADA  | ARRECADADO<br>NO BIMESTRE | ARRECADADO<br>ATÉ O BIMESTRE | ARRECADADO ATÉ O BIMESTRE<br>EXERC. ANTERIOR |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>                                |                         |                           |                              |                                              |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>                  | <b>6.063.267.235,32</b> | <b>938.888.917,88</b>     | <b>2.748.517.588,71</b>      | <b>2.666.187.009,49</b>                      |
| Receita Tributária                                       | 2.658.813.269,06        | 424.507.388,59            | 1.249.637.031,83             | 1.146.258.046,81                             |
| ICMS                                                     | 2.326.072.056,25        | 358.074.392,12            | 1.057.860.366,44             | 999.368.755,67                               |
| IPVA                                                     | 109.951.299,05          | 27.245.422,90             | 68.173.353,96                | 45.356.478,78                                |
| ITCD                                                     | 4.477.000,97            | 690.610,77                | 1.486.214,67                 | 1.917.311,67                                 |
| IRRF                                                     | 168.205.851,55          | 27.815.688,68             | 91.014.380,70                | 70.985.832,61                                |
| Outras Receitas Tributárias                              | 50.107.061,24           | 10.681.274,12             | 31.102.716,06                | 28.629.668,08                                |
| Receita de Contribuição                                  | 363.444.096,73          | 43.774.419,30             | 133.754.280,42               | 141.488.455,03                               |
| Receita Previdenciária                                   | 359.955.012,59          | 43.545.638,93             | 132.334.402,43               | 140.066.550,67                               |
| Outras Contribuições                                     | 3.489.084,14            | 228.780,37                | 1.419.877,99                 | 1.421.904,36                                 |
| Receita Patrimonial Líquida                              | 237,39                  | 596,24                    | 260.596,24                   | 159,02                                       |
| Receita Patrimonial                                      | 132.892.001,48          | 19.980.772,14             | 87.276.870,03                | 49.514.061,03                                |
| (-) Aplicações Financeiras                               | 132.891.764,09          | 19.980.175,90             | 87.016.273,79                | 49.513.902,01                                |
| Transferências Correntes                                 | 2.576.913.047,85        | 390.118.073,91            | 1.169.365.415,94             | 1.108.453.209,90                             |
| FPE                                                      | 1.484.845.908,51        | 262.458.133,30            | 759.750.416,31               | 706.423.080,30                               |
| Convênios                                                | 174.231.517,89          | 3.128.780,02              | 3.843.121,38                 | 15.451.211,23                                |
| Outras Transferências Correntes                          | 917.835.621,45          | 124.531.180,59            | 405.771.878,25               | 386.578.918,37                               |
| Demais Receitas Correntes                                | 464.096.584,29          | 80.488.439,84             | 195.500.264,28               | 158.987.138,73                               |
| Divida Ativa                                             | 50.194.477,71           | 4.734.954,99              | 13.962.514,85                | 18.580.164,34                                |
| Diversas Receitas Correntes                              | 413.902.106,58          | 75.753.484,85             | 181.537.749,63               | 140.406.974,39                               |
| RECEITA DE CAPITAL (II)                                  | 201.912.799,69          | 6.000,00                  | 3.506.000,00                 | 43.377.967,81                                |
| Operações de Crédito (III)                               | 171.319.620,00          | 0,00                      | 0,00                         | 40.600.000,00                                |
| Amortização de Empréstimos (IV)                          | 9.900,88                | 6.000,00                  | 6.000,00                     | 1.788,00                                     |
| Alienação de Bens (V)                                    | 257.362,74              | 0,00                      | 0,00                         | 150.300,00                                   |
| Transferências de Capital                                | 30.325.916,07           | 0,00                      | 3.500.000,00                 | 2.625.879,81                                 |
| Convênios                                                | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                                         |
| Outras Transferências de Capital                         | 30.325.916,07           | 0,00                      | 3.500.000,00                 | 2.625.879,81                                 |
| Outras Receitas de Capital                               | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                         | 0,00                                         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 30.325.916,07           | 0,00                      | 3.500.000,00                 | 2.625.879,81                                 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)                  | 6.093.593.151,39        | 938.888.917,88            | 2.752.017.588,71             | 2.657.812.889,30                             |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO /2012 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII ( LRF, art.53, Inciso III )

|                                                                                                       | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA   | DESP. LIQUIDADADA<br>NO BIMESTRE | DESP. LIQUIDADADA<br>ATÉ O BIMESTRE | DESP. LIQUIDADADA<br>ATÉ O BIMESTRE EXERC. ANT |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>                                                                             |                         |                                  |                                     |                                                |
| <b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>                                                                      | <b>5.206.268.961,68</b> | <b>802.443.181,85</b>            | <b>2.219.091.635,46</b>             | <b>1.966.144.460,96</b>                        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                            | 2.558.075.638,89        | 444.590.384,36                   | 1.247.243.425,76                    | 1.072.731.104,91                               |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                       | 125.526.000,00          | 19.807.526,08                    | 59.783.202,19                       | 63.224.229,43                                  |
| Outras Despesas Correntes                                                                             | 2.522.667.322,79        | 338.045.271,41                   | 912.065.007,51                      | 830.189.126,62                                 |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                               | 574.413.397,00          | 90.658.152,09                    | 329.251.739,95                      | 329.703.720,80                                 |
| Demais Despesas Correntes                                                                             | 1.948.253.925,79        | 247.387.119,32                   | 582.813.267,56                      | 500.485.405,82                                 |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)</b>                                                   | <b>5.080.742.961,68</b> | <b>782.635.655,77</b>            | <b>2.159.308.433,27</b>             | <b>1.902.920.231,53</b>                        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>                                                                       | <b>1.195.432.059,28</b> | <b>76.008.324,56</b>             | <b>161.080.622,74</b>               | <b>134.459.630,51</b>                          |
| Investimentos                                                                                         | 979.996.842,28          | 44.916.889,03                    | 73.772.852,37                       | 48.329.419,47                                  |
| Inversões Financeiras                                                                                 | 40.949.217,00           | 1.400.000,00                     | 1.400.000,00                        | 1.500.000,00                                   |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                        | 4.114.627,00            | 1.400.000,00                     | 1.400.000,00                        | 1.500.000,00                                   |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)                                                | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                                | 0,00                                           |
| Demais Inversões Financeiras                                                                          | 36.834.590,00           | 0,00                             | 0,00                                | 0,00                                           |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                           | 174.486.000,00          | 29.691.435,53                    | 85.907.770,37                       | 84.630.211,04                                  |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)</b>                                         | <b>1.016.831.432,28</b> | <b>44.916.889,03</b>             | <b>73.772.852,37</b>                | <b>48.329.419,47</b>                           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                                         | 107.276.839,00          | 0,00                             | 0,00                                | 0,00                                           |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                                | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                                | 0,00                                           |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>                                               | <b>6.204.851.232,96</b> | <b>827.552.544,80</b>            | <b>2.233.081.285,64</b>             | <b>1.951.249.651,00</b>                        |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>                                                       | <b>(111.258.081,57)</b> | <b>111.336.373,08</b>            | <b>518.936.303,07</b>               | <b>606.563.238,30</b>                          |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                                                 | <b>-</b>                | <b>-</b>                         | <b>110.906.060,86</b>               | <b>95.965.694,95</b>                           |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>                                                                   | <b>VALOR CORRENTE</b>   |                                  |                                     |                                                |
| <b>META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> | <b>152.247.847</b>      |                                  |                                     |                                                |

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 10/07/12 Hora da Emissão: 10:04:13



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2012 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF - Anexo IX (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$1,00

|                                                         | Em Exerc Ant<br>RPP | Em 31 de Dezembro de<br>2011 - RPP | Cancelados RPP      | Pagos - RPP          | A Pagar - RPP        | Em Exerc Ant<br>RPNP | Em 31 de Dezembro de<br>2011 - RPNP | Cancelados RPNP      | Pago - RPNP           | A pagar - RPNP        |
|---------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)</b>                 | <b>6.856.969,85</b> | <b>103.518.830,61</b>              | <b>1.012.141,02</b> | <b>89.947.997,40</b> | <b>19.415.652,04</b> | <b>1.097.352,57</b>  | <b>434.549.704,35</b>               | <b>30.669.543,57</b> | <b>175.905.056,39</b> | <b>229.072.456,96</b> |
| <b>EXECUTIVO</b>                                        | 6.856.969,85        | 93.985.237,74                      | 954.208,81          | 80.579.893,04        | 19.308.295,74        | 1.097.352,55         | 434.549.704,35                      | 29.720.884,60        | 163.688.026,06        | 203.420.333,98        |
| 110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                   | 0,00                | 343.395,37                         | 0,00                | 330.439,40           | 12.955,97            | 0,00                 | 1.313.528,63                        | 576.336,35           | 737.192,28            | 0,00                  |
| 110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO                  | 113.857,59          | 34.466,04                          | 0,00                | 111.851,13           | 36.472,50            | 0,27                 | 190.825,18                          | 0,00                 | 177.069,36            | 13.756,09             |
| 110008 - SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO   | 1.401,44            | 317.976,26                         | 0,00                | 293.025,38           | 26.352,32            | 0,00                 | 55.497,43                           | 450,00               | 20.220,44             | 34.826,99             |
| 110009 - COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA    | 1.903.741,90        | 5.843.837,56                       | 0,00                | 5.746.159,34         | 2.001.420,12         | 0,00                 | 548.312,00                          | 8.112,00             | 120.000,00            | 420.200,00            |
| 110014 - FUNDO ESTADUAL DE PREV. FISC REPRESENS. INTORP | 0,00                | 100.600,00                         | 0,00                | 100.600,00           | 0,00                 | 0,00                 | 206.507,40                          | 0,00                 | 206.323,00            | 184,40                |
| 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL | 221.005,57          | 2.521.999,32                       | 0,00                | 2.589.710,44         | 153.294,45           | 449.868,30           | 49.309.567,46                       | 4.714.285,20         | 4.445.376,31          | 40.599.774,15         |
| 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS               | 6.929,09            | 5.713.130,08                       | 0,00                | 4.751.951,95         | 968.107,22           | 0,00                 | 5.372.434,61                        | 0,00                 | 2.897.414,89          | 2.475.019,72          |
| 140002 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN             | 139.847,82          | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 139.847,82           | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 140011 - FUNDO PARA INFRA-ESTRUT. DE TRANSP E HABITACAO | 0,00                | 2.678.368,43                       | 0,00                | 1.989.869,28         | 888.499,15           | 0,00                 | 2.466.132,73                        | 637.241,73           | 494.870,24            | 1.334.020,76          |
| 140020 - DEPART. DE EST. DE RODAGEM E TRANSP DO ESTADO  | 0,00                | 5.146.178,92                       | 8,32                | 4.521.689,07         | 624.841,53           | 15.000,00            | 20.218.811,62                       | 153.428,77           | 6.021.824,16          | 14.058.558,69         |
| 140021 - DEPART. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO | 19.190,72           | 237.162,96                         | 4.989,60            | 230.413,16           | 20.950,92            | 0,00                 | 36.899.519,53                       | 295.138,25           | 11.944.298,88         | 24.660.082,40         |
| 150001 - SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA    | 949.166,22          | 5.369.915,92                       | 0,00                | 4.317.601,43         | 2.001.480,71         | 222.648,97           | 14.046.059,19                       | 49.413,11            | 9.840.479,92          | 4.792.815,13          |
| 150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUILIBRO POLICIAL            | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 2.144.147,75                        | 0,00                 | 264.282,00            | 1.879.860,75          |
| 150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR  | 0,00                | 208.714,06                         | 0,00                | 39.736,96            | 168.977,10           | 0,00                 | 2.214.110,91                        | 5,80                 | 1.908.614,99          | 305.490,22            |
| 150015 - FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR      | 0,00                | 47.522,61                          | 0,00                | 26.605,41            | 17.917,20            | 0,00                 | 16.147,30                           | 0,00                 | 15.230,10             | 917,20                |
| 150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO              | 4.353,93            | 1.531.837,33                       | 4.230,00            | 1.505.370,43         | 26.590,83            | 14.141,68            | 13.478.173,11                       | 1.678.153,67         | 6.187.308,15          | 5.628.852,97          |
| 160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO               | 258.414,13          | 9.666.323,28                       | 724.617,48          | 8.930.029,27         | 270.090,66           | 0,72                 | 59.864.000,58                       | 10.721.713,86        | 34.747.005,98         | 14.395.971,38         |
| 170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 2.561.225,37        | 16.848.297,39                      | 0,00                | 13.919.390,02        | 5.490.132,74         | 187.610,41           | 90.624.690,09                       | 1.312.524,77         | 45.085.456,23         | 44.414.319,50         |
| 170032 - FUNDACAO DE HEMAT. E HEMOTER. EST RONDONIA     | 67.587,75           | 2.147.526,40                       | 4.725,00            | 1.939.745,17         | 270.043,98           | 373,58               | 2.965.506,70                        | 21.249,00            | 1.838.856,50          | 1.105.774,76          |
| 170033 - CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE   | 0,00                | 13.243,11                          | 175,81              | 13.067,30            | 0,00                 | 2.926,20             | 138.638,32                          | 40.353,78            | 381.391,07            | 22.820,20             |
| 170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE        | 45.647,03           | 360.587,29                         | 3.528,30            | 331.947,42           | 70.758,60            | 0,00                 | 1.428.739,64                        | 39.429,26            | 432.644,30            | 956.668,08            |
| 180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL    | 30.436,37           | 578.807,70                         | 5.168,92            | 531.788,25           | 72.286,98            | 5.942,22             | 9.198.960,85                        | 2.997,84             | 536.065,64            | 385.319,39            |
| 180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL           | 69.318,09           | 485.195,53                         | 0,00                | 476.795,53           | 77.718,09            | 0,00                 | 1.411.691,68                        | 0,00                 | 1.080.041,47          | 331.650,21            |
| 190001 - SEC. DE EST. DO DESENV. ECONOMICO E SOCIAL     | 0,00                | 18.573.739,23                      | 0,00                | 14.485.465,16        | 4.088.274,07         | 0,00                 | 8.734.776,85                        | 76.522,62            | 2.400.272,84          | 6.257.981,39          |
| 190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS                   | 7.106,08            | 33.608,18                          | 15.525,00           | 0,00                 | 25.189,26            | 8,91                 | 240.227,83                          | 0,00                 | 109.488,97            | 130.747,87            |
| 190022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA          | 0,00                | 24.727,88                          | 0,00                | 24.727,88            | 0,00                 | 0,00                 | 96.099,38                           | 7.506,97             | 46.938,97             | 41.653,44             |
| 200001 - SEC. DE EST DOS ESPORTES CULTURA E LAZER       | 4.501,61            | 1.500.307,47                       | 880,00              | 1.364.921,67         | 139.007,41           | 30.000,00            | 7.107.902,22                        | 919.585,22           | 3.986.423,23          | 2.231.893,77          |
| 210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA                | 115.107,79          | 4.511.929,21                       | 0,00                | 3.641.222,96         | 985.814,04           | 85.965,81            | 35.598.895,38                       | 15.608,44            | 17.061.560,36         | 18.607.692,39         |
| 210011 - FUNDO PENITENCIARIO                            | 0,00                | 15.238,81                          | 300,00              | 0,00                 | 14.938,81            | 0,00                 | 351.957,08                          | 0,00                 | 0,00                  | 351.957,08            |
| 210013 - FUND. EST. DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE    | 5.571,83            | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 5.571,83             | 0,00                 | 707.565,05                          | 0,00                 | 7.260,00              | 700.305,05            |
| 220001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO          | 2.721,06            | 989.483,34                         | 950,00              | 969.684,02           | 21.570,38            | 0,00                 | 2.108.538,83                        | 0,00                 | 224.148,48            | 1.884.390,35          |
| 220011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA     | 1.171,38            | 1.555,26                           | 0,00                | 0,00                 | 2.726,64             | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 220020 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO  | 0,00                | 33.619,08                          | 5.751,90            | 27.796,38            | 70,80                | 0,00                 | 372.891,71                          | 6.200,00             | 49.350,86             | 317.340,85            |
| 230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL     | 140.060,00          | 887.702,68                         | 157.315,11          | 833.092,50           | 37.355,07            | 0,00                 | 15.228.814,97                       | 5.243.033,04         | 2.437.711,73          | 7.548.070,20          |
| 230012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL           | 0,10                | 107.105,03                         | 865,00              | 104.257,63           | 1.982,50             | 0,00                 | 2.954.823,37                        | 19.889,98            | 147.728,12            | 2.787.695,25          |
| 240001 - SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.       | 175.723,00          | 4.745.542,40                       | 11.471,46           | 4.448.281,67         | 461.512,27           | 16.112,15            | 11.471.644,81                       | 2.796.743,13         | 5.025.548,78          | 3.665.605,45          |
| 240011 - FUNDO DE APOIO A CAPECULTURA DE RONDONIA       | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 16.294,69                           | 0,00                 | 2.583,99              | 13.710,70             |
| 240017 - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PRO-LEITE     | 0,00                | 295.736,00                         | 0,00                | 295.736,00           | 0,00                 | 0,00                 | 38.500,00                           | 0,00                 | 0,00                  | 38.500,00             |
| 240023 - AG.DE DEFESA AGROSLIVOPASTORIL DO EST. ROND    | 453,73              | 1.464.006,03                       | 12.834,81           | 1.365.654,61         | 85.970,34            | 56.893,91            | 3.172.363,33                        | 372.361,31           | 2.497.034,94          | 359.660,99            |
| 300001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA       | 12.420,25           | 605.851,58                         | 872,10              | 1.318.066,22         | 299.333,51           | 10.059,44            | 1.283.886,96                        | 12.601,03            | 612.956,86            | 668.388,51            |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                      | 0,00                | 483.411,26                         | 0,00                | 382.551,42           | 100.859,84           | 0,02                 | 16.668.437,34                       | 233.341,98           | 3.597.610,20          | 12.837.485,18         |
| 010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                         | 0,00                | 438.285,43                         | 0,00                | 338.236,31           | 100.049,12           | 0,02                 | 13.113.019,39                       | 0,00                 | 2.083.500,40          | 11.029.429,01         |
| 020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA       | 0,00                | 45.125,83                          | 0,00                | 44.315,11            | 810,72               | 0,00                 | 3.300.033,13                        | 233.341,98           | 1.448.359,80          | 1.618.331,35          |
| 020011 - FDI/FUNDO DE DESENV.INSTIT. DO TRIB DE CONTAS  | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 255.384,82                          | 0,00                 | 65.660,00             | 189.724,82            |
| <b>JUDICIARIO</b>                                       | 0,00                | 6.068.436,02                       | 57.561,03           | 6.005.120,27         | 5.757,72             | 0,00                 | 19.033.918,36                       | 577.868,61           | 5.830.664,83          | 12.625.384,92         |
| 030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA      | 0,00                | 288.003,34                         | 57.561,03           | 224.684,59           | 5.757,72             | 0,00                 | 670.951,25                          | 176.146,91           | 345.063,85            | 149.740,49            |
| 030011 - FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS       | 0,00                | 5.780.435,68                       | 0,00                | 5.780.435,68         | 0,00                 | 0,00                 | 18.362.967,11                       | 401.721,70           | 5.485.600,98          | 12.475.644,43         |
| <b>MINISTERIO PUBLICO</b>                               | 0,00                | 2.981.742,59                       | 371,18              | 2.980.632,67         | 738,74               | 0,00                 | 3.115.453,56                        | 137.448,38           | 2.788.752,30          | 189.252,88            |
| 290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA       | 0,00                | 2.981.742,59                       | 371,18              | 2.980.632,67         | 738,74               | 0,00                 | 3.025.506,54                        | 123.048,18           | 2.714.335,48          | 188.282,88            |
| 290012 - FUNDO DE DESENV. INSTITUCIONAL DO MP/RO        | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 89.897,02                           | 14.400,20            | 74.516,82             | 970,00                |
| <b>(INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)</b>                       | <b>342,26</b>       | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>342,26</b>        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>EXECUTIVO</b>                                        | 342,26              | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 342,26               | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                   | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO                  | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 110008 - SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO   | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2012 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF - Anexo IX (LRF, Art. 53, Inciso V)

RS1,0

|                                                        | Em Exerc Ant<br>RPP | Em 31 de Dezembro de<br>2011 - RPP | Cancelados RPP      | Pagos - RPP          | A Pagar - RPP        | Em Exerc Ant<br>RPNP | Em 31 de Dezembro<br>de 2011 - RPNP | Cancelados RPNP      | Pago - RPNP           | A pagar - RPNP        |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 110009 - COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA   | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 130001 - SECRET. DE EST DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS              | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 150001 - SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA   | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO             | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                       | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL   | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 190001 - SEC. DE EST. DO DESENV. ECONOMICO E SOCIAL    | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 200001 - SECR DE EST DOS ESPORTES CULTURA E LAZER      | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA               | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 220001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO         | 342,26              | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 342,26               | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 240001 - SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.      | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                     | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                        | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>JUDICIARIO</b>                                      | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA     | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>MINISTERIO PUBLICO</b>                              | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA      | 0,00                | 0,00                               | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                          | <b>6.857.302,11</b> | <b>103.518.830,61</b>              | <b>1.012.141,02</b> | <b>89.947.997,40</b> | <b>19.415.994,30</b> | <b>1.097.352,57</b>  | <b>434.549.704,35</b>               | <b>30.669.543,57</b> | <b>175.905.056,39</b> | <b>229.072.456,99</b> |

Fonte: SIAFEM/RO    Unidade Responsável: SEFIN/GECON    Data da Emissão: 10/07/12    Hora da Emissão: 10:05:07



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)                                                                                                                | RECEITAS DO ENSINO      |                         |                        |                               | R\$1,00              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------------|----------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                                                                           | Previsão Inicial        | Previsão Atualizada (a) | Arrecadada No Bimestre | Arrecadada Até o Bimestre (b) | %<br>(c) = (b/a)x100 |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                                                                                                | <b>3.089.950.028,57</b> | <b>3.089.950.028,57</b> | <b>484.289.931,58</b>  | <b>1.425.903.619,13</b>       | <b>46,15</b>         |
| 1.1 - Receita Resultante de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS |                         |                         |                        |                               |                      |
| 1.1.1 - ICMS                                                                                                                                 | 2.791.763.236,17        | 2.791.763.236,17        | 426.435.319,98         | 1.260.084.081,32              | 45,14                |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS                                                                                      | 2.745.304.849,77        | 2.745.304.849,77        | 422.087.327,65         | 1.247.118.378,97              | 45,43                |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do ICMS                                                                                                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS                                               | 46.458.386,40           | 46.458.386,40           | 4.347.992,33           | 12.965.702,35                 | 27,91                |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do ICMS                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.1.6 - Adicional de até 2% do ICMS Destinado ao Fundo de Combate à Pobreza(ADCT, art. 82,§1º)                                               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.1.7 - (-) Deduções da Receita obtida com o Adicional de até 2% do ICMS                                                                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| <b>1.2 - Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD</b>                                    | <b>5.179.777,31</b>     | <b>5.179.777,31</b>     | <b>803.880,19</b>      | <b>1.707.026,98</b>           | <b>32,96</b>         |
| 1.2.1 - ITCD                                                                                                                                 | 5.179.777,31            | 5.179.777,31            | 803.880,19             | 1.707.026,98                  | 32,96                |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD                                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITCD                                                                                                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD                                               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITCD                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| <b>1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA</b>                                                | <b>124.801.163,54</b>   | <b>124.801.163,54</b>   | <b>29.235.042,73</b>   | <b>73.098.130,13</b>          | <b>58,57</b>         |
| 1.3.1 - IPVA                                                                                                                                 | 122.669.216,27          | 122.669.216,27          | 29.004.775,34          | 72.628.470,06                 | 59,21                |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e outros Encargos do IPVA                                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do IPVA                                                                                                                 | 2.131.947,27            | 2.131.947,27            | 230.267,39             | 469.660,07                    | 22,03                |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da Dívida Ativa do IPVA                                               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita do IPVA                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| <b>1.4 - Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF</b>                             | <b>168.205.851,55</b>   | <b>168.205.851,55</b>   | <b>27.815.688,68</b>   | <b>91.014.380,70</b>          | <b>54,11</b>         |
| 1.4.1 - IRRF                                                                                                                                 | 168.205.851,55          | 168.205.851,55          | 27.815.688,68          | 91.014.380,70                 | 54,11                |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRF                                                                                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF                                               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| <b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                                                                | <b>1.868.348.013,52</b> | <b>1.868.348.013,52</b> | <b>329.765.879,69</b>  | <b>954.349.708,78</b>         | <b>51,08</b>         |
| 2.1 - Cota Parte FPE                                                                                                                         | 1.856.057.385,18        | 1.856.057.385,18        | 328.072.666,57         | 949.688.020,20                | 51,17                |
| 2.2 - ICMS-Desoneração - L. C. nº87/1996                                                                                                     | 4.083.621,91            | 4.083.621,91            | 607.888,12             | 1.823.664,36                  | 44,66                |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                              | 7.897.205,31            | 7.897.205,31            | 1.051.822,12           | 2.773.128,08                  | 35,12                |
| 2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                    | 309.801,12              | 309.801,12              | 33.502,88              | 64.896,14                     | 20,95                |
| <b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>                                                                                                | <b>4.958.298.042,09</b> | <b>4.958.298.042,09</b> | <b>814.055.811,27</b>  | <b>2.380.253.327,91</b>       | <b>48,01</b>         |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)                                                                  |                         |                         |                        |                               | R\$1,00              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------------|----------------------|
| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS                                                     | Previsão Inicial        | Previsão Atualizada (a) | Arrecadada No Bimestre | Arrecadada Até o Bimestre (b) | %<br>(c) = (b/a)x100 |
| 4 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))                  | 697.940.809,04          | 697.940.809,04          | 106.608.829,99         | 315.021.020,33                | 45,14                |
| 5 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)                                      | 62.400.581,77           | 62.400.581,77           | 14.617.521,37          | 36.549.065,06                 | 58,57                |
| 6 - PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)              | 1.974.301,33            | 1.974.301,33            | 262.955,53             | 693.282,02                    | 35,12                |
| <b>7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6)</b>                        | <b>762.315.692,14</b>   | <b>762.315.692,14</b>   | <b>121.489.306,89</b>  | <b>352.263.367,42</b>         | <b>46,21</b>         |
| <b>8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)</b>                                        | <b>4.195.982.349,95</b> | <b>4.195.982.349,95</b> | <b>692.566.504,38</b>  | <b>2.027.989.960,50</b>       | <b>48,33</b>         |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                               | Previsão Inicial        | Previsão Atualizada (a) | Arrecadada No Bimestre | Arrecadada Até o Bimestre (b) | %<br>(c) = (b/a)x100 |
| <b>9 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>          |
| <b>10 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>                                                  | <b>42.279.999,99</b>    | <b>45.734.387,94</b>    | <b>5.793.991,92</b>    | <b>21.828.980,28</b>          | <b>47,73</b>         |
| 10.1 - Transferências do Salário-Educação                                                      | 20.350.000,00           | 20.350.000,00           | 3.859.280,34           | 13.352.543,64                 | 65,61                |
| 10.2 - Outras Transferências do FNDE                                                           | 21.929.999,99           | 25.384.387,94           | 1.830.371,03           | 8.372.096,09                  | 32,98                |
| 10.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                               | 0,00                    | 0,00                    | 104.340,55             | 104.340,55                    | 0,00                 |
| <b>11 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                                             | <b>12.248.025,84</b>    | <b>12.248.025,84</b>    | <b>0,00</b>            | <b>23.141,94</b>              | <b>0,19</b>          |
| 11.1 - Transferências de Convênios                                                             | 12.248.025,84           | 12.248.025,84           | 0,00                   | 23.141,94                     | 0,19                 |
| 11.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                 |
| <b>12 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>          |
| <b>13 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>          |
| <b>14 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9+10+11+12+13)</b>         | <b>54.528.025,83</b>    | <b>57.982.413,78</b>    | <b>5.793.991,92</b>    | <b>21.852.122,22</b>          | <b>37,69</b>         |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)                                                                         | <b>FUNDEB</b>    |                         |                        |                               | R\$1,00           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------------|-------------------|--|
| RECEITA DO FUNDEB                                                                                     | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Arrecadada No Bimestre | Arrecadada Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |  |
| 15 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                    | 805.493.339,46   | 805.493.339,46          | 132.943.462,56         | 387.382.136,73                | 48,09             |  |
| 15.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 4))                            | 418.764.485,43   | 418.764.485,43          | 63.965.298,00          | 189.012.612,20                | 45,14             |  |
| 15.2 - Receita resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)                                  | 1.035.955,46     | 1.035.955,46            | 160.776,04             | 341.405,40                    | 32,96             |  |
| 15.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.3 - 5))                             | 12.480.116,35    | 12.480.116,35           | 2.923.504,27           | 7.309.813,01                  | 58,57             |  |
| 15.4 - Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)                                              | 371.211.477,04   | 371.211.477,04          | 65.614.533,31          | 189.937.604,04                | 51,17             |  |
| 15.5 - ICMS Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                            | 816.724,38       | 816.724,38              | 121.577,62             | 364.732,87                    | 44,66             |  |
| 15.6 - Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))                             | 1.184.580,80     | 1.184.580,80            | 157.773,32             | 415.969,21                    | 35,12             |  |
| 16 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                     | 599.111.007,74   | 599.111.007,74          | 98.846.064,07          | 287.769.038,45                | 48,03             |  |
| 16.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                                           | 594.997.144,65   | 594.997.144,65          | 98.288.091,84          | 286.026.057,34                | 48,07             |  |
| 16.2 - Complementação da União ao FUNDEB                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00              |  |
| 16.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                         | 4.113.863,09     | 4.113.863,09            | 557.972,23             | 1.742.981,11                  | 42,37             |  |
| 17 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)                                       | (210.496.194,81) | (210.496.194,81)        | (34.655.370,72)        | (101.356.079,39)              | 48,15             |  |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |                  |                         |                        |                               |                   |  |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB |                  |                         |                        |                               |                   |  |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                                    | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada (d)  | Liquidadas No Bimestre | Liquidadas Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |  |
| 18 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                        | 432.735.000,00   | 493.435.000,00          | 77.533.363,94          | 211.116.427,07                | 42,79             |  |
| 18.1 - Com Ensino Fundamental                                                                         | 432.735.000,00   | 493.435.000,00          | 77.533.363,94          | 211.116.427,07                | 42,79             |  |
| 18.2 - Com Ensino Médio                                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00              |  |
| 19 - OUTRAS DESPESAS                                                                                  | 166.376.007,74   | 105.676.007,74          | 16.674.537,78          | 33.912.673,84                 | 32,09             |  |
| 19.1 - Com Ensino Fundamental                                                                         | 143.449.566,74   | 84.449.566,74           | 16.291.759,59          | 33.468.792,49                 | 39,63             |  |
| 19.2 - Com Ensino Médio                                                                               | 22.926.441,00    | 21.226.441,00           | 382.778,19             | 443.881,35                    | 2,09              |  |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)                                                           | 599.111.007,74   | 599.111.007,74          | 94.207.901,72          | 245.029.100,91                | 40,90             |  |

**DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

|                                                                                                                 |  |  |  |  |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------|
| 21 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                 |  |  |  |  | 0,00  |
| 22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                            |  |  |  |  | 0,00  |
| 23 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)                                    |  |  |  |  | 0,00  |
| 24 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO* ((18 - 23)/(16)x100)% |  |  |  |  | 73,36 |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

**CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE**

|                                                                                    | VALOR | R\$1,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 25 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00  |         |
| 26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>*  | 0,00  |         |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                              | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Arrecadada No Bimestre | Arrecadada Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------------|-------------------|
| 27 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8)*                    | 1.048.995.587,49 | 1.048.995.587,49        | 173.141.626,09         | 506.997.490,12                | 48,33             |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                              | Dotação Inicial  | Dotação Atualizada (d)  | Liquidada No Bimestre  | Liquidada Até o Bimestre (e)  | % (c) = (b/a)x100 |
| 28 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00              |
| 29 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                        | 834.540.830,24   | 840.976.230,24          | 134.122.213,65         | 354.312.759,37                | 42,13             |
| 29.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                               | 576.184.566,74   | 577.884.566,74          | 93.825.123,53          | 244.585.219,56                | 42,32             |
| 29.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                      | 258.356.263,50   | 263.091.663,50          | 40.297.090,12          | 109.727.539,81                | 41,71             |
| 30 - ENSINO MÉDIO                                                              | 32.372.691,00    | 27.172.691,00           | 386.138,19             | 458.556,35                    | 1,69              |
| 30.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                               | 22.926.441,00    | 21.226.441,00           | 382.778,19             | 443.881,35                    | 2,09              |
| 30.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                      | 9.446.250,00     | 5.946.250,00            | 3.360,00               | 14.675,00                     | 0,25              |
| 31 - ENSINO SUPERIOR                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00              |
| 32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                          | 0,00              |
| 33 - OUTRAS                                                                    | 14.055.154,00    | 14.055.154,00           | 1.734.834,37           | 4.572.177,87                  | 32,53             |
| 34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33) | 880.968.675,24   | 882.204.075,24          | 136.243.186,21         | 359.343.493,59                | 40,73             |

**DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL**

|                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)                                                             | (101.356.079,39) |
| 36 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                    | 0,00             |
| 37 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)                                    | 1.742.981,11     |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                   | 0,00             |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS              | 0,00             |
| 40 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00             |
| ENSINO = (51g)                                                                                                         | 8.050.195,67     |
| 42 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)             | (91.562.902,61)  |
| 43 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)                                                                  | 450.906.396,20   |
| 44 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43)/(8) x 100) %                                      | 22,23%           |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | Liquidadas No Bimestre | Liquidadas Até o Bimestre (e) | %<br>(f) = (e/d) x 100 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|
| 45 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                   |
| 46 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                             | 20.350.000,00        | 20.350.000,00          | 0,00                   | 10.422.994,64                 | 51,22                  |
| 47 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                  | 300.000,00           | 300.000,00             | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                   |
| 48 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                          | 27.025.000,00        | 40.507.169,79          | 3.037.058,89           | 6.029.144,49                  | 14,88                  |
| 49 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48) | 47.675.000,00        | 61.157.169,79          | 3.037.058,89           | 16.452.139,13                 | 26,90                  |
| 50 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)                                                                   | 928.643.675,24       | 943.361.245,03         | 139.280.245,10         | 375.795.632,72                | 39,84                  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO              | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2012      |                        |                               |                        |
|                                                                                                                   |                      | (g)                    |                        |                               |                        |
| 51 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                           | 11.722.752,46        | 8.050.195,67           |                        |                               |                        |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$1,00

| FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS                                         | VALOR FUNDEB   | VALOR FUNDEF |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 52 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011                      | 43.767.748,87  |              |
| 53 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                         | 288.209.591,04 |              |
| 54 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         | 252.034.912,20 |              |
| 55 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.742.981,11   |              |
| 56 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                         | 81.685.408,82  |              |

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 10/07/12 Hora da Emissão: 10:09:33



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO /2012 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art 77)

R\$1,00

| RECEITAS                                                                          | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | ARRECADADA ATÉ O BIMESTRE (b)  | %<br>(b/a) x 100 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|------------------|
| <b>RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b> | <b>4.195.672.548,83</b> | <b>4.195.672.548,83</b> | <b>2.053.549.931,17</b>        | <b>48,94</b>     |
| Impostos                                                                          | 3.041.359.694,90        | 3.041.359.694,90        | 1.412.468.256,71               | 46,44            |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos                                 | 48.590.333,67           | 48.590.333,67           | 13.435.362,42                  | 27,65            |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais                               | 1.868.038.212,40        | 1.868.038.212,40        | 954.284.812,64                 | 51,08            |
| (-) Transferências Constitucionais                                                | 762.315.692,14          | 762.315.692,14          | 326.638.500,60                 | 38,32            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)</b>              | <b>147.718.417,72</b>   | <b>147.718.417,72</b>   | <b>56.603.125,53</b>           | <b>38,32</b>     |
| Da União para o Estado                                                            | 147.718.417,72          | 147.718.417,72          | 56.603.125,53                  | 38,32            |
| Dos Municípios para o Estado                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                           |                  |
| Demais Estados para o Estado                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                           |                  |
| Outras Receitas do SUS                                                            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                           |                  |
| <b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>                   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                    |                  |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                     | 166.187.133,39          | 166.187.133,39          | 3.059.055,83                   | 1,84             |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB                                                         | -805.866.268,70         | -805.866.268,70         | -384.652.246,83                | 47,73            |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>3.703.711.831,24</b> | <b>3.703.711.831,24</b> | <b>1.728.569.865,70</b>        | <b>46,67</b>     |
| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza de Despesa)                          | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESP. LIQUIDADADA ATÉ BIMESTRE | %<br>(d/c) x 100 |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                         | <b>656.811.032,69</b>   | <b>654.736.396,45</b>   | <b>246.386.070,91</b>          | <b>37,63</b>     |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                        | 278.673.591,69          | 289.152.887,93          | 155.271.429,94                 | 53,70            |
| Juros e Encargos Sociais                                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                           |                  |
| Outras Despesas Correntes                                                         | 378.137.441,00          | 365.583.508,52          | 91.114.640,97                  | 24,92            |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                        | <b>19.983.059,31</b>    | <b>48.776.804,21</b>    | <b>1.421.564,24</b>            | <b>2,91</b>      |
| Investimentos                                                                     | 19.983.059,31           | 48.776.804,21           | 1.421.564,24                   | 2,91             |
| Inversões Financeiras                                                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                           |                  |
| Amortização da Dívida                                                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                           |                  |
| <b>TOTAL (IV)</b>                                                                 | <b>676.794.092,00</b>   | <b>703.513.200,66</b>   | <b>247.807.635,15</b>          | <b>35,22</b>     |



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO /2012 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art 77)

|                                                                                                          | DOTAÇÃO<br>INICIAL    | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESP. LIQUIDADAS<br>ATÉ O BIMESTRE (e) | %<br>(e/V e) x 100 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------------------|--------------------|
| <b>DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                          |                       |                       |                                        |                    |
| <b>DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)</b>                                                                     | <b>676.794.092,00</b> | <b>703.513.200,66</b> | <b>247.807.635,15</b>                  |                    |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00               |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE                                            | 148.562.022,00        | 162.985.464,30        | 22.230.870,71                          | 8,97               |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS                                               | 145.946.832,00        | 159.819.849,27        | 22.222.037,71                          | 8,97               |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00               |
| Outros Recursos                                                                                          | 2.615.190,00          | 3.165.615,03          | 8.833,00                               | 0,00               |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | -                     | -                     | 0,00                                   | 0,00               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)</b>                           | <b>528.232.070,00</b> | <b>540.527.736,36</b> | <b>225.576.764,44</b>                  | <b>91,03</b>       |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE                                                            |                       |                       |                                        |                    |
| INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                       |                       |                       |                                        |                    |
| CANCELADOS EM (2012) (f)                                                                                 |                       |                       |                                        |                    |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)                         |                       |                       | 247.907,85                             |                    |

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ((VI-VII f)/I)

10,97%

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO<br>INICIAL    | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESP. LIQUIDADAS<br>ATÉ O BIMESTRE (g) | %<br>(g/Total g) x 100 |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------------------|------------------------|
| Atenção Básica                        | 46.906.221,00         | 59.701.380,00         | 8.599.981,01                           | 3,47                   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 145.522.000,00        | 127.683.000,00        | 24.526.609,92                          | 9,90                   |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 42.822.147,31         | 44.342.609,93         | 10.186.450,49                          | 4,11                   |
| Vigilância Sanitária                  | 1.981.659,00          | 3.622.515,35          | 69.288,00                              | 0,03                   |
| Vigilância Epidemiológica             | 2.873.095,00          | 4.747.320,95          | 184.457,47                             | 0,07                   |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00                   |
| Outras Subfunções                     | 436.688.969,69        | 463.416.374,43        | 204.240.848,26                         | 82,42                  |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>676.794.092,00</b> | <b>703.513.200,66</b> | <b>247.807.635,15</b>                  | <b>100,00</b>          |

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 10/07/12 Hora da Emissão: 10:10:32



ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| ESPECIFICAÇÃO                                          | SALDO TOTAL EM<br>31 DE DEZEMBRO DE 2011<br>(a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2012    |                       | SALDO TOTAL           |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                        |                                                 | No bimestre                    | Até o bimestre<br>(b) | (c) = (a + b)         |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                 |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Direitos Futuros                                       |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Ativos Contabilizados na SPE                           |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Contrapartida para Provisões de PPP                    |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>                           |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços                 |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Contrapartida para Ativos da SPE                       |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Provisões de PPP                                       |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>                           |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b> |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>                           |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Contraprestações Futuras                               |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Riscos Não Provisionados                               |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Outros Passivos Contingentes                           |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>ATIVOS CONTINGENTES</b>                             |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Serviços Futuros                                       |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Outros Ativos Contingentes                             |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>DESPESAS DE PPP</b>                                 | <b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>                       | <b>EXERCÍCIO CORRENTE (EC)</b> | <b>&lt;EC + 1&gt;</b> | <b>&lt;EC + 2&gt;</b> | <b>&lt;EC + 3&gt;</b> | <b>&lt;EC + 4&gt;</b> | <b>&lt;EC + 5&gt;</b> | <b>&lt;EC + 6&gt;</b> | <b>&lt;EC + 7&gt;</b> | <b>&lt;EC + 8&gt;</b> | <b>&lt;EC + 9&gt;</b> |
| Do Ente Federado                                       |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| Das Estatais Não-Dependentes                           |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                              |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>                  |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>                    |                                                 |                                |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |

Nota:

FONTE: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da emissão 10/07/12 Hora da Emissão: 10:26:05



ESTADO DE RONDÔNIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2012/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                  |  | No Bimestre                                  | Até o Bimestre                   |                           |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|----------------|
| RECEITAS                                                                                              |  |                                              |                                  |                           |                |
| Previsão Inicial                                                                                      |  |                                              |                                  | 6.084.902.962,89          |                |
| Previsão Atualizada                                                                                   |  |                                              |                                  | 6.398.071.799,10          |                |
| Receitas Realizadas                                                                                   |  | 958.875.093,78                               |                                  | 2.839.039.862,50          |                |
| Déficit Orçamentário                                                                                  |  | -                                            |                                  | -                         |                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 |  | -                                            |                                  | 110.906.060,86            |                |
| DESPESAS                                                                                              |  |                                              |                                  |                           |                |
| Dotação Inicial                                                                                       |  |                                              |                                  | 6.084.902.962,89          |                |
| Créditos Adicionais                                                                                   |  |                                              |                                  | 424.074.897,07            |                |
| Dotação Atualizada                                                                                    |  |                                              |                                  | 6.508.977.859,96          |                |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |  | 829.273.930,48                               |                                  | 3.115.522.107,68          |                |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |  | 878.451.506,41                               |                                  | 2.380.172.258,20          |                |
| Superávit Orçamentário                                                                                |  | -                                            |                                  | 458.867.604,30            |                |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                         |  | No Bimestre                                  | Até o Bimestre                   |                           |                |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |  | 829.273.930,48                               | 3.115.522.107,68                 |                           |                |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |  | 878.451.506,41                               | 2.380.172.258,20                 |                           |                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                        |  |                                              | Até o Bimestre                   |                           |                |
| Receita Corrente Líquida                                                                              |  | 824.434.896,97                               | 4.719.619.338,77                 |                           |                |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                        |  | No Bimestre                                  | Até o Bimestre                   |                           |                |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                    |  |                                              |                                  |                           |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I)                                                                |  | -                                            | -                                |                           |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)                                                               |  | -                                            | -                                |                           |                |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                                             |  | -                                            | -                                |                           |                |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                          |  |                                              |                                  |                           |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)                                                               |  | 56.663.043,55                                | 197.819.935,73                   |                           |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)                                                                |  | 46.127.020,57                                | 117.219.518,28                   |                           |                |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                                              |  | 10.536.022,98                                | 80.600.417,45                    |                           |                |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                                         |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta       |                |
|                                                                                                       |  | (a)                                          | (b)                              | (b/a)                     |                |
| Resultado Nominal                                                                                     |  | 110.397.887,00                               | (376.997.728,33)                 | -341,49%                  |                |
| Resultado Primário                                                                                    |  | 152.247.847,00                               | 518.936.303,07                   | 340,85%                   |                |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                 |  | Inscrição                                    | Cancelamento Até o Bimestre      | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                            |  | 110.376.132,72                               | 1.012.141,02                     | 89.947.997,40             | 19.415.994,30  |
| Poder Executivo                                                                                       |  | 100.842.539,85                               | 954.208,81                       | 80.579.693,04             | 19.308.638,00  |
| Poder Legislativo                                                                                     |  | 483.411,26                                   | -                                | 382.551,42                | 100.859,84     |
| Poder Judiciário                                                                                      |  | 6.068.439,02                                 | 57.561,03                        | 6.005.120,27              | 5.757,72       |
| Ministério Público                                                                                    |  | 2.981.742,59                                 | 371,18                           | 2.980.632,67              | 738,74         |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                                        |  | 435.647.056,92                               | 30.669.543,57                    | 175.905.056,39            | 229.072.456,96 |
| Poder Executivo                                                                                       |  | 396.829.247,64                               | 29.720.884,60                    | 163.688.029,06            | 203.420.333,98 |
| Poder Legislativo                                                                                     |  | 16.668.437,36                                | 233.341,98                       | 3.597.610,20              | 12.837.485,18  |
| Poder Judiciário                                                                                      |  | 19.033.918,36                                | 577.868,61                       | 5.830.664,83              | 12.625.384,92  |
| Ministério Público                                                                                    |  | 3.115.453,56                                 | 137.448,38                       | 2.788.752,30              | 189.252,88     |
| TOTAL                                                                                                 |  | 546.023.189,64                               | 31.681.684,59                    | 265.853.053,79            | 248.488.451,26 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                   |  | Valor Apurado Até o Bimestre                 | Limites Constitucionais Anuais   |                           |                |
|                                                                                                       |  |                                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |                |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                |  | 450.906.396,20                               | 25%                              | 22,23%                    |                |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             |  | 211.116.427,07                               | 60%                              | 73,36%                    |                |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |  | -                                            | -                                | -                         |                |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                                     |  | -                                            | -                                | -                         |                |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                |  | Valor Apurado Até o Bimestre                 |                                  | Saldo não realizado       |                |
| Receita de Operação de Crédito                                                                        |  |                                              |                                  |                           |                |
| Despesa de Capital Líquida                                                                            |  |                                              |                                  |                           |                |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                          |  | Exercício                                    | 10º Exercício                    | 20º Exercício             | 35º Exercício  |
| Regime Geral de Previdência Social                                                                    |  |                                              |                                  |                           |                |
| Receitas Previdenciárias (I)                                                                          |  |                                              |                                  |                           |                |
| Despesas Previdenciárias (II)                                                                         |  |                                              |                                  |                           |                |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                                             |  |                                              |                                  |                           |                |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                          |  |                                              |                                  |                           |                |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                                                         |  |                                              |                                  |                           |                |
| Despesas Previdenciárias (V)                                                                          |  |                                              |                                  |                           |                |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                                              |  |                                              |                                  |                           |                |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                               |  | Valor Apurado Até o Bimestre                 |                                  | Saldo a Realizar          |                |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                                  |  |                                              |                                  |                           |                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                         |  |                                              |                                  |                           |                |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                       |  | Valor apurado Até o Bimestre                 | Limite Constitucional Anual      |                           |                |
|                                                                                                       |  |                                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |                |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                              |  | 225.328.856,59                               | 12%                              | 10,97%                    |                |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                       |  | Valor Apurado no Exercício Corrente          |                                  |                           |                |
| Total das Despesas / RCL (%)                                                                          |  |                                              |                                  |                           |                |

## CRE

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA

Edital de Intimação nº 010/2012

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

**A.I. 20122900300671**

RAZÃO SOCIAL: Andrea Jales Rosado  
INSC/ICMS: 02.040.906/0001-65  
CIDADE: Mossoró/RN

**A.I. 20122900101710**

RAZÃO SOCIAL: Amazon Trade Exp. E Imp. Ltd  
INSC/ICMS: 289639-7  
CIDADE: Porto Velho/RO

**A.I. 20122900300767**

RAZÃO SOCIAL: Comércio de Legumes Ltda  
INSC/ICMS: 55.842.132/0001-52  
CIDADE: São Paulo/SP

**A.I. 20122900101832**

RAZÃO SOCIAL: Ávila & Cia Ltda Me  
INSC/ICMS: 166480-8  
CIDADE: Porto Velho/RO

**A.I. 20122900300616**

RAZÃO SOCIAL: Cleusa Aparecida Favoreto Franceto  
INSC/ICMS: 11.440.590/0001-90  
CIDADE: Piracicaba/SP

**A.I. 20122900300682**

RAZÃO SOCIAL: C.B. Vieira – Comercial Ta Barato  
INSC/ICMS: 13.532.151/0001-32  
CIDADE: Aparecida de Goiânia/GO

**A.I. 20123000300072**

RAZÃO SOCIAL: C.Censi me  
INSC/ICMS: 43716-6  
CIDADE: Vilhena/RO

**A.I. 20122900700075**

RAZÃO SOCIAL: D.P. Maciel – Madeiro Me  
INSC/ICMS: 340311-4  
CIDADE: Alto Paraíso/RO

**A.I. 20122900600220**

RAZÃO SOCIAL: F. de A. Moura Transportes e Logística Me  
INSC/ICMS: 299667-7  
CIDADE: Ariquemes/RO

**A.I. 20122930500517**

RAZÃO SOCIAL: Fragmentos Confeções  
INSC/ICMS: 13.709.166/0001-23  
CIDADE: Goiânia/GO

**A.I. 20122900101601**

RAZÃO SOCIAL: G.L. Cruz  
INSC/ICMS: 170882-1  
CIDADE: Porto Velho/RO

**A.I. 20122903200042**

RAZÃO SOCIAL: Hanseclever Soares da Cruz  
INSC/ICMS: 345291-3  
CIDADE: Corumbiara/RO

**A.I. 20122900300618**

RAZÃO SOCIAL: Hecoservice Const. E San. Ltda  
INSC/ICMS: 309989-0  
CIDADE: Vilhena/RO

**A.I. 20122900300652**

RAZÃO SOCIAL: J.P. Borges e Cia Ltda  
INSC/ICMS: 11.662.309/0001-63  
CIDADE: Tangara da Serra/MT

**A.I. 20122900300881**

RAZÃO SOCIAL: Jusimar José de Arruda  
INSC/ICMS: 013.485.201-08  
CIDADE: Varzea Grande/MT

**A.I. 20122930500639**

RAZÃO SOCIAL: José Felipe de Souza Batista  
INSC/ICMS: 14.872.851/0001-39  
CIDADE: Goiânia/GO

**A.I. 20122900500073**

RAZÃO SOCIAL: Mário Francisco Coronado Oliveira  
INSC/ICMS: 113744-1  
CIDADE: Santa Luzia D'oeste/RO

**A.I. 20123000300063**

RAZÃO SOCIAL: M.R. Frigorífico Ltda Me  
INSC/ICMS: 130995-1  
CIDADE: Vilhena/RO

**A.I. 20122900101700**

RAZÃO SOCIAL: Power Ink. Imp.Exp.Com.Serv.Ltda Me  
INSC/ICMS: 176124-2  
CIDADE: Porto Velho/RO

**A.I. 20122900300675**

RAZÃO SOCIAL: Rogerio AC Rosa Cia Ltda  
INSC/ICMS: 07.110.210/0001-81  
CIDADE: Anápolis/GO

**A.I. 20122900101363**

RAZÃO SOCIAL: Sucatas Rezende e Silva Ltda  
INSC/ICMS: 321649-7  
CIDADE: Porto Velho/RO

**A.I. 20122900300921**

RAZÃO SOCIAL: Supricel Logística Ltda  
INSC/ICMS: 03.077.452/0018-08  
CIDADE: Cuiabá/MT

**A.I. 20122901700055**

RAZÃO SOCIAL: Transalto Transporte Ltda Me  
INSC/ICMS: 173266-8  
CIDADE: Cujubim/RO

**A.I. 20122901700054**

RAZÃO SOCIAL: Transalto Transporte Ltda Me  
INSC/ICMS: 173266-8  
CIDADE: Cujubim/RO

**A.I. 20122901700056**

RAZÃO SOCIAL: Transalto Transportes Ltda Me  
INSC/ICMS: 173266-8  
CIDADE: Cujubim/RO

**A.I. 20122900700077**

RAZÃO SOCIAL: Transp.Boa Esperança Ltda  
INSC/ICMS: 287758-9  
CIDADE: Alto Paraíso/RO

**A.I. 20122930500661**

RAZÃO SOCIAL: Valmir Contijo de Oliveira Me  
INSC/ICMS: 12.015.824/0001-14  
CIDADE: Goiânia/GO

**A.I. 20122900600207**

RAZÃO SOCIAL: Wood Transportes Ltda  
INSC/ICMS: 334115-1  
CIDADE: Ariquemes/RO

**A.I. 20122930500708**

RAZÃO SOCIAL: Welison Rodrigues da Silva – Eireli Me  
INSC/ICMS: 15.216.243/0001-39  
CIDADE: Goiânia/GO

Vilhena, 17 de Julho de 2012

VILMA P.S.L. NEVES  
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA  
CAD. Nº 300007301

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE ICMS****REPASSES: JUNHO/2012**

| MUNICÍPIO                 | 05/06/2012          | 12/06/2012          | 20/06/2012           | 26/06/2012          | Total Município      |
|---------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| ALTA FLORESTA D'OESTE     | 65.579,98           | 76.584,87           | 593.058,28           | 168.681,42          | 903.904,55           |
| ALTO ALEGRE DO PARECIS    | 37.605,46           | 43.915,99           | 340.076,82           | 96.726,82           | 518.325,08           |
| ALTO PARAISO              | 38.705,39           | 45.200,49           | 350.023,76           | 99.555,99           | 533.485,63           |
| ALVORADA D'OESTE          | 32.183,09           | 37.583,70           | 291.040,81           | 82.779,69           | 443.587,29           |
| ARIQUEMES                 | 215.220,01          | 251.335,79          | 1.946.295,31         | 553.577,73          | 2.966.428,85         |
| BURITIS                   | 76.859,66           | 89.757,38           | 695.063,61           | 197.694,43          | 1.059.375,08         |
| CABIXI                    | 32.613,84           | 38.086,72           | 294.936,16           | 83.887,62           | 449.524,35           |
| CACAULANDIA               | 29.551,84           | 34.510,90           | 267.245,65           | 76.011,71           | 407.320,10           |
| CACOAL                    | 178.649,12          | 208.628,00          | 1.615.574,47         | 459.512,00          | 2.462.363,58         |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA    | 35.352,77           | 41.285,28           | 319.705,12           | 90.932,57           | 487.275,73           |
| CANDEIAS DO JAMARI        | 44.593,30           | 52.076,44           | 403.269,78           | 114.700,56          | 614.640,07           |
| CASTANHEIRAS              | 16.810,83           | 19.631,83           | 152.025,07           | 43.239,94           | 231.707,67           |
| CEREJEIRAS                | 49.488,58           | 57.793,19           | 447.539,18           | 127.291,95          | 682.112,89           |
| CHUPINGUAIA               | 86.701,35           | 101.250,59          | 784.064,80           | 223.008,71          | 1.195.025,45         |
| COLORADO DO OESTE         | 48.998,79           | 57.221,21           | 443.109,90           | 126.032,15          | 675.362,05           |
| CORUMBIARA                | 60.349,08           | 70.476,18           | 545.753,79           | 155.226,77          | 831.805,83           |
| COSTA MARQUES             | 34.471,70           | 40.256,35           | 311.737,30           | 88.666,31           | 475.131,65           |
| CUJUBIM                   | 53.162,85           | 62.084,04           | 480.766,69           | 136.742,73          | 732.756,31           |
| ESPIGAO D'OESTE           | 85.720,95           | 100.105,67          | 775.198,74           | 220.486,97          | 1.181.512,33         |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | 39.644,66           | 46.297,38           | 358.517,90           | 101.971,95          | 546.431,90           |
| GUAJARA-MIRIM             | 91.373,93           | 106.707,27          | 826.320,28           | 235.027,29          | 1.259.428,77         |
| ITAPOA D'OESTE            | 24.613,02           | 28.743,30           | 222.582,50           | 63.308,33           | 339.247,15           |
| JARU                      | 124.449,14          | 145.332,78          | 1.125.428,70         | 320.101,61          | 1.715.312,24         |
| JI-PARANA                 | 254.084,71          | 296.722,33          | 2.297.759,78         | 653.543,50          | 3.502.110,31         |
| MACHADINHO D'OESTE        | 48.992,43           | 57.213,79           | 443.052,41           | 126.015,79          | 675.274,43           |
| MINISTRO ANDREAZZA        | 34.137,00           | 39.865,48           | 308.710,50           | 87.805,41           | 470.518,39           |
| MIRANTE DA SERRA          | 27.645,85           | 32.285,06           | 250.009,21           | 71.109,21           | 381.049,33           |
| MONTE NEGRO               | 46.662,88           | 54.493,32           | 421.985,62           | 120.023,84          | 643.165,67           |
| NOVA BRASILANDIA D'OESTE  | 35.031,23           | 40.909,78           | 316.797,35           | 90.105,52           | 482.843,88           |
| NOVA MAMORE               | 46.065,55           | 53.795,75           | 416.583,76           | 118.487,41          | 634.932,46           |
| NOVA UNIAO                | 20.975,53           | 24.495,41           | 189.687,65           | 53.952,17           | 289.110,76           |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE   | 28.304,98           | 33.054,80           | 255.969,93           | 72.804,60           | 390.134,31           |
| OURO PRETO DO OESTE       | 73.486,12           | 85.817,72           | 664.555,70           | 189.017,17          | 1.012.876,71         |
| PARECIS                   | 22.600,80           | 26.393,41           | 204.385,43           | 58.132,61           | 311.512,25           |
| PIMENTA BUENO             | 92.986,17           | 108.590,06          | 840.900,20           | 239.174,20          | 1.281.650,62         |
| PIMENTEIRAS DO OESTE      | 38.470,94           | 44.926,70           | 347.903,60           | 98.952,96           | 530.254,21           |
| PORTO VELHO               | 771.398,72          | 900.846,12          | 6.975.976,44         | 1.984.151,73        | 10.632.373,01        |
| PRESIDENTE MEDICI         | 42.446,88           | 49.569,83           | 383.859,08           | 109.179,65          | 585.055,43           |
| PRIMAVERA DE RONDONIA     | 16.625,02           | 19.414,85           | 150.344,77           | 42.762,02           | 229.146,66           |
| RIO CRESPO                | 21.658,62           | 25.293,12           | 195.864,99           | 55.709,17           | 298.525,90           |
| ROLIM DE MOURA            | 99.738,25           | 116.475,20          | 901.961,20           | 256.541,56          | 1.374.716,22         |
| SANTA LUZIA D'OESTE       | 29.638,22           | 34.611,76           | 268.026,75           | 76.233,88           | 408.510,61           |
| SAO FELIPE D'OESTE        | 20.306,80           | 23.714,46           | 183.640,13           | 52.232,10           | 279.893,48           |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORE  | 67.518,80           | 78.849,04           | 610.591,56           | 173.668,35          | 930.627,75           |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE     | 63.266,68           | 73.883,38           | 572.138,49           | 162.731,28          | 872.019,84           |
| SERINGUEIRAS              | 37.425,51           | 43.705,83           | 338.449,42           | 96.263,94           | 515.844,70           |
| TEIXEIROPOLIS             | 22.701,58           | 26.511,11           | 205.296,83           | 58.391,83           | 312.901,35           |
| THEOBROMA                 | 33.743,14           | 39.405,53           | 305.148,71           | 86.792,34           | 465.089,72           |
| URUPA                     | 20.872,13           | 24.374,66           | 188.752,59           | 53.686,22           | 287.685,60           |
| VALE DO ANARI             | 24.841,49           | 29.010,11           | 224.648,63           | 63.896,00           | 342.396,23           |
| VALE DO PARAISO           | 26.590,18           | 31.052,24           | 240.462,46           | 68.393,87           | 366.498,75           |
| VILHENA                   | 219.881,63          | 256.779,68          | 1.988.451,69         | 565.568,12          | 3.030.681,11         |
| <b>TOTAIS</b>             | <b>3.790.797,18</b> | <b>4.426.925,86</b> | <b>34.281.249,49</b> | <b>9.750.491,71</b> | <b>52.249.464,24</b> |

**ALESSANDRO DE SOUZA PINTO SCULTETUS**  
Coordenador Geral da Receita Estadual  
Matrícula nº 300042550

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO ANEXO ÚNICO  
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2012/GAB/SEFIN/CRE**

Porto Velho, 17 de julho de 2012

Publicada no DOE nº 2013, de 12.07.12

Estabelece os Índices percentuais para cálculo do repasse do Fundo de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia no exercício de 2013, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal nº 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual nº 115, de 14 de junho de 1994, e do Decreto nº 11908, de 12 de Dezembro de 2005:

**R E S O L V E M**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os índices percentuais indicados no Anexo Único desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Pres-

tação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a ser entregue aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2013.

§ 1º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar os índices no prazo de até 30 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

§ 2º As impugnações referidas no § 1º serão dirigidas ao Secretário de Estado de Finanças e serão entregues na Coordenadoria da Receita Estadual.

**Art. 2º** As impugnações mencionadas no § 1º do artigo 1º serão julgadas pela Secretaria de Estado de Finanças e seus extratos publicados, juntamente com os índices percentuais definitivos de cada município, no prazo de até 60 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

**BENEDITO ANTONIO ALVES**  
Secretário de Estado de Finanças

**ALESSANDRO DE SOUZA PINTO SCULTETUS**  
Coordenador Geral da Receita Estadual

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2012/GAB/SEFIN/CRE**

| Municípios                | VAF TOTAL 2010           |               | VAF TOTAL 2011           |               | FATOR I<br>Valor<br>Adicionado | FATOR II<br>Superfície<br>Territorial | FATOR III<br>População | FATOR IV<br>Produção<br>Total | FATOR V<br>Unidade de<br>Conservação | FATOR VI<br>Divisão<br>Iguatária | Índice           |
|---------------------------|--------------------------|---------------|--------------------------|---------------|--------------------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|------------------|
|                           | Valor                    | Coefficiente  | Valor                    | Coefficiente  |                                |                                       |                        |                               |                                      |                                  |                  |
| ALTA FLORESTA D'OESTE     | 180.076.226,89           | 1,46995       | 166.916.203,18           | 1,1920800     | 0,9982633                      | 0,0148700                             | 0,0076843              | 0,1497515                     | 0,1194965                            | 0,2692307                        | 1,5592963        |
| ALTO ALEGRE DO PARECIS    | 88.450.008,63            | 0,72201       | 63.372.230,89            | 0,4525900     | 0,4404769                      | 0,0083300                             | 0,0040676              | 0,0542230                     | 0,0955905                            | 0,2692307                        | 0,8719187        |
| ALTO PARAISO              | 105.584.733,56           | 0,86188       | 91.826.906,41            | 0,6558000     | 0,5691346                      | 0,0055800                             | 0,0055326              | 0,0520190                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,9014969        |
| ALVORADA D'OESTE          | 79.081.492,65            | 0,64553       | 81.659.980,25            | 0,5831900     | 0,4607766                      | 0,0063750                             | 0,0052729              | 0,0796955                     | 0,0560665                            | 0,2692307                        | 0,8774172        |
| ARIQUEMES                 | 858.686.666,36           | 7,00942       | 830.514.546,32           | 5,9313500     | 4,8527943                      | 0,0093150                             | 0,0290430              | 0,3024130                     | 0,0001040                            | 0,2692307                        | 5,4629000        |
| BURITIS                   | 253.336.768,90           | 2,06797       | 208.912.714,62           | 1,4920100     | 1,3349957                      | 0,0068750                             | 0,0104345              | 0,1030665                     | 0,0346740                            | 0,2692307                        | 1,7592764        |
| CABIXI                    | 71.524.316,07            | 0,58385       | 63.254.889,11            | 0,4517500     | 0,3883512                      | 0,0027650                             | 0,0019731              | 0,0751460                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,7374660        |
| CACAU LANDIA              | 73.265.109,80            | 0,59806       | 80.110.066,62            | 0,5721200     | 0,4388210                      | 0,0041300                             | 0,0018281              | 0,1064410                     | 0,0009710                            | 0,2692307                        | 0,8214218        |
| CACOAL                    | 701.611.638,07           | 5,72722       | 650.082.368,76           | 4,6427400     | 3,8887422                      | 0,0079800                             | 0,0250432              | 0,3746295                     | 0,0516695                            | 0,2692307                        | 4,6172951        |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA    | 93.032.896,51            | 0,75942       | 70.430.745,23            | 0,5030000     | 0,4734095                      | 0,0072450                             | 0,0040464              | 0,0789700                     | 0,0446185                            | 0,2692307                        | 0,8775201        |
| CANDEIAS DO JAMARI        | 109.549.936,39           | 0,89425       | 70.702.681,07            | 0,5049400     | 0,5246983                      | 0,0144050                             | 0,0064359              | 0,0185520                     | 0,0630630                            | 0,2692307                        | 0,8963849        |
| CASTANHEIRAS              | 22.936.156,67            | 0,18722       | 22.641.941,50            | 0,1617000     | 0,1308491                      | 0,0018800                             | 0,0011186              | 0,0272505                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,4303289        |
| CEREJEIRAS                | 132.391.745,84           | 1,0807        | 161.689.181,81           | 1,1547400     | 0,8382969                      | 0,0058600                             | 0,0053725              | 0,0987120                     | 0,0630520                            | 0,2692307                        | 1,2805241        |
| CHUPINGUAIA               | 236.662.842,35           | 1,93186       | 144.057.388,20           | 1,0288200     | 1,1102614                      | 0,0107900                             | 0,0027007              | 0,1472385                     | 0,0606170                            | 0,2692307                        | 1,6008383        |
| COLORADO DO OESTE         | 133.449.829,79           | 1,08934       | 125.733.527,34           | 0,8979600     | 0,7452405                      | 0,0030550                             | 0,0058162              | 0,1050765                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 1,1284189        |
| CORUMBIARA                | 183.614.844,30           | 1,49884       | 164.261.808,93           | 1,1731200     | 1,0019865                      | 0,0064400                             | 0,0027451              | 0,2054080                     | 0,0008030                            | 0,2692307                        | 1,4866133        |
| COSTA MARQUES             | 66.313.245,94            | 0,54131       | 32.756.420,30            | 0,2339300     | 0,2907195                      | 0,0062750                             | 0,0044476              | 0,0257645                     | 0,1001660                            | 0,2692307                        | 0,7171033        |
| CUJUBIM                   | 159.419.924,20           | 1,30133       | 142.936.825,21           | 1,0208200     | 0,8708112                      | 0,0081300                             | 0,0052554              | 0,0497160                     | 0,0259965                            | 0,2692307                        | 1,2291398        |
| ESPIGAO D'OESTE           | 275.471.401,39           | 2,24866       | 249.627.907,98           | 1,7827800     | 1,5117945                      | 0,0095100                             | 0,0091861              | 0,1595210                     | 0,0756435                            | 0,2692307                        | 2,0348858        |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | 88.122.536,67            | 0,71934       | 61.650.352,54            | 0,4402900     | 0,4348630                      | 0,0016650                             | 0,0032579              | 0,0790870                     | 0,1811790                            | 0,2692307                        | 0,9782826        |
| GUAJARA-MIRIM             | 129.178.845,62           | 1,05448       | 136.416.832,07           | 0,9742600     | 0,7607783                      | 0,0052310                             | 0,0133001              | 0,0008405                     | 1,2120915                            | 0,2692307                        | 2,3085511        |
| ITAPOA D'OESTE            | 42.448.243,48            | 0,3465        | 44.225.341,33            | 0,3158400     | 0,2483817                      | 0,0085900                             | 0,0027593              | 0,0117320                     | 0,1168990                            | 0,2692307                        | 0,6575927        |
| JARU                      | 440.166.862,07           | 3,59306       | 499.698.827,74           | 3,5687400     | 2,6856780                      | 0,0061950                             | 0,0164556              | 0,2999200                     | 0,0082495                            | 0,2692307                        | 3,2857288        |
| JI-PARANA                 | 974.879.689,85           | 7,9579        | 928.834.717,65           | 6,6335300     | 5,4717923                      | 0,0145150                             | 0,0372237              | 0,1288665                     | 0,2072010                            | 0,2692307                        | 6,1288292        |
| MACHADINHO D'OESTE        | 122.605.162,85           | 1,00082       | 140.800.077,66           | 1,0055600     | 0,7523994                      | 0,0179100                             | 0,0100796              | 0,0852255                     | 0,1524350                            | 0,2692307                        | 1,2872754        |
| MINISTRO ANDREAZZA        | 113.095.258,32           | 0,92319       | 148.938.229,33           | 1,0636800     | 0,7450790                      | 0,0016800                             | 0,0032595              | 0,1486090                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 1,1678582        |
| MIRANTE DA SERRA          | 57.662.612,10            | 0,47069       | 44.097.041,95            | 0,3149300     | 0,2946110                      | 0,0025100                             | 0,0037365              | 0,0296930                     | 0,0224675                            | 0,2692307                        | 0,6222487        |
| MONTE NEGRO               | 148.413.113,52           | 1,21149       | 90.826.440,81            | 0,6486600     | 0,6975576                      | 0,0040650                             | 0,0045050              | 0,0784915                     | 0,0052275                            | 0,2692307                        | 1,0590773        |
| NOVA BRASILANDIA D'OESTE  | 107.590.492,66           | 0,87825       | 84.317.922,81            | 0,6021800     | 0,5551641                      | 0,0024300                             | 0,0063062              | 0,0688575                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,9019885        |
| NOVA MAMORE               | 89.033.128,63            | 0,72677       | 61.591.531,90            | 0,4398700     | 0,4374929                      | 0,0211950                             | 0,0073402              | 0,0333445                     | 0,2767595                            | 0,2692307                        | 1,0453628        |
| NOVA UNIAO                | 39.561.206,31            | 0,32293       | 29.706.763,02            | 0,2121500     | 0,2006610                      | 0,0017000                             | 0,0023587              | 0,0347330                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,5086834        |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE   | 67.676.725,32            | 0,55244       | 62.782.936,15            | 0,4483800     | 0,3753093                      | 0,0017750                             | 0,0031983              | 0,0741855                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,7236988        |
| OURO PRETO DO OESTE       | 224.269.157,18           | 1,8307        | 233.306.679,25           | 1,6662200     | 1,3113477                      | 0,0041450                             | 0,0119578              | 0,0940150                     | 0,0001190                            | 0,2692307                        | 1,6908152        |
| PARECIS                   | 40.043.466,30            | 0,32687       | 34.593.360,26            | 0,2470500     | 0,2152244                      | 0,0053650                             | 0,0015547              | 0,0357485                     | 0,0090525                            | 0,2692307                        | 0,5361758        |
| PIMENTA BUENO             | 318.889.085,71           | 2,60307       | 373.467.284,92           | 2,6672200     | 1,9763637                      | 0,0131350                             | 0,0107776              | 0,0933365                     | 0,0000025                            | 0,2692307                        | 2,3628460        |
| PIMENTEIRAS DO OESTE      | 78.004.372,06            | 0,63674       | 54.679.172,11            | 0,3905000     | 0,3852201                      | 0,0126600                             | 0,0007291              | 0,0722330                     | 0,1305505                            | 0,2692307                        | 0,8706234        |
| PORTO VELHO               | 3.226.282.764,08         | 26,33602      | 5.306.296.099,60         | 37,8964300    | 24.0871732                     | 0,0071300                             | 0,1381999              | 0,0766275                     | 0,7661955                            | 0,2692307                        | 25,4091548       |
| PRESIDENTE MEDICI         | 116.108.032,55           | 0,94778       | 152.763.557,99           | 1,0910000     | 0,7645464                      | 0,0037000                             | 0,0069805              | 0,1425265                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 1,1869841        |
| PRIMAVERA DE RONDONIA     | 23.750.060,12            | 0,19387       | 16.551.404,74            | 0,1182000     | 0,1170290                      | 0,0012750                             | 0,0010986              | 0,0193645                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,4079978        |
| RIO CRESPO                | 39.796.078,06            | 0,32485       | 63.533.618,30            | 0,4537400     | 0,2919741                      | 0,0036150                             | 0,0010612              | 0,0745620                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,6404430        |
| ROLIM DE MOURA            | 310.747.720,97           | 2,53662       | 493.992.018,41           | 3,5279800     | 2,2742279                      | 0,0030700                             | 0,0161435              | 0,3227655                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 2,8854376        |
| SANTA LUZIA D'OESTE       | 71.165.663,12            | 0,58092       | 76.665.411,59            | 0,5475200     | 0,4231689                      | 0,0025200                             | 0,0027524              | 0,0732085                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,7708805        |
| SAO FELIPE D'OESTE        | 48.612.105,96            | 0,39681       | 39.205.750,56            | 0,2799900     | 0,2538067                      | 0,0011400                             | 0,0018836              | 0,0345605                     | 0,3763170                            | 0,2692307                        | 0,9369385        |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORE  | 160.275.776,32           | 1,30832       | 128.186.686,09           | 0,9154800     | 0,8339277                      | 0,0099900                             | 0,0051828              | 0,1199290                     | 0,2722690                            | 0,2692307                        | 1,5105292        |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE     | 195.029.110,60           | 1,59201       | 161.783.869,00           | 1,1554200     | 1,0302904                      | 0,0168550                             | 0,0069393              | 0,0823445                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 1,4056599        |
| SERINGUEIRAS              | 101.831.887,52           | 0,83124       | 70.552.113,50            | 0,5038600     | 0,5006693                      | 0,0047400                             | 0,0036867              | 0,0599985                     | 0,0292240                            | 0,2692307                        | 0,8675492        |
| TEIXEIROPOLIS             | 52.947.535,97            | 0,4322        | 47.147.243,39            | 0,3367100     | 0,2883466                      | 0,0009700                             | 0,0015325              | 0,0489665                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,6090463        |
| THEOBROMA                 | 85.238.767,09            | 0,6958        | 62.099.836,35            | 0,4435000     | 0,4272393                      | 0,0046250                             | 0,0033658              | 0,0784915                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,7829523        |
| URUPA                     | 42.054.413,71            | 0,34328       | 36.206.905,38            | 0,2585800     | 0,2257014                      | 0,0017500                             | 0,0040686              | 0,0347165                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,5354672        |
| VALE DO ANARI             | 45.802.500,10            | 0,37388       | 41.241.964,57            | 0,2945400     | 0,2506595                      | 0,0066000                             | 0,0030166              | 0,0428395                     | 0,0830690                            | 0,2692307                        | 0,6554153        |
| VALE DO PARAISO           | 65.630.669,89            | 0,53574       | 43.376.702,55            | 0,3097800     | 0,3170730                      | 0,0020300                             | 0,0025640              | 0,0511575                     | 0,0000000                            | 0,2692307                        | 0,6420552        |
| VILHENA                   | 759.081.643,47           | 6,19635       | 811.072.652,63           | 5,7925000     | 4,4958237                      | 0,0242450                             | 0,0247190              | 0,1554285                     | 0,3581585                            | 0,2692307                        | 5,3276054        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>12.250.454.472,49</b> | <b>100,00</b> | <b>14.002.097.682,88</b> | <b>100,00</b> | <b>75,00000</b>                | <b>0,50000</b>                        | <b>0,50000</b>         | <b>5,00000</b>                | <b>5,00000</b>                       | <b>14,00000</b>                  | <b>100,00000</b> |

**BENEDITO ANTONIO ALVES**  
Secretário de Estado de Finanças

**ALESSANDRO DE SOUZA PINTO SCULTETUS**  
Coordenador Geral da Receita Estadual

**TATE**
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE  
TRIBUTOS ESTADUAIS**
**EDITAL JULGT.º Nº. 01/12UJ/TATE/SEFIN**

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: S.P.Campos & Cia Ltda  
Processo: 04-0241711-7 Data: 18.05.07

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0003/12 - Procedente - D Data: 12.01.12

Sujeito Passivo: Rápido Roraima Ltda  
Processo: 03-040961-8 Data: 08.08.06

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0004/12 - Procedente - D Data: 12.01.12

Sujeito Passivo: Real Norte Tranportes S/A  
Processo: 03-043322-5 Data: 02/01/07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0005/12 - Procedente - D Data: 10.01.12

Sujeito Passivo: Real Norte Trasportes S/A  
Processo: 03-043618-6 Data: 19.03.07

UF/Município: Vilhena - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0006/12 - Procedente - D Data: 11.01.12

Sujeito Passivo: R. G. Almeida & Cia Ltda  
Processo: 04-024169-5 Data: 18.05.07

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0007/12 - Procedente - D Data: 12.01.12

Sujeito Passivo: Química Cacoal Ind ComProd Limp Ltda  
Processo: 04-024208-0 Data: 18.05.07

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0008/12 - Procedente - D Data: 12.01.12

Sujeito Passivo: Pneuminas S/A Ind. e Comércio  
Processo: 01-044930-0 Data: 02.12.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0009/12 - Procedente - D Data: 12.01.12

Sujeito Passivo: Ney M. Pedrish Com Imp Exp  
Processo: 20072901201072 Data: 26.11.07

UF/Município: Guajará-Mirim - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0010/12 - Procedente - RData: 20.01.12

Sujeito Passivo: Neo Com. Serv. Dist Prod Higiene Ltda  
Processo: 20072900103456 Data: 18.11.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Rudimar José Wolkweis

Decisão: 0011/12 - Procedente - D Data: 17.01.12

Sujeito Passivo: J. R. C. Picanço  
Processo: 20072900101860 Data: 28.08.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0013/12 - Procedente - RData: 20.01.12

Sujeito Passivo: Itamar Oliveira Ramos

Processo: 20072900101615 Data: 12.08.07

UF/Município: Candeias do Jamari - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0014/12 - Procedente - RData: 23.01.12

Sujeito Passivo: Ind E Com Café E Cereais Bom Jesus

Processo: 20072802200002 Data: 14.06.07

UF/Município: Jaru - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 00015/12 - Improced - D Data: 21.01.12

Sujeito Passivo: Fredson Dos Santos Batista ME

Processo: 20072900103521 Data: 29.11.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 00017/12 - Procedente - R Data: 19.01.12

Sujeito Passivo: F. Amorim Sena ME

Processo: 20072900103503 Data: 26.11.07

UF/Município: Candeias - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 00018/12 - Procedente - R Data: 19.01.12

Sujeito Passivo: Expresso Araçatuba Transp Logística

Processo: 20072900102338 Data: 25.10.07

UF/Município: Vilhena - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 00019/12 - Procedente - D Data: 12.01.12

Sujeito Passivo: Empresa União Cascavel Tranportes

Processo: 06-000777-3 Data: 18.07.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0020/12 - Nula - D Data: 07.01.12

Sujeito Passivo: Empresa União Cascavel Tranportes

Processo: 05-000249-6 Data: 22.05.07

UF/Município: Ji-Paraná - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0021/12 - Procedente - D Data: 06.01.12

Sujeito Passivo: Empresa União Cascavel Tranportes

Processo: 05.000241-1 Data: 12.06.07

UF/Município: Ji-Paraná - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0022/12 - Procedente - D Data: 06.01.12

Sujeito Passivo: Empresa União Cascavel Transportes

Processo: 20072900300664 Data: 13.11.07

UF/Município: Goiânia - GO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0023/12 - Procedente - D Data: 16.01.12

Sujeito Passivo: Duas Rodas Industrial Ltda

Processo: 20072900300542 Data: 10.10.07

UF/Município: Jaraguá do Sul - SC

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0024/12 - Procedente - D Data: 16.01.12

Sujeito Passivo: Canaã Indústria De Laticínios Ltda

Processo: 04-024378-7 Data: 13.12.07

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0025/12 Improced - D Data: 03.01.12

Sujeito Passivo: C. L. de Souza Cia Ltda

Processo: 20072700300632 Data: 24.08.07

UF/Município: Vilhena - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0026/12- Procedente - D Data: 03.01.12

Sujeito Passivo: C. L. de Souza Cia Ltda

Processo: 20072700300643 Data: 24.08.07

UF/Município: Vilhena - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0027/12- Procedente - D Data: 03.01.12

Sujeito Passivo: Auto Posto Irmãos Batistas

Processo: 20073000100026 Data: 23.10.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0028/12 - Improced - D Data: 03.01.12

Sujeito Passivo: AlmeidaDonatoRepCom Mat Const Ltda

Processo: 01-044942-3 Data: 10.11.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Anderson Aparecido Arnaut

Decisão: 0029/12 - Procedente - D Data: 23.01.12

Sujeito Passivo: E. S. Moreno

Processo: 20072900100360 Data: 03.04.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0030/12 - Procedente - RData: 10.01.12

Sujeito Passivo: Equipar Com. Alarmes Inf. Ltda ME

Processo: 01-044003-5 Data: 08.06.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0031/11 - Procedente - R Data: 30.01.12

Sujeito Passivo: Equipar Com. Alarmes Inf. Ltda ME

Processo: 01-044001-9 Data: 08.06.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0032/12 - Procedente - R Data: 30.01.12

Sujeito Passivo: Equipar Com. Alarmes Inf. Ltda ME

Processo: 01-044000-1 Data: 08.06.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0033/12 - Procedente - RData: 27.01.12

Sujeito Passivo: Equipar Com. Alarmes Inf. Ltda ME

Processo: 01-043998-3 Data: 08.06.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0034/12 - Procedente - RData: 27.01.12

Sujeito Passivo: Fredson dos Santos Batista ME

Processo: 20072900100661 Data: 05.06.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0036/12 - Procedente - RData: 06.01.12

Sujeito Passivo: J. B. Machado Comércio e Serviço

Processo: 01-044799-4 Data: 26.06.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0037/12 - Procedente - RData: 26.01.12

Sujeito Passivo: L.A. Dalboni Gonzaga

Processo: 20072900100554 Data: 23.05.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0038/12 - Procedente - RData: 06.01.12

Sujeito Passivo: Lanchonete Central Ltda

Processo: 01-043682-8 Data: 22.11.06

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0039/12 - Procedente - RData: 26.01.12

Sujeito Passivo: Lutânia Ribeiro da Silva

Processo: 01-044800-1 Data: 27.06.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0040/12 - Procedente - RData: 11.01.12

Sujeito Passivo: Manoel Evangelista de Oliveira Feitosa

Processo: 20072900100658 Data: 05.06.07

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Carlos Magno de Brito

Decisão: 0041/12 - Procedente - RData: 03.01.12

Sujeito Passivo: Neivo S. Araujo Importação Exportação  
Processo: 20072901200011 Data: 13.05.07  
UF/Município: Guajará-Mirim - RO  
Julgador: Carlos Magno de Brito  
Decisão: 0042/12- Procedente - R Data: 02.01.12

Sujeito Passivo: G.A. da Silva Carneiro  
Processo: 01-034308-1 Data: 27.04.04  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0043/12- Nula - D Data: 12.01.12

Sujeito Passivo: A. A. Teixeira ME  
Processo: 06-000408-1 Data: 13.11.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0044/12- Procedente - D Data: 15.01.12

Sujeito Passivo: N.F.Graciano ME  
Processo: 06-000390-5 Data: 13.11.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0045/12 - Procedente - D Data: 15.01.12

Sujeito Passivo: Empresa União Cascavel Transportes  
Processo: 05-000237-2 Data: 11.06.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0046/12 - Nula - D Data: 10.01.12

Sujeito Passivo: Empresa União Cascavel Transportes  
Processo: 05-000254-2 Data: 15.06.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0047/12 - Procedente - D Data: 10.01.12

Sujeito Passivo: Evelyn Slussarek Cardoso  
Processo: 04-024301-9 Data: 23.11.07  
UF/Município: São Paulo - SP  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0048/12 - Procedente - RData: 02.01.12

Sujeito Passivo: J.B.Rep. Com. Artigos Papelaria Ltda  
Processo: 20072902801030 Data: 27.11.07  
UF/Município: Presidente Médici - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0049/12 - Procedente - RData: 02.01.12

Sujeito Passivo: Kinutri Alimentos Ind. Com. Ltda  
Processo: 04-024230-6 Data: 18.05.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0050/12 - Procedente - RData: 02.01.12

Sujeito Passivo: Empresa União Cascavel Transportes  
Processo: 20072900300531 Data: 08.10.07  
UF/Município: Goiania - GO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0054/12 - Procedente - RData: 25.01.12

Sujeito Passivo: E.J.ComBeneficiamento Madeiras Ltda  
Processo: 20072901300045 Data: 19.09.07  
UF/Município: Machadinho D'Oeste - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0058/12 - Procedente - RData: 11.01.12

Sujeito Passivo: Embreira Norte IndComBenef DepMad  
Processo: 20072905000004 Data: 29.06.07  
UF/Município: São Francisco do Guaporé - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0059/12 - Procedente - RData: 17.01.12

Sujeito Passivo: F.J.B.Santos Comércio de Madeiras ME  
Processo: 2007290420025 Data: 26.08.07  
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0060/12 - Procedente - RData: 10.01.12

Sujeito Passivo: F.J.B.Santos Comércio de Madeiras ME  
Processo: 2007204200027 Data: 26.08.07  
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0061/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: G. Uliana ME  
Processo: 20072900700172 Data: 22.10.07  
UF/Município: Alto Paraíso - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0062/12 - Procedente - RData: 25.01.12

Sujeito Passivo: G. Uliana  
Processo: 20072900700092 Data: 15.08.07  
UF/Município: Alto Paraíso - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0063/12 - Procedente - RData: 13.01.12

Sujeito Passivo: Ind. Com. Exp. Madeiras Hofstetter Ltda  
Processo: 20072900102086 Data: 23.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0065/12 - Procedente - RData: 09.01.12

Sujeito Passivo: Incomaf IndCom Mad Filadélfia Ltda  
Processo: 20072903700028 Data: 10.08.07  
UF/Município: Parecis - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0066/12 - Procedente - RData: 12.01.12

Sujeito Passivo: Industrial e Comercial Almeida Ltda  
Processo: 20072900500068 Data: 05.09.07  
UF/Município: Várzea Grande - MT  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0067/12 - Procedente - RData: 19.01.12

Sujeito Passivo: Ind. Com. Exp. Madeiras Hofstetter Ltda  
Processo: 20072900101910 Data: 01.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0069/12 - Procedente - RData: 19.01.12

Sujeito Passivo: Ind. Com. Exp. Madeiras Hofstetter Ltda  
Processo: 20072900101890 Data: 31.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0070/12 - Procedente - RData: 10.01.12

Sujeito Passivo: Indústria Com Mad Guariuba Ltda  
Processo: 20072901900083 Data: 06.08.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0071/12 - Procedente - RData: 11.01.12

Sujeito Passivo: J.G.da Silva Madereira  
Processo: 20072900101483 Data: 05.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0073/12 - Procedente - RData: 09.01.12

Sujeito Passivo: R.S. da Silva ME  
Processo: 20072904901332 Data: 24.11.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0076/11 - Procedente - RData: 25.01.12

Sujeito Passivo: Ramos RamosIndCom Mad Imp ExpLtd  
Processo: 2007290440054 Data: 24.09.07  
UF/Município: Costa Marques - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0077/12 - Procedente - RData: 13.01.12

Sujeito Passivo: Ramos RamosIndComMadImp Exp Ltda  
Processo: 2007290440037 Data: 25.08.07  
UF/Município: Costa Marques - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0078/12- Procedente - R Data: 18.01.12

Sujeito Passivo: Henrique Maduro Leão Supermercados  
Processo: 04-023327-7 Data: 17.07.07  
UF/Município: Costa Marques - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0082/12- Procedente - R Data: 30.01.12

Sujeito Passivo: Recife Com Varejista Comb. Lubr. Ltda  
Processo: 20070700101354 Data: 09.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0083/12- Procedente - R Data: 31.01.12

Sujeito Passivo: Viação Transacreana Ltda  
Processo: 04-024048-6 Data: 26.02.07  
UF/Município: Ouro Preto D'Oeste - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0084/12- Procedente - R Data: 30.01.12

Sujeito Passivo: A.G.Ricarte Cahú ME  
Processo: 01-040492-0 Data: 30.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0085/12- Procedente - R Data: 16.01.12

Sujeito Passivo: Ana Antunes de Souza ME  
Processo: 06-000132-5 Data: 18.12.06  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0086/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Antonio I. de Oliveira  
Processo: 06-000334-4 Data: 27.04.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0087/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: C. D.P.dos Reis Me  
Processo: 06-000308-5 Data: 19.01.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0088/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Cecal Com. Exp. de Café Ltda  
Processo: 04-024130-0 Data: 30.04.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0089/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Ciro Beckman Cantanhede  
Processo: 20072700100815 Data: 29.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0090/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: G.N. de Oliveira  
Processo: 01-044410-3 Data: 21.06.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0092/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Hiperia RepComExp Armarinhos  
Processo: 20072700100466 Data: 09.04.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0093/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: I. de S. Pereira Fotos e Imagens  
Processo: 01-043984-3 Data: 24.01.07  
UF/Município: Guajará-Mirim - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0094/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: L.F. Compassi  
Processo: 06-000301-8 Data: 19.01.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0095/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Lucia Santiago  
Processo: 06-000279-8 Data: 19.01.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0096/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: L.B.Informática Ltda ME  
Processo: 01-044961-0 Data: 30.07.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0098/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Luiz C.C.Fonseca  
Processo: 06-000387-5 Data: 19.01.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0099/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: M. A. da Silva Cassiano  
Processo: 06-000388-3 Data: 19.01.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0100/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: M. de Nazaré ME  
Processo: 01-033748-0 Data: 21.06.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0101/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Madereira Faveira Ltda  
Processo: 06-000272-1 Data: 05.12.06  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0102/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Micro Loja Equip. de Informática Ltda  
Processo: 06-000333-6 Data: 27.04.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0103/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Multi Importação Exp. de Gêneros  
Processo: 20072700101433 Data: 03.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0104/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Plitz Saldanha Com. Serv. Refrigeração  
Processo: 01-045045-6 Data: 20.11.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0105/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Rocha e Mourão Com. Cosméticos  
Processo: 01-044993-8 Data: 30.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0106/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: S.R. do Nascimento  
Processo: 01-045044-8 Data: 20.11.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0107/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Takeshi Maru  
Processo: 20072900101307 Data: 24.07.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0108/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Termacon Ar Condicionado Ltda  
Processo: 01-044956-3 Data: 30.07.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0109/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: V. Lopes de Souza  
Processo: 01-044889-3 Data: 19.11.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0110/12 - Procedente - RData: 16.01.12

Sujeito Passivo: Ind. e Com. de Mad. Tarimatã Ltda  
Processo: 01-032024-2 Data: 14.02.06  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0113/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: M.M.M.Minas Mineração Mad. Eng. Ltda  
Processo: 01-043678-0 Data: 22.11.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0114/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: Souza e Lino Ltda  
Processo: 01-043685-2 Data: 22.11.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0115/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: L.C. dos Santos Santiago ME  
Processo: 04-024129-6 Data: 30.04.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0117/12 - Procedente - RData: 31.12.12

Sujeito Passivo: Wilhan A. de Oliveira '  
Processo: 02-022079-5 Data: 02.02.06  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0118/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: Videoshop Shop Com. Imp. Ltda  
Processo: 04-023161-4 Data: 09.10.06  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0119/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: M. De L. da Silva Lopes ME  
Processo: 04-024099-1 Data: 05.06.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0120/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: Izelia Manthany Santana ME  
Processo: 04-024131-8 Data: 30.04.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0121/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: C.A.Construtora Ltda  
Processo: 04-024121-8 Data: 08.08.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0122/12 - Procedente - RData: 31.01.012

Sujeito Passivo: S. da Silva Eller ME  
Processo: 04-024213-6 Data: 13.08.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0123/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: C.E.Clemente ME  
Processo: 04-024266-7 Data: 14.06.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0124/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: R.Santana Panificadora e Confeitaria  
Processo: 06-0000014-1 Data: 15.09.06  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0125/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: I. De Paula Estofados ME  
Processo: 04-024257-8 Data: 17.05.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Edmar Cabral Lima  
Decisão: 0126/12 - Procedente - RData: 31.01.12

Sujeito Passivo: Cunegunde & Cunegundes Ltda ME  
Processo: 20113000300031 Data: 08.02.11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0127/12 - Procedente - RData: 30.01.12

Sujeito Passivo: São José Comércio Prod. Farm. Ltda  
Processo: 02-022848-6 Data: 05.07.07  
UF/Município: Ouro Preto D'Oeste - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0128/12 - Procedente - D Data: 26.01.12

Sujeito Passivo: Joy Engenharia Com. e Representações  
Processo: 01-044846-0 Data: 26.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0130/12 - Procedente - D Data: 20.01.12

Sujeito Passivo: Maria de Jesus Pereira  
Processo: 20072900101616 Data: 12.08.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0131/12 - Procedente - D Data: 03.01.12

Sujeito Passivo: Valdomiro Gonçalves Dias  
Processo: 01-041209-1 Data: 04.04.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0132/12 - Procedente - D Data: 02.01.12

Sujeito Passivo: J. Soares de Sousa  
Processo: 20072900102114 Data: 27.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0133/12 - Improced - D Data: 06.01.12

Sujeito Passivo: Empresa União Cascavel de Turismo  
Processo: 01-45015-4 Data: 11.09.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0134/12 - Procedente - D Data: 12.01.12

Sujeito Passivo: Alves e Santos Com. Colchões Ltda ME  
Processo: 20072900200353 Data: 18.09.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0135/12 - Procedente - R Data: 23.01.12

Sujeito Passivo: V.F.Tavares & Cia Ltda ME  
Processo: 20113000600257 Data: 24.05.11  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0136/12 - Procedente - R Data: 26.01.12

Sujeito Passivo: Marlon A.Pastro ME  
Processo: 05-000347-6 Data: 08.10.07  
UF/Município: Alta Floresta D'Oeste - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0137/12 - Procedente - RData: 13.01.12

Sujeito Passivo: Com. Derivados Petróleo Nelara Ltda  
Processo: 20072700101502 Data: 25.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0138/12 - Procedente - RData: 23.01.12

Sujeito Passivo: Sorveteria Conf. Sedução Ltda ME  
Processo: 02-023459-1 Data: 29.05.07  
UF/Município: Jaru - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0139/12 - Procedente - RData: 18.01.12

Sujeito Passivo: Osmar de Lima  
Processo: 20072900200361 Data: 24.09.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0140/12 - Procedente - RData: 13.01.12

Sujeito Passivo: Marildes Solly Silva  
Processo: 20072900200351 Data: 18.09.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0141/12 - Procedente - RData: 13.01.12

Sujeito Passivo: Ramos & Queiroz Ltda EPP  
Processo: 20072900400055 Data: 23.07.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0142/12 - Procedente - RData: 17.01.12

Sujeito Passivo: Microsystem Com Equip.  
InformáticaLtd  
Processo: 04-024300-1 Data: 10.07.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0143/12 - Procedente - RData: 25.01.12

Sujeito Passivo: Comércio de Petróleo Irmãos Pinto Ltda  
Processo: 20072902200067 Data: 23.10.07  
UF/Município: Jaru - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0144/12 - Procedente - RData: 23.01.12

Sujeito Passivo: B.R. Medicamentos Ltda  
Processo: 02-023625-0 Data: 17.09.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0145/12 - Procedente - RData: 19.01.12

Sujeito Passivo: Transp. Rodoviária Carga Sim Ltda  
Processo: 03-038497-6 Data: 16.04.05  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0146/12 - Procedente - RData: 10.01.12

Porto Velho, 24 de julho de 2012.

Sueli Ribeiro Cavalcante do Nascimento  
Presidenta Substituta do TATE/SEFIN/RO.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE  
TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL JULGT.º Nº. 02/12UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Guaporé Ind.Com.de Vidros Lt.  
Processo: 01-044425-1 Data: 08.11.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0147/12 - Procedente - D Data: 23.02.12

Sujeito Passivo: Moreira e Camara Ltda Me.  
Processo: 01-044915-6 Data: 03.10.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0148/12 - Improced - D Data: 09.02.12

Sujeito Passivo: Barboza & Pereira A.Peças Oficina Lt.  
Processo: 01-044967-9 Data: 30.07.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0149/12 - Improced - D Data: 08.02.12

Sujeito Passivo: Friboi Ltda.  
Processo: 03-043261-0 Data: 29.11.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0150/12 - Procedente - D Data: 06.02.12

Sujeito Passivo: Eletrônica Halley Ltda.  
Processo: 20072900101594 Data: 10.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0151/12 - Procedente - D Data: 27.02.12

Sujeito Passivo: SPACE Importadora de Eletrônicos Lt.  
Processo: 06-000540-1 Data: 28.05.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0152/12 - Procedente - RData: 27.02.12

Sujeito Passivo: Naturax Ind.Com.de Cosméticos Lt.  
Processo: 03-044206-2 Data: 13.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0153/12 - Procedente - RData: 13.02.12

Sujeito Passivo: M. Salles Retífica - ME.  
Processo: 05-000043-4 Data: 18.05.07  
UF/Município: São Francisco do Guaporé - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0154/12 - Procedente - RData: 23.02.12

Sujeito Passivo: Coop.Agroi.Reg.Avicultores-Cooperav.  
Processo: 20072900300555 Data: 11.10.07  
UF/Município: Paraíso do Norte - PR  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0155/12 - Procedente - D Data: 07.02.12

Sujeito Passivo: Sobral Ind.Com.Gen.Alimentícios Lt.  
Processo: 01-044266-6 Data: 01.02.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0156/12 - Improced - D Data: 01.02.12

Sujeito Passivo: Sbrana & Somenzari Lt.  
Processo: 20072700101582 Data: 29.10.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0157/12 - Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Sbrana & Somenzari Lt.  
Processo: 20072700101580 Data: 29.10.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0158/12 - Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: V.J.Morales Pilon  
Processo: 20072900101180 Data: 10.07.07  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0159/12 - Procedente - D Data: 09.02.12

Sujeito Passivo: Dist.Coimbra Imp.Exp. Lt.  
Processo: 20072900101968 Data: 10.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0160/12 - Improced - D Data: 08.02.12

Sujeito Passivo: Catarinense Com.de Mat.Const. Lt.  
Processo: 20072900101992 Data: 12.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0161/12 - Procedente - D Data: 08.02.12

Sujeito Passivo: L A Do Nascimento Chaves Me  
Processo: 20072900102325 Data: 24.10.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0162/12 - Nula - D Data: 08.02.12

Sujeito Passivo: Distribuidora de Auto Peças Rondobras  
Processo: 20072900101443 Data: 01.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0163/12 - Procedente - D Data: 08.02.12

Sujeito Passivo: Lauro Sorita  
Processo: 20072900600032 Data: 10.06.07  
UF/Município: Rio Crespo - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0164/12 - Procedente - RData: 13.02.12

Sujeito Passivo: Nilson Aguiar Cremer  
Processo: 20072900300591 Data: 27.10.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0165/12 - Procedente - RData: 10.02.12

Sujeito Passivo: Rondonobel Industrial Ltda EPP  
Processo: 20072900600202 Data: 23.08.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0166/12 - Procedente - RData: 14.02.12

Sujeito Passivo: Savage Comercio de Motos Ltda  
Processo: 03-044777-3 Data: 06.07.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0167/12 Procedente - R Data: 13.02.12

Sujeito Passivo: Supermercado Santiago Lt Epp  
Processo: 20113000300105 Data: 09.06.11  
UF/Município: Cabixi - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0168/12 - Procedente - D Data: 01.02.12

Sujeito Passivo: Edineia Pagno Cappelesso  
Processo: 20072903200033 Data: 14.09.07  
UF/Município: Cerejeiras - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0169/12 - Procedente - D Data: 01.02.12

Sujeito Passivo: Prime Tech Com. de Mat. Eletrônico Lt.  
Processo: 20112701200003 Data: 21.06.11  
UF/Município: Guajará Mirim - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0171/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: C.R.Madecal Ind.Com.de Madeiras Lt.  
Processo: 20072905000053 Data: 19.09.07  
UF/Município: São Francisco do Guaporé - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0172/12 - Procedente - RData: 14.02.12

Sujeito Passivo: Moreira & Câmara Ltda - Me  
Processo: 20072900102293 Data: 19.10.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0173/12 - Improced - R Data: 09.02.12

Sujeito Passivo: Nova Barra Ind.e Com.de Madeiras Lt.  
Processo: 20072904200038 Data: 26.09.07  
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0174/12 - Procedente - RData: 10.02.12

Sujeito Passivo: Nova Barra Ind.e Com.de Madeiras Lt.  
Processo: 20072904200021 Data: 21.08.07  
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0175/12 - Procedente - RData: 10.02.12

Sujeito Passivo: Nova Barra Ind.Com. de Madeiras Lt.  
Processo: 20072904200034 Data: 18.09.07  
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Anderson Aparecido Arnaut  
Decisão: 0176/12 - Procedente - RData: 10.02.12

Sujeito Passivo: Ancar IC Empreendimentos S.A  
Processo: 20072900300562 Data: 16.10.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0177/12 - Procedente - RData: 21.02.12

Sujeito Passivo: Camacho Comércio de Alimentos Lt  
Processo: 20072900400211 Data: 16.08.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0178/12 - Procedente - D Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: Barlati & Pinheiro Ltda-Me  
Processo: 20072900101480 Data: 05.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0179/12 - Procedente - RData: 21.02.12

Sujeito Passivo: C.A. Zardini Silva & Cia Ltda-Epp  
Processo: 20072901300044 Data: 19.09.07  
UF/Município: Machadinho D'Oeste - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0180/12 - Procedente - RData: 21.02.12

Sujeito Passivo: C.A.Zardini Silva & Cia Ltda-Epp  
Processo: 20072901300042 Data: 03.09.07  
UF/Município: Machadinho D'Oeste - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0181/12 - Procedente - RData: 21.02.12

Sujeito Passivo: C.A.Zardini Silva & Cia Ltad-Epp  
Processo: 200729011300011 Data: 20.07.07  
UF/Município: Machadinho D'Oeste - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0182/12 - Procedente - RData: 21.02.12

Sujeito Passivo: Camacho Comércio de Alimentos Ltda  
Processo: 20072900400210 Data: 16.08.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0183/12- Procedente - D Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: Coimbra & Nobre Ltda  
Processo: 20112700100054 Data: 20.05.11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0184/12- Procedente - D Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: Coimbra & Nobre Ltda  
Processo: 20112700100055 Data: 20.05.11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0185/12- Procedente - D Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: Coimbra & Nobre Ltda  
Processo: 20112700100056 Data: 27.05.11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0186/12 - Procedente - D Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: Edson Naverttei  
Processo: 20072900101238 Data: 16.07.07  
UF/Município: São José do Rio Preto - SP  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0187/12 - Nula - D Data: 21.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.União C. de Transportes  
Processo: 04-023531-8 Data: 22.04.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0188/12 - Procedente - D Data: 21.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.União C. de Transportes  
Processo: 04-023543-1 Data: 11.04.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0189/12 - Procedente - D Data: 21.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp. União C. de Transportes  
Processo: 04-023540-7 Data: 09.04.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0190/12 - Procedente - D Data: 21.02.12

Sujeito Passivo: Guaporé Máquinas e Equipamentos Lt.  
Processo: 20112900300617 Data: 28.05.11  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0191/12 - Procedente - D Data: 21.02.12

Sujeito Passivo: Guaporé Máquinas e Equipamentos Lt.  
Processo: 20112900300618 Data: 28.05.11  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0192/12 - Procedente - D Data: 22.02.12

Sujeito Passivo: Hotel Melo Ltda - ME  
Processo: 20072900600275 Data: 28.09.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0193/12 - Improced - D Data: 22.02.12

Sujeito Passivo: Indústria e Com. de Madeiras Top Ltda  
Processo: 20072904900185 Data: 05.08.07  
UF/Município: Candeias do Jamari - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0194/12 - Procedente - D Data: 22.02.12

Sujeito Passivo: Real Dist. de Generos Alimentícios Ltda  
Processo: 20072700101404 Data: 27.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0195/12 - Procedente - D Data: 22.02.12

Sujeito Passivo: Rondomar Construtora de Obras Ltda  
Processo: 20072900102348 Data: 27.10.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0196/12 - Procedente - D Data: 23.02.12

Sujeito Passivo: Zé Antonio Comércio e Rep. Ltda-Me  
Processo: 20072903300009 Data: 08.07.07  
UF/Município: Colorado Do oeste - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0197/12 - Improced - D Data: 23.02.12

Sujeito Passivo: G.G. Com. de Livros e Papéis Ltda-Me  
Processo: 20072900200355 Data: 18.09.07  
UF/Município: JiParaná - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0198/12 - Improced - D Data: 21.02.12

Sujeito Passivo: Ciclo Cairu Ltda  
Processo: 01-041077-2 Data: 11.04.06  
UF/Município: Pimenta Bueno - RO  
Julgador: Carlos Magno de Brito  
Decisão: 0199/12 - Nula - D Data: 14.02.12

Sujeito Passivo: FIR Transportes Ltda  
Processo: 03-033638-6 Data: 26.02.02  
UF/Município: Guarulhos - SP  
Julgador: Carlos Magno de Brito  
Decisão: 0200/12 - Procedente - D Data: 07.02.12

Sujeito Passivo: ADS Com. de Balanças e Rep. Ltda-ME  
Processo: 20072900400134 Data: 30.07.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Carlos Magno de Brito  
Decisão: 0201/12 - Improced - D Data: 08.02.12

Sujeito Passivo: Madeireira Pingo D'agua Ltda  
Processo: 04-022972-5 Data: 06.03.06  
UF/Município: Costa Marques - RO  
Julgador: Carlos Magno de Brito  
Decisão: 0202/12 - Procedente - D Data: 14.02.12

Sujeito Passivo: Gazin Ind.e Com.de Mów.e Eletrod.Lt.  
Processo: 20072930500062 Data: 21.10.07  
UF/Município: Douradina - PR  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0203/12 - Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Materiais Para Const. Dom Bosco Ltda  
Processo: 20072902600008 Data: 16.07.07  
UF/Município: Ouro Preto Do Oeste - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0204/12 - Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: JFS Adão Com. de Gêneros Alim.  
Processo: 20072902201082 Data: 18.11.07  
UF/Município: Jaru - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0205/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Cuenca e Natel Ltda  
Processo: 20072900400227 Data: 30.08.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0206/12 - Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Cuenca e Natel Ltda  
Processo: 20072900400228 Data: 30.08.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0207/12 - Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Empresa Gontijo de Transportes Ltda  
Processo: 02-023474-5 Data: 29.06.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0208/12 - Procedente - D Data: 02.02.12  
Sujeito Passivo: Real Norte Transportes S.A  
Processo: 03-043285-7 Data: 27.12.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0209/12- Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Real Norte Transporte S.A  
Processo: 03-043287-3 Data: 27.12.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0210/12- Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Tut Transportes Ltda  
Processo: 03-043241-5 Data: 23.01.07  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0211/12- Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Tut Transportes Ltda  
Processo: 03-040579-5 Data: 23.01.07  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0212/12- Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Comércio e Repres. Arara Azul Lt. ME  
Processo: 20072900200306 Data: 28.08.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0213/12- Procedente - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: J.O. de Souza  
Processo: 20072900101964 Data: 10.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0214/12 - Procedente - RData: 02.12.11

Sujeito Passivo: Rodolfo de S Santos  
Processo: 20072900101668 Data: 15.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0215/12 - Procedente - R Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Rodolfo de S. Santos  
Processo: 20072900101662 Data: 15.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0216/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Empresa Colibri de Transportes Ltda  
Processo: 03-044530-4 Data: 02.02.12  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0217/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: V.L.De Lima Fogos Me  
Processo: 01-030862-5 Data: 21.07.06  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0218/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Luciano Matheus Souza  
Processo: 01-042786-1 Data: 14.08.06  
UF/Município: Candeias do Jamari - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0219/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Josias Santos Silva  
Processo: 02-023076-6 Data: 06.12.07  
UF/Município: Nova União - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0224/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Josias Santos Silva  
Processo: 02-023046-4 Data: 06.02.07  
UF/Município: Nova União - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0225/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Farmasul Comércio Ltda-Me  
Processo: 01-038843-2 Data: 30.09.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0226/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Farmasul Comércio Ltda Me  
Processo: 01-042833-7 Data: 30.09.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0227/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Empresa Colibri Transportes Ltda  
Processo: 03-044521-5 Data: 30.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0228/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Rondomar Construtora de Obras Ltda  
Processo: 20072900102056 Data: 18.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0229/12 - Procedente - RData: 10.02.12

Sujeito Passivo: Rondomar Construtora de Obras Ltda  
Processo: 20072900102050 Data: 18.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0230/12 - Procedente - RData: 10.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.Uni.Casc.de Transp.T. Lt.  
Processo: 04-023578-4 Data: 17.04.07  
UF/Município: Ji - Paraná  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0231 /12 - Nula - D Data: 10.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.União Casc. de Transp.Lt.  
Processo: 02-023467-2 Data: 21.06.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0232/12 - Nula - D Data: 10.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.Uni.Casc.de Transp.Lt.  
Processo: 02-023464-8 Data: 06.06.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0233/12 - Nula - D Data: 10.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.Uni.Casc. de Transp. LT.  
Processo: 20072900200251 Data: 14.08.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0234/12 - Procedente - RData: 25.02.12

Sujeito Passivo: Moreira & Câmara Ltda Me  
Processo: 20072800100077 Data: 06.10.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0235/12 - Improced - D Data: 05.02.12

Sujeito Passivo: Greca Distribuidora de Asfalto Ltda  
Processo: 03-044425-1 Data: 29.05.07  
UF/Município: Cuiabá - MT  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0236/12 - Procedente - RData: 05.02.12

Sujeito Passivo: Decomármore-Dec em Márm. Granitos  
Processo: 01-044683-1 Data: 29.11.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0237/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Decomármore-Dec em Márm.Granitos  
Processo: 01-044679-3 Data: 29.11.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0238/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Central Com. de Gas Ltda-Me  
Processo: 02-022873-7 Data: 09.07.07  
UF/Município: Mirante da Serra - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0239/12 - Procedente - RData: 10.02.12

Sujeito Passivo: G.Lago Zangarini-Me  
Processo: 02-022847-8 Data: 05.07.07  
UF/Município: Ouro Preto D'Oeste - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0240/12 - Procedente - RData: 10.02.12

Sujeito Passivo: Viação Aragarina Ltda  
Processo: 03-044048-5 Data: 25.04.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 0241/12 - Procedente - RData: 02.02.12

Sujeito Passivo: Gap do Brasil Imp.Exp.de Mad.Ltda.  
Processo: 20072900600196 Data: 21.08.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0251/12 - Procedente - RData: 09.02.12

Sujeito Passivo: Gap do Brasil Imp. e Exp. de Mad.Ltda  
Processo: 20072900600235 Data: 03.09.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0252/12 - Procedente - RData: 10.02.12

Sujeito Passivo: Ind.Com.e Exp. de Madeiras Rofst. Ltda  
Processo: 20072900101482 Data: 05.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0254/12 - Procedente - RData: 06.02.12

Sujeito Passivo: Ind. Com. e Exp.de Mad.Rofstet.Ltda  
Processo: 20072900101599 Data: 10.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0255/12 - Procedente - RData: 07.02.12

Sujeito Passivo: LM.Com. de Madeiras Ltda-Me  
Processo: 20072901900066 Data: 03.08.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0257/12- Procedente - R Data: 09.02.12

Sujeito Passivo: Lulean Com.de Máq.Cop.Imp.e Exp.Lt.  
Processo: 20072904900244 Data: 29.08.07  
UF/Município: São Paulo - SP  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0258/12- Procedente - R Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: Mauro M. E.Marques Imp.Exp. Me  
Processo: 20072901500083 Data: 23.09.07  
UF/Município: Nova Mamoré - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0259/12- Procedente - R Data: 07.02.12

Sujeito Passivo: Mauro Márcio E.M. Imp.e Exp. Me  
Processo: 20072901500076 Data: 31.08.07  
UF/Município: Nova Mamoré - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0260/12 - Procedente - RData: 06.02.12

Sujeito Passivo: Maria das Graças Gomes  
Processo: 20072904900200 Data: 09.08.07  
UF/Município: Fortaleza - CE  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0261/12 - Procedente - RData: 16.02.12

Sujeito Passivo: Mauro Márcio E.M.Imp.e Exp.-Me  
Processo: 20072901500073 Data: 26.08.07  
UF/Município: Nova Mamoré - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0262/12 - Procedente - RData: 20.02.12

Sujeito Passivo: Maria Coelho de Sousa  
Processo: 20072900100976 Data: 22.06.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0265/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Nacata Roberta da Silva  
Processo: 20072900101006 Data: 26.06.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0266/12 - Procedente - RData: 15.02.12

Sujeito Passivo: R & R Gomes Com.de Mat.de Const.Lt  
Processo: 05-000129-5 Data: 17.07.07  
UF/Município: São Francisco - RO  
Julgador: Júlia Trindade de Souza  
Decisão: 0267/12 - Procedente - RData: 14.02.12

Sujeito Passivo: Lauro Aparecido da Silva Me  
Processo: 04-023876-7 Data: 28.05.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0271/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Mercado Diniz Ltda Me  
Processo: 03-037433-4 Data: 29.10.04  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0272/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: A.Mendes de Souza-Me  
Processo: 06-000515-1 Data: 21.05.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0273/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Auto Peças Buritis Ltda  
Processo: 06-000033-7 Data: 14.08.06  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0274/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Alves e Santos Com.de Madeiras Ltda  
Processo: 06-000022-1 Data: 09.08.06  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0275/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Arigas Comércio e Rep.Ltda.  
Processo: 06-000241-1 Data: 10.10.06  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0276/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Adriano L. Pereira  
Processo: 06-000190-2 Data: 26.04.06  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0277/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Claudemir Martinovski Me  
Processo: 04-024267-5 Data: 19.06.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0278/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Expresso Araçatuba S/A  
Processo: 04-024314-1 Data: 16.10.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0279/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: D S Zampieri e Cia Ltda  
Processo: 04-024100-8 Data: 10.04.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0280/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Motão Palito Com. de Moto Peças Ltda.  
Processo: 04-024255-1 Data: 15.05.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0281/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Paraju Com. de Madeiras Ltda  
Processo: 04-024088-5 Data: 05.04.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0282/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Jean Carlos Gonçalves Me  
Processo: 06-000160-1 Data: 27.04.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0283/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Luke Comercial Ltda Me  
Processo: 04-024165-2 Data: 19.06.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0284/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: F.L. Bueno Pereira Me  
Processo: 04-024269-1 Data: 19.06.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0285/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Bernardo e Andrade Ltda  
Processo: 04-024101-6 Data: 10.04.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0286/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Romualdo Bossa Me Mee  
Processo: 04-023875-9 Data: 30.05.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0287/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Panificadora Paty Me Mee  
Processo: 04-023879-1 Data: 31.05.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0288/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Efigena Bonfim de Araújo Mee  
Processo: 04-023878-3 Data: 14.05.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0289/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Claudi Vieira Diniz Me  
Processo: 04-024256-0 Data: 16.05.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0290/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Fernando L.Domingues. & Cia Ltda Me  
Processo: 20072700301708 Data: 30.11.07  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0291/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Imperial Móveis e Estofados Ltda-Me  
Processo: 04-024270-5 Data: 19.06.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0292/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: J.E.Material de Construção Ltda-Me  
Processo: 01-045077-4 Data: 07.01.08  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0293/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: A.Ramos & Cia Ltda-Me  
Processo: 06-000091-4 Data: 26.09.06  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0295/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: A.A. de Souza  
Processo: 06-000090-6 Data: 26.09.06  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0296/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Alessandra A.Carvalho  
Processo: 06-000029-9 Data: 14.08.06  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0297/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: Viação Estrela do Oriente Ltda  
Processo: 01-045093-6 Data: 11.01.08  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 0298/12 - Procedente - RData: 17.02.12

Sujeito Passivo: S.Miranda Cereais  
Processo: 05-000341-7 Data: 10.09.07  
UF/Município: Alto Alegre dos Parecis - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0300/12 - Procedente - D Data: 15.02.12

Sujeito Passivo: S.Miranda Cereais  
Processo: 05-000342-5 Data: 10.09.07  
UF/Município: Alto Alegre dos Parecis - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0301/12 - Procedente - D Data: 14.02.12

Sujeito Passivo: Orélio Bonassa  
Processo: 20072900500033 Data: 25.06.07  
UF/Município: Rolim de Moura - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0302/12 - Procedente - RData: 27.02.12

Sujeito Passivo: M.Mazur Com. de P. e Borracharia Me  
Processo: 06-000534-7 Data: 28.05.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0303/12 - Procedente - RData: 21.02.12

Sujeito Passivo: Relojoaria H E Ltda Me  
Processo: 06-000529-1 Data: 28.05.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0304/12 - Procedente - RData: 21.02.12

Sujeito Passivo: M.I.Muller Me  
Processo: 06-000536-3 Data: 28.05.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0305/12 - Procedente - RData: 21.02.12

Sujeito Passivo: Madepolo-Mad.Port.&Long.Ind..Com.Lt  
Processo: 06-000673-4 Data: 28.05.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0306/12 - Procedente - RData: 22.02.12

Sujeito Passivo: N.Mendes da Silva Variedades ME.  
Processo: 06-000528-2 Data: 28.05.07  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0308/12 - Procedente - RData: 22.02.12

Sujeito Passivo: M.das N.G. de Noronha  
Processo: 03-043444-2 Data: 18.03.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0309/12 - Procedente - RData: 14.02.12

Sujeito Passivo: Viação Águia Branca S/A  
Processo: 03-044047-7 Data: 25.04.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0310/12 - Improced - D Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Associação dos P.Agnos.do Proj.Reca.  
Processo: 03-043527-9 Data: 01.04.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0311/12 - Procedente - D Data: 10.02.12

Sujeito Passivo: Sessenta Agropecuária Ltda  
Processo: 20072900100495 Data: 17.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0312/12 - Procedente - RData: 13.02.12

Sujeito Passivo: Nalook-Exp.Imp.Ind.Com.e Rep.Ltda  
Processo: 20072900101339 Data: 26.07.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0313/12 - Procedente - RData: 13.02.12

Sujeito Passivo: Souza e Pavão Ltda  
Processo: 20072900400016 Data: 25.06.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0314/12 - Procedente - RData: 13.02.12

Sujeito Passivo: Rondoninas Construções Ltda  
Processo: 20072900101440 Data: 01.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0315/12 - Procedente - RData: 14.02.12

Sujeito Passivo: Supermercado Erepe Ltda-Me  
Processo: 02-022986-5 Data: 19.07.07  
UF/Município: Presidente - Médi  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0316/12 - Procedente - D Data: 03.02.12

Sujeito Passivo: L.L.Da Silva Cerealista-Me  
Processo: 20072903900005 Data: 09.07.07  
UF/Município: Alta Floresta D'Oeste - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0317/12 - Procedente - D Data: 07.02.12

Sujeito Passivo: Gomes ,Borges & Cia. Ltda  
Processo: 02-022882-6 Data: 11.07.07  
UF/Município: Vale do Paraíso - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0318/12 - Procedente - D Data: 03.02.12

Sujeito Passivo: Cimentec-Transp. Exp. e Com. Ltda  
Processo: 20083100100071 Data: 11.04.08  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rony Eguez Vacadiez  
Decisão: 0319/12 - Procedente - R Data: 08.02.12

Sujeito Passivo: Ciro Beckman Cantanhede Me  
Processo: 20072700100785 Data: 28.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0320/12 - Procedente - R Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Ciro Beckman Cantanhede Me  
Processo: 20072700100795 Data: 28.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0321/12 - Procedente - R Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Ciro Beckman Cantanhede Me  
Processo: 200727001100788 Data: 28.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 322/12 - Procedente - R Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Ciro Beckman Cantanhede Me  
Processo: 20072700100787 Data: 28.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0323/12 - Procedente - R Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Ciro Beckman Cantanhede Me  
Processo: 20072700100807 Data: 28.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0324/12 - Procedente - R Data: 03.02.12

Sujeito Passivo: Ciro Beckman Cantanhede Me  
Processo: 20072700100636 Data: 09.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0325/12 - Procedente - R Data: 03.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.União Cascavel T.T.Ltda  
Processo: 02-023465-6 Data: 13.06.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0326/12 - Nula - D Data: 06.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.União Cascavel T.T.Ltda  
Processo: 05-000278-0 Data: 1º.08.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0327/12 - Nula - D Data: 07.02.12

Sujeito Passivo: José C. de Almeida  
Processo: 20072800100073 Data: 25.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0328/12 - Improced - D Data: 01.02.12

Sujeito Passivo: José C.de Almeida  
Processo: 20072800100083 Data: 25.09.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0329/12 - Improced - D Data: 01.02.12

Sujeito Passivo: I.Bastian e Cia Ltda  
Processo: 01-036858-0 Data: 12.07.06  
UF/Município: Bom Princípio - RS  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0330/12 - Procedente - R Data: 09.02.12

Sujeito Passivo: M.B.Sandos & Cia Ltda-Me  
Processo: 20112704200002 Data: 04.02.11  
UF/Município: SÃO Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0331/12 - Procedente - D Data: 10.02.12

Sujeito Passivo: M.B.Sandos & Cia Ltda-Me  
Processo: 20112704200003 Data: 04.02.11  
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0332/12 - Procedente - D Data: 10.02.12

Sujeito Passivo: Mafrig Frigoríficos e Com.Alimentos Lt.  
Processo: 20072903400012 Data: 23.09.07  
UF/Município: Chupunguaia - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0333/12 - Improced - D Data: 14.02.12

Sujeito Passivo: Moben Comércio de Veículos Ltda  
Processo: 03-044573-8 Data: 17.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0334/12 - Procedente - D Data: 16.02.12

Sujeito Passivo: Net Sat Serviços Ltda  
Processo: 01-040029-7 Data: 12.09.05  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0335/12 - Procedente - R Data: 16.02.12

Sujeito Passivo: Net Sat Serviços Ltda.  
Processo: 01-040035-1 Data: 12.09.05  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0336/12 - Procedente - R Data: 16.02.12

Sujeito Passivo: Net Sat Serviços Ltda  
Processo: 01-040034-3 Data: 12.09.05  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0337/12 - Procedente - R Data: 16.02.12

Sujeito Passivo: Net Sat Serviços Ltda  
Processo: 01-040032-7 Data: 12.09.05  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0338/12 - Procedente - R Data: 16.02.12

Sujeito Passivo: Net Sat Serviços Ltda  
Processo: 01-040028-9 Data: 12.09.05  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0339/12 - Procedente - R Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: Net Sat Serviços Ltda  
Processo: 01-040033-5 Data: 12.09.05  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0340/12 - Procedente - R Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: Net Sat Serviços Ltda  
Processo: 01-040031-9 Data: 12.09.05  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0341/12 - Procedente - R Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: Nunes Gomes e Soria Ltda  
Processo: 03-038708-8 Data: 03.06.05  
UF/Município: São Francisco do Guaporé - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0342/12 - Procedente - R Data: 18.02.12

Sujeito Passivo: Nunes Gomes e Soria Ltda  
Processo: 03-038706-1 Data: 03.06.05  
UF/Município: São Francisco do Guaporé - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0343/12 - Procedente - R Data: 18.02.12

Sujeito Passivo: Nunes Gomes e Soria Ltda  
Processo: 03-038707-0 Data: 03.06.05  
UF/Município: São Francisco do Guaporé - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0344/12 - Procedente - R Data: 18.02.12

Sujeito Passivo: Polynorte Madeiras Ltda  
Processo: 03-037646-9 Data: 20.12.04  
UF/Município: São Francisco do Guaporé - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0345/12 - Procedente - R Data: 19.02.12

Sujeito Passivo: Real Norte Transportes S/A  
Processo: 03-043315-2 Data: 27.12.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0346/12 - Procedente - D Data: 19.02.12

Sujeito Passivo: Sebastião Luiz Cândido  
Processo: 04-022715-3 Data: 07.07.05  
UF/Município: Curitiba - PR  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0347/12 - Procedente - R Data: 19.02.12

Sujeito Passivo: V.S. Da Silva  
Processo: 04-022850-8 Data: 19.12.05  
UF/Município: Costa Marques - RO  
Julgador: Rudimar José Wolkweis  
Decisão: 0348/12 - Procedente - R Data: 20.02.12

Sujeito Passivo: A.D.R.Chagas Me  
Processo: 01-042595-8 Data: 01.08.06  
UF/Município: Candeias do Jamari - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0349/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Auto Posto 04 de Janeiro Ltda  
Processo: 20072900100323 Data: 29.04.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0350/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Auto Posto Ale Ltda  
Processo: 20072900100268 Data: 25.04.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0351/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: C.Dos Anjos-Me  
Processo: 01-042591-5 Data: 01.08.06  
UF/Município: Candeias do Jamari - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0352/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Comércio de Embalagens União Ltda  
Processo: 20072900100427 Data: 09.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0353/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Comércio de Emb.União Ltda Me  
Processo: 20072900100464 Data: 13.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0354/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: D.Da Silva Mesquita-Me  
Processo: 01-044972-5 Data: 08.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0355/12 - Procedente - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Dog Landia Pet Shop Ltda-Me  
Processo: 03-043883-9 Data: 27.04.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0356/12 - Procedente - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Edneia Pagno Cappelesso  
Processo: 20072903200037 Data: 19.09.07  
UF/Município: Cerejeiras - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0357/12 - Procedente - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.União Cascavel T.T.Ltda  
Processo: 06-000781-1 Data: 19.07.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0358/12 - Procedente - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.União Cascavel T.T.Ltda  
Processo: 05-000243-7 Data: 03.06.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0359/12 - Procedente - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.União Cascavel T.T.Ltda  
Processo: 05-000242-9 Data: 10.06.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0360/12 - Procedente - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Franceise M. de Lima -Me  
Processo: 20072900102321 Data: 24/10/07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0361/12 - Improced - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: I.N.Cavalheiro-Me  
Processo: 20072902800021 Data: 10.09.07  
UF/Município: Presidente Médici - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0362/12 - Procedente - D Data: 29.02.12  
Sujeito Passivo: Indústria e Com.de Bebidas MDM Ltda  
Processo: 20072900102334 Data: 24.10.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0363/12 - Improced - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Intertrans Transportes Rodoviários Ltda  
Processo: 04-024320-5 Data: 29.11.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0364/12 - Improced - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Iraci Gonçalves Moreira Toledo  
Processo: 01-044250-0 Data: 24.03.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0365/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: J.Raulim Mee  
Processo: 20072900100659 Data: 05.06.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0366/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: José Fiel de Lima Filho (Merc.Lima)  
Processo: 01-044244-5 Data: 08.03.07  
UF/Município: Candeias - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0367/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Josemar Nelson Rocha  
Processo: 01-044920-2 Data: 13.11.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0368/12 - Procedente - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Madeireira Miller Ltda-Me  
Processo: 20072904500014 Data: 12.11.07  
UF/Município: Alto Alegre dos Parecis - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0369/12 - Improced - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Marcos de A. Freires - Me  
Processo: 20072900101699 Data: 17.08.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 370/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Racing Equipamentos Especiais Ltda  
Processo: 20072900100688 Data: 06.06.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0371/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Real Norte Transportes S/A  
Processo: 03-043320-9 Data: 02.01.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0372/12 - Procedente - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Real Norte Transportes S/A  
Processo: 03-043620-8 Data: 19.03.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0373/12 - Procedente - D Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Rodrigo Costa  
Processo: 01-043527-9 Data: 02.11.06  
UF/Município: Varzea Grande - MT  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0374/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Sonia Maria Aquino de Amorim-Me  
Processo: 20072900100496 Data: 17.05.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0375/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: Sonia Maria Aquino de Amorim-Me  
Processo: 20072900100851 Data: 15.06.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Waney França de Araújo  
Decisão: 0376/12 - Procedente - R Data: 29.02.12

Sujeito Passivo: A.de Souza Roxa & Cia Ltda-Me  
Processo: 02-022886-9 Data: 11.07.07  
UF/Município: Vale do Paraíso - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0377/12 - Procedente - D Data: 15.02.12

Sujeito Passivo: Rodrigues Com.de Gên. Alim. Ltda  
Processo: 04-024082-6 Data: 02.04.07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0378/12 - Procedente - D Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: A.G.dos Santos & Cia Ltda  
Processo: 02-022885-1 Data: 11.07.07  
UF/Município: Vale do Paraíso - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0379/12 - Procedente - D Data: 15.02.12

Sujeito Passivo: Aparecida C L Santos  
Processo: 02-022765-0 Data: 21.06.07  
UF/Município: Vale do Paraíso - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0380/12 - Procedente - D Data: 14.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp. U.Cascavel de T.T.Ltda  
Processo: 04-023599-7 Data: 02.05.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0381/12 - Nula - D Data: 09.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp. U.Cascavel de T.T.Ltda  
Processo: 04-023598-9 Data: 02.05.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 382/12 - Nula - D Data: 09.02.12

Sujeito Passivo: Eucatur-Emp.União C. de T.T.Ltda  
Processo: 04-023590-3 Data: 20.04.07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0383/12 - Nula - D Data: 09.02.12

Sujeito Passivo: Central Comércio de Gás Ltda-Me  
Processo: 02-022849-4 Data: 05.07.07  
UF/Município: Ouro Preto D'Oeste - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0384/12 - Procedente - D Data: 16.02.12

Sujeito Passivo: Aparecida C L Santos  
Processo: 02-022764-1 Data: 21.06.07  
UF/Município: Vale do Paraíso - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0385/12 - Procedente - D Data: 14.02.12

Sujeito Passivo: CPA Ind.Com. e Transp. de Mad. Ltda  
Processo: 03-044093-1 Data: 07.05.07  
UF/Município: Espigão D'Oeste - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0386/12 - Procedente - R Data: 03.02.12

Sujeito Passivo: Ind.e Com. de Mad.Borges Ltda-Me  
Processo: 20072900700014 Data: 18.06.07  
UF/Município: Alto Paraíso - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0387/12 - Procedente - R Data: 01.02.12

Sujeito Passivo: Tai-Pan Madeiras Ltda-Me  
Processo: 20072903700029 Data: 10.08.07  
UF/Município: Parecis - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0388/12 - Procedente - R Data: 01.02.12

Sujeito Passivo: Liberti & Miranda Ltda-Me  
Processo: 02-022853-2 Data: 11.07.07  
UF/Município: Vale do Paraíso - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0389/12 - Procedente - D Data: 13.02.12

Sujeito Passivo: Transpontual Transportes Ltda-Me  
Processo: 04-024054-1 Data: 18.05.07  
UF/Município: Pimenta Bueno - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0390/12 - Procedente - D Data: 23.02.12

Sujeito Passivo: Ailton Eduardo de Freitas  
Processo: 030440663 Data: 05.05.07  
UF/Município: Rolim de Moura - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0391/12 - Procedente - R Data: 06.02.12

Sujeito Passivo: Interligação Elétrica do Madeira S/A  
Processo: 20112900102276 Data: 22.05.11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0392/12 - Procedente - R Data: 08.02.12

Sujeito Passivo: J.Claudio dos S. & Cia Ind.Com.de Mad.  
Processo: 20113000600001 Data: 06.01.11  
UF/Município: Machadinho D'Oeste - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0393/12 - Procedente - R Data: 27.02.12

Sujeito Passivo: Real Norte Transportes S/A  
Processo: 03-043286-5 Data: 27.12.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0394/12 - Procedente - D Data: 22.02.12

Sujeito Passivo: Real Norte Transportes S/A  
Processo: 03-043289-0 Data: 18.12.06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0395/12 - Procedente - D Data: 22.02.12

Sujeito Passivo: Unilson Alves de Souza  
Processo: 03-044767-6 Data: 04.07.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0396/12 - Procedente - R Data: 03.02.12

Sujeito Passivo: Vilmar Fernandes Gomes-Me  
Processo: 02-021768-9 Data: 18.05.07  
UF/Município: Urupá - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0397/12 - Procedente - R Data: 03.02.12

Sujeito Passivo: Favorita Transportes Ltda  
Processo: 02-022770-6 Data: 28.06.07  
UF/Município: S.Paulo - SP  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0398/12 - Procedente - D Data: 24.02.12

Sujeito Passivo: Clarindo & Tintori Ltda  
Processo: 02-022855-9 Data: 11.07.07  
UF/Município: Vale do Paraíso - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0399/12 - Procedente - D Data: 14.02.12

Sujeito Passivo: Ferrari Com. e Representações Ltda  
Processo: 20072900100993 Data: 26.06.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0400/12 - Procedente - R Data: 07.02.12

Sujeito Passivo: J W Consultoria, Ass. e Const. Ltda  
Processo: 20072900101416 Data: 31.07.07  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0401/12 - Procedente - D Data: 10.02.12

Sujeito Passivo: Com. de Madeiras Pau no Chão Lt.Epp  
Processo: 20113000600026 Data: 18.01.11  
UF/Município: Machadinho D'Oeste - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0402/12 - Procedente - R Data: 08.02.12

Sujeito Passivo: H E Madeiras Ltda  
Processo: 03-044282-8 Data: 19.05.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0403/12 - Procedente - R Data: 07.02.12

Sujeito Passivo: H E Madeiras Ltda  
Processo: 03-044295-0 Data: 19.05.07  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0404/12 - Procedente - R Data: 02.02.12

Sujeito Passivo: Jonas Marcos Tessarolo  
Processo: 20092903300004 Data: 05.01.09  
UF/Município: Colorado D'Oeste - RO  
Julgador: Wilson César de Carvalho  
Decisão: 0405/12 - Improced - D Data: 16.02.12

Porto Velho, 24 de julho de 2012.

Sueli Ribeiro Cavalcante do nascimento  
Presidenta Substituta do TATE/SEFIN/RO.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
TATE/SEFIN/UNIDADE DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 22/2012

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: Almeida Informática Ltda.  
IE/CNPJ/CPF: 099375-1  
Processo: 02-022731-5  
Decisão: 2243/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Amsul Brasil Com.Imp.Exp.Mad.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 140275-7  
Processo: 20103000400199  
Decisão: 2255/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Brigatti Com. & Confecções Lt. ME  
IE/CNPJ/CPF: 102315-2  
Processo: 06-000567-3  
Decisão: 2092/11/RF - Procedente - R

Suj.Passivo: Coop.Prod.R.Ariquemes e Região  
IE/CNPJ/CPF: 106308-1  
Processo: 20093100600002  
Decisão: 2287/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Cial.eDistrib.Petróleo Apui Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 032186-9  
Processo: 01-030840-4  
Decisão: 2175/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Cirqueira e Santos Ltda ME.  
IE/CNPJ/CPF: 106436-3  
Processo: 06-000156-2  
Decisão: 2077/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Castelli & Silva Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 046657-3  
Processo: 20113000600290  
Decisão: 2312/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.Com.Bebidas Jibel Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 099398-1  
Processo: 01-044135-0  
Decisão: 2313/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: D. Machado de Lima.  
IE/CNPJ/CPF: 119623-5  
Processo: 01-042784-5  
Decisão: 0020/12RF - Procedente - R

Suj.Passivo: Celia Ceolin ME.  
IE/CNPJ/CPF: 109834-9  
Processo: 20072900700009  
Decisão: 1727/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Empresa Colibri Transp. Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 008513-8  
Processo: 04-024279-9  
Decisão: 2139/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Edirone Gomes  
IE/CNPJ/CPF: 131366-5  
Processo: 02-022728-5  
Decisão: 2223/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Gilson Fernandes  
IE/CNPJ/CPF: 086923-6  
Processo: 04-022048-5  
Decisão: 0003/12RF - Procedente - R

Suj.Passivo: .Ind.Com.Art.Mad.Ariedan Lt  
IE/CNPJ/CPF: 145444-7  
Processo: 03-043638-1  
Decisão: 1864/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.H.dos Santos Agropec. ME  
IE/CNPJ/CPF: 059557-8  
Processo: 04-023870-8  
Decisão: 1869/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: L.S.Souza Joias ME.  
IE/CNPJ/CPF: 117861-0  
Processo: 04-023855-4  
Decisão: 1837/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.P.Ind.Com.Madeiras Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 061203-1  
Processo: 01-038297-3  
Decisão: 2041/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: F.P.da Costa ME.  
IE/CNPJ/CPF: 120718-1  
Processo: 02-022727-7  
Decisão: 2224/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Home Sweet Util.Domest.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 055132-5  
Processo: 06-000306-9  
Decisão: 2195/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: K M Comercial Ltda.  
IE/CNPJ/CPF: 094792-0  
Processo: 02-022191-1  
Decisão: 0666/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Cabriuva Com. Mad. Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 129580-2  
Processo: 03-039042-9  
Decisão: 2365/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: V. B. Figueiredo ME.  
IE/CNPJ/CPF: 095441-1  
Processo: 01-041022-5  
Decisão: 1452/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.F. Bueno & Cia Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 026136-0  
Processo: 02-022730-7  
Decisão: 2241/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rio Azul Ind.Com.Trasnsp.Imp.Exp  
IE/CNPJ/CPF: 042521-4  
Processo: 03-042347-5  
Decisão: 2039/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rio Azul Ind.Com.Trasnsp.Imp.Exp.  
IE/CNPJ/CPF: 042521-4  
Processo: 03-042456-1  
Decisão: 2037/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Auto Posto Pacífico Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 128019-8  
Processo: 20103000100134  
Decisão: 1941/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Bethoven Thadeu Camisassa ME  
IE/CNPJ/CPF: 059801-1  
Processo: 01-032017-0  
Decisão: 1964/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ass.Desenv.Agric.Rolim de Moura  
IE/CNPJ/CPF: 04980616/0001-27  
Processo: 01-043385-3  
Decisão: 1741/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.I.Fernandes Com.Transp.Comb.  
IE/CNPJ/CPF: 043697-6  
Processo: 03-037362-1  
Decisão: 1330/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: AGroUnião Prod.Agrop.Lt ME  
IE/CNPJ/CPF: 116083-4  
Processo: 02-023610-1  
Decisão: 2369/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.T.Albuquerque ME.  
IE/CNPJ/CPF: 117646-3  
Processo: 01-043635-6  
Decisão: 2311/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Almer Com.Imp.Exp.Resinas Lt ME  
IE/CNPJ/CPF: 102832-4  
Processo: 01-043968-1  
Decisão: 2110/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rio Azul Ind.Com.Trasnsp.Imp.Exp.  
IE/CNPJ/CPF: 042521-4  
Processo: 03-042658-0  
Decisão: 2038/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Coop.Mista Agrop.do Romere Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 027742-8  
Processo: 03-043195-8  
Decisão: 1855/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ivanilda Santos Souza Rep.Cial.  
IE/CNPJ/CPF: 117315-4  
Processo: 03-044414-6  
Decisão: 2294/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: L.O.Souares Armarinhos EPP  
IE/CNPJ/CPF: 051402-1  
Processo: 04-023776-1  
Decisão: 2183/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Lanchonete Central Lt ME.  
IE/CNPJ/CPF: 106721-4  
Processo: 01-043670-4  
Decisão: 2215/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.J.R.Com.Comb.e Lubrif.Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 094262-6  
Processo: 06-000278-0  
Decisão: 2196/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.Rosa dos Santos  
IE/CNPJ/CPF: 048106-8  
Processo: 02-022729-3  
Decisão: 2240/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Amazon Madeiras Lt. ME.  
IE/CNPJ/CPF: 121833-6  
Processo: 201030104000062  
Decisão: 1899/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.M. Gomes Couros  
IE/CNPJ/CPF: 124331-4  
Processo: 20083100600014  
Decisão: 1902/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.angelo de Araujo ME.  
IE/CNPJ/CPF: 092488-1  
Processo: 04-022734-0  
Decisão: 1716/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: Distr.Alimentos Amazon Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 116381-7  
Processo: 20092700400030  
Decisão: 0896/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: Adelor Barbosa ME  
IE/CNPJ/CPF: 036167-4  
Processo: 03-038273-6  
Decisão: 0852/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: L.A.Cortez ME.  
IE/CNPJ/CPF: 033407-3  
Processo: 01-043066-8  
Decisão: 2031/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Cristiane Conceição da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 146621-6  
Processo: 03-042764-1  
Decisão: 1153/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: Cordeiro e Moreira Lt ME.  
IE/CNPJ/CPF: 039316-9  
Processo: 03-036635-8  
Decisão: 1763/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: Jean de Almeida  
IE/CNPJ/CPF: 040083-1  
Processo: 01-030771-8  
Decisão: 1980/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.G.Sá de Barros MEE.  
IE/CNPJ/CPF: 043791-3  
Processo: 03-037000-2  
Decisão: 1319/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: Distr.de Alimentos Amazon Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 116381-7  
Processo: 20092700400033  
Decisão: 0895/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: Auto Posto Ozival Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 043635-6  
Processo: 03-037363-0  
Decisão: 1328/10 - Procedente - R

Suj.Passivo: Madeireira Capixaba Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 134944-9  
Processo: 03-042431-5  
Decisão: 2315/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.L. Alves de Leão ME.  
IE/CNPJ/CPF: 094568-4  
Processo: 02-021850-2  
Decisão: 2334/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.A.Batista dos Santos EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 040349-1  
Processo: 06-000277-1  
Decisão: 2201/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Miranda e Abreu Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 060798-3  
Processo: 04-024007-9  
Decisão: 2217/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Moacir Mendes da Silva.  
IE/CNPJ/CPF: 042188-0  
Processo: 06-000274-7  
Decisão: 2198/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.A.de Oliveira Lojão Fábricas  
IE/CNPJ/CPF: 050299-5  
Processo: 06-000302-6  
Decisão: 2188/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.A.Batista dos Santos EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 040349-1  
Processo: 06-000198-8  
Decisão: 2177/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.R.Eletrônica Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 058810-5  
Processo: 06-000089-2  
Decisão: 2176/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Betel Com.Varej.Moveis Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 163602-2  
Processo: 02-022961-0  
Decisão: 2361/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: F.V.de Oliveira Acessórios.  
IE/CNPJ/CPF: 049569-7  
Processo: 02-022832-0  
Decisão: 2095/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Lutania Ribeiro da Silva.  
IE/CNPJ/CPF: 132806-9  
Processo: 20072900101064  
Decisão: 2273/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Maranhense Mat.p/Constr.Lt.ME  
IE/CNPJ/CPF: 133861-7  
Processo: 01-033747-1  
Decisão: 2216/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Nova B. Ind.Com.Madeiras Lt.ME  
IE/CNPJ/CPF: 022691-2  
Processo: 20072904200001  
Decisão: 2316/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Vilma Dias da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 109851-9  
Processo: 01-044658-1  
Decisão: 2239/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Leir Mendes de Oliveira  
IE/CNPJ/CPF: 049456-9  
Processo: 02-023646-2  
Decisão: 2094/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: W. da Silva Coelho Imp.Exp.  
IE/CNPJ/CPF: 047406-1  
Processo: 06-000599-1  
Decisão: 2282/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mademil Mad.Michels Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 044226-7  
Processo: 20072700500019  
Decisão: 1806/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.K.Ishiyama ME.  
IE/CNPJ/CPF: 042478-1  
Processo: 06-000283-6  
Decisão: 2190/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Vale S.Miguel Ind.Com.Mad.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 145055-7  
Processo: 04-023431-1  
Decisão: 2284/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.J.de Barros & Cia Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 129705-8  
Processo: 02-022723-4  
Decisão: 2242/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: E.M. dos Santos ME.  
IE/CNPJ/CPF: 050300-2  
Processo: 01-030844-7  
Decisão: 2180/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Edineia Pagno Cappellessio  
IE/CNPJ/CPF: 115506-7  
Processo: 20072903200042  
Decisão: 2133/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mello & Mendes Lt. ME.  
IE/CNPJ/CPF: 149241-1  
Processo: 20113000100015  
Decisão: 2263/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Viação Transacreana Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 105125-3  
Processo: 04-024017-6  
Decisão: 2105/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Vilma Dias da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 109851-9  
Processo: 01-044660-2  
Decisão: 2227/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.Com.de Bebidas Cristal Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 095632-5  
Processo: 02-021264-4  
Decisão: 2141/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Blenda Com.Var.de Calçados ME.  
IE/CNPJ/CPF: 141197-7  
Processo: 02-023650-1  
Decisão: 2096/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Jamary Com.Atac.Carnes Deriv.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 106744-3  
Processo: 20072900101449  
Decisão: 2164/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Laudenes dos Santos Pereira ME.  
IE/CNPJ/CPF: 131868-3  
Processo: 02-022834-6  
Decisão: 2111/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: O.R.Gonçalves&Chalegra Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 097938-4  
Processo: 06-000186-4  
Decisão: 2187/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rondocarne Com.Atac.Carnes Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 039240-5  
Processo: 01-044164-3  
Decisão: 2235/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rondocarne Com.Atac.Carnes Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 039240-5  
Processo: 20072800100030  
Decisão: 2233/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Pneu Point Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 06893440/0010-83  
Processo: 03-044852-4  
Decisão: 2117/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Dayvid Febo Santos Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 098972-0  
Processo: 03-044393-0  
Decisão: 2366/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Maikon Pezzoto Comp.Eletron.ME  
IE/CNPJ/CPF: 07751676/0001-66  
Processo: 01-044360-3  
Decisão: 2351/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rastroforte Agronegócios Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 116073-7  
Processo: 01-033751-0  
Decisão: 2249/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: N.de Paula P.& Oliveira Lt.ME  
IE/CNPJ/CPF: 128326-0  
Processo: 02-023649-7  
Decisão: 2124/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Maria de Fátima Krohling ME.  
IE/CNPJ/CPF: 043735-2  
Processo: 03-036677-3  
Decisão: 2368/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: E.M.daCosta Silva ME.  
IE/CNPJ/CPF: 046668-9  
Processo: 01-030845-5  
Decisão: 2179/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Pozzebom e Oliveira Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 094183-2  
Processo: 06-000271-2  
Decisão: 2197/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: S.F.de Deus ME.  
IE/CNPJ/CPF: 055131-7  
Processo: 06-000304-2  
Decisão: 2192/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Safira Desenv.Jogos Eletron.Lt  
IE/CNPJ/CPF: 93829851/0001-22  
Processo: 20072900100200  
Decisão: 2066 /11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Henrique Maduro Leão Superm.ME  
IE/CNPJ/CPF: 133989-3  
Processo: 04-023551-8  
Decisão: 2060/ 11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mercetaria Cianorte Lt.EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 021356-0  
Processo: 05-000031-1  
Decisão: 2290/ 11 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.das Graças Fernandes da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 042301-7  
Processo: 06-000282-8  
Decisão: 2189/ 11 - Procedente - R

Suj.Passivo: C.A.Mat.p/Construções Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 049995-1  
Processo: 03-040355-5  
Decisão: 2372/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Edneia Pgno Cappelleso  
IE/CNPJ/CPF: 115506-7  
Processo: 20072903200036  
Decisão: 2134/ 11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Valdomiro B.da Silva Imp.Exp.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 102584-5  
Processo: 20072901200017  
Decisão: 2360/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: V.P. de Freitas MEE.  
IE/CNPJ/CPF: 053151-1  
Processo: 04-023891-1  
Decisão: 1878/ 11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.Com.Manilhas Souza Lt.ME  
IE/CNPJ/CPF: 051541-8  
Processo: 04-023965-8  
Decisão: 2212/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sole Com.Prod.Aliment.Imp.Exp.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 033524-0  
Processo: 01-042607-5  
Decisão: 0043/12RF Procedente - R

Suj.Passivo: Recife Com.Vare.de C.Lubrific. Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 164997-3  
Processo: 01-044004-3  
Decisão: 2171/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.L.Com.de Alimentos Lt.EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 086761-6  
Processo: 01-043784-1  
Decisão: 2336/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Kagel Transp.de Cargas Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 84722362/0002-67  
Processo: 01-042601-3  
Decisão: 2342/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: LC&MP Papel.ar.e Informat.Lt.ME  
IE/CNPJ/CPF: 129374-5  
Processo: 04-024061-3  
Decisão: 2314/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Lima&Brito Com;Dist.Gener.Alim.Lt  
IE/CNPJ/CPF: 106504-1  
Processo: 01-043676-3  
Decisão: 2214/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J. Maria Pereira  
IE/CNPJ/CPF: 058793-1  
Processo: 06-000385-9  
Decisão: 2181/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: T H Lapuch ME  
IE/CNPJ/CPF: 098180-0  
Processo: 06-000335-2  
Decisão: 2086/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Scherer & Benitez Lt. ME.  
IE/CNPJ/CPF: 131296-1  
Processo: 03-044917-2  
Decisão: 2103/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sonia S. Santos ME.  
IE/CNPJ/CPF: 030132-9  
Processo: 01-043686-1  
Decisão: 2358/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Vale Fertil Ind.Alimentícias Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 84869593/0001-17  
Processo: 03-043540-6  
Decisão: 2364/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rondocarne Com.Ataca.Carne Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 039088-7  
Processo: 20072900200013  
Decisão: 2234/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Jatobá Com.Cereais Repr.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 123904-0  
Processo: 01-030846-3  
Decisão: 2185/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.P.A.Maia ME.  
IE/CNPJ/CPF: 133233-3  
Processo: 03-044772-2  
Decisão: 2270/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Tapindaré Edificações Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 095289-3  
Processo: 20072900100380  
Decisão: 2236/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Simone M. de F. Lima ME.  
IE/CNPJ/CPF: 140658-2  
Processo: 20072900101867  
Decisão: 2332/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Silva & Binoto Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 136993-8  
Processo: 01-044601-7  
Decisão: 2068/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rohsler & Silva Ltda.  
IE/CNPJ/CPF: 040086-6  
Processo: 06-000253-4  
Decisão: 2193/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Trocão peças Araripe Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 091079-1  
Processo: 01-043985-1  
Decisão: 2359/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Distr.Bebida São Domingos Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 136241-1  
Processo: 05-000134-1  
Decisão: 2349/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Saely Garcia Com.Couro Fino Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 134154-5  
Processo: 01-039903-5  
Decisão: 2319/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rosique & Oliveira Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 027723-1  
Processo: 06-000670-0  
Decisão: 2281/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: K.R.R. Alves ME.  
IE/CNPJ/CPF: 124874-0  
Processo: 01-042423-4  
Decisão: 2194/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Tapindaré Edificações Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 095289-3  
Processo: 20072900100309  
Decisão: 2237/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Schelbauer&Cardozo Ind.Com.Mad  
IE/CNPJ/CPF: 139291-3  
Processo: 06-000249-6  
Decisão: 2200/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Stylus Country Confecções Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 105876-2  
Processo: 06-000247-0  
Decisão: 2182/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Toni & Toledo Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 040067-0  
Processo: 06-000254-2  
Decisão: 2178/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sonia maria Aquino Amorin ME.  
IE/CNPJ/CPF: 046237-3  
Processo: 20072900101170  
Decisão: 2070/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sergio Luiz Lopes de Souza  
IE/CNPJ/CPF: 016369578-46  
Processo: 01-044737-4  
Decisão: 2173/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Tapindaré Edificações Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 095289-3  
Processo: 20072900100379  
Decisão: 2238/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: PS Ind.Com.de Madeiras Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 110593-1  
Processo: 20103000400193  
Decisão: 2003/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: OS Ind.Com.de Madeiras Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 110593-1  
Processo: 20103000400195  
Decisão: 2004/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Diatekhe Ind. Com Lt. ME.  
IE/CNPJ/CPF: 080920-9  
Processo: 01-039902-7  
Decisão: 2276/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Hiperia Rep.Com.Imp.Exp.Art.Arm.  
IE/CNPJ/CPF: 147732-3  
Processo: 20072700100465  
Decisão: 2328/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: I.F.deAraujo Alves Prod.Agrup.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 104841-4  
Processo: 05-000142-2  
Decisão: 2159/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Marines Lima Machado ME.  
IE/CNPJ/CPF: 035180-6  
Processo: 01-041338-1  
Decisão: 0138/12/RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: M. L. Pinto ME.  
IE/CNPJ/CPF: 021803-1  
Processo: 06-000276-3  
Decisão: 2191/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Marupá Madeiras Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 119337-6  
Processo: 03-039040-2  
Decisão: 2362/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Salinas constr.e Comércio Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 116993-9  
Processo: 01-043679-8  
Decisão: 2330/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Salinas constr.e Comércio Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 116993-9  
Processo: 01-043669-1  
Decisão: 2067/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Transp. Scopus Norte Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 114433-2  
Processo: 06-000191-1  
Decisão: 2186 /11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Auto Posto Araripe Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 036699-4  
Processo: 01-043983-5  
Decisão: 2107/11 - Procedente - R

Porto Velho, 24 de julho de 2012.

Sueli Ribeiro Cavalcante do Nascimento  
Presidente Substituta do TATE/SEFIN/RO.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
TATE/SEFIN/UNIDADE DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 23/2012

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceituam os artigos 112, inciso III, 127-B, § 2º e 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos abaixo arrolados intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos ou apresentar Recurso Voluntário, relativamente a decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que se consideram intimados. Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: Fordão Peças e Serviços Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 056574-1  
Processo: 01-037054-1  
Decisão: 1786/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Central Norte Embalagens Lt ME.  
IE/CNPJ/CPF: 117231-0  
Processo: 04-022153-8  
Decisão: 1835/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Comasul Ind.Com.de Madeiras Lt  
IE/CNPJ/CPF: 108627-8  
Processo: 20082701900084  
Decisão: 2022/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: AMX Com.Molas e Freios Lt .ME  
IE/CNPJ/CPF: 132377-6  
Processo: 20072900400127  
Decisão: 1975/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: D.R.R.Com.de Moveis Lt .ME  
IE/CNPJ/CPF: 157476-1  
Processo: 03-042364-5  
Decisão: 2024/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Amos Ferreira Lopes ME.  
IE/CNPJ/CPF: 025965-9  
Processo: 02-018866-2  
Decisão: 1819/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: D.Alves de Oliveira ME.  
IE/CNPJ/CPF: 037878-0  
Processo: 20072900101519  
Decisão: 1938/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Rosiley Cassia dos S. Cardoso ME  
IE/CNPJ/CPF: 099672-6  
Processo: 02-023451-6  
Decisão: 1915/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Mecanização Rondonia Lt.EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 055105-8  
Processo: 20082700600036  
Decisão: 1905/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Mecanização Rondonia Lt.EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 055105-8  
Processo: 20082700600039  
Decisão: 1906/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Mecanização Rondonia Lt.EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 055105-8  
Processo: 20082700600040  
Decisão: 1907/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: T.S. Comercial Ltda.  
IE/CNPJ/CPF: 035891-6  
Processo: 02-018870-1  
Decisão: 1804/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: TRB Engenh.e Comércio Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 122795-5  
Processo: 20072900101001  
Decisão: 1628/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: M.A.S. Neves ME.  
IE/CNPJ/CPF: 136576-2  
Processo: 03-042741-1  
Decisão: 1838/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: ARCAN Distribuidora Ltda EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 098669-1  
Processo: 20083100100168  
Decisão: 2322/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Impelcus Ind.Com.Couro Deriv.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 138846-1  
Processo: 04-023808-2  
Decisão: 1704/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Solar Madeiras Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 116046-0  
Processo: 04-023128-2  
Decisão: 1633/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ind.Com.Madeiras Tubarão Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 112535-4  
Processo: 06-000815-0  
Decisão: 1901/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Maurilio Perassoli  
IE/CNPJ/CPF: 135081-1  
Processo: 01-043105-2  
Decisão: 1058/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Hidrobrás Com.Naveg.e Serv.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 090164-4  
Processo: 03-044563-1  
Decisão: 2247/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Alves&Santos Com.Colchões Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 148432-0  
Processo: 02-023690-0  
Decisão: 2207/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Albio Stupp  
IE/CNPJ/CPF: 284996899-49  
Processo: 03-035897-5  
Decisão: 2018/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: COMASUL Ind.Com.Madeira Lt.ME  
IE/CNPJ/CPF: 108627-8  
Processo: 20082701901002  
Decisão: 2021/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: R.K.Com.de Ferrag.e Parafusos Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 125148-1  
Processo: 01-043909-6  
Decisão: 1834/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Com.Combustíveis Andreia Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 051399-7  
Processo: 04-023129-1  
Decisão: 1526/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: José C. de Almeida ME.  
IE/CNPJ/CPF: 036619-6  
Processo: 20072800100072  
Decisão: 1976/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Setel Com.Repr. Lt.MEE.  
IE/CNPJ/CPF: 090506-2  
Processo: 20072900300130  
Decisão: 1774/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: A.A. dos Anjos & Cia Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 130049-1  
Processo: 05-000042-6  
Decisão: 1958/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: E.A.de Oliveira e Silva Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 08483371000183  
Processo: 20072900300210  
Decisão: 1937/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ceni & Cristofano Lt.ME  
IE/CNPJ/CPF: 146752-2  
Processo: 03-042772-1  
Decisão: 1852/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Cirino & Carneiro Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 059941-7  
Processo: 20072900101903  
Decisão: 2357/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Mecanização Rondonia Lt. EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 055105-8  
Processo: 20082700600034  
Decisão: 1903/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: PVH Transportes Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 039692-3  
Processo: 03-032496-5  
Decisão: 1787/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Maria Hilberiza de Souza  
IE/CNPJ/CPF: 097613-0  
Processo: 01-042746-2  
Decisão: 1365/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: E.M.Silva & Souza Confecc.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 110520-5  
Processo: 04-023817-1  
Decisão: 1700/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: E.Mestre Pereira Com.Repr.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 100704-1  
Processo: 02-021258-0  
Decisão: 1999/10 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Arcan Distribuidora Lt.EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 098669-1  
Processo: 20083100100174  
Decisão: 2323/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Vieira e Lima Com.Util.Dom.Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 170236-0  
Processo: 02-022899-1  
Decisão: 1637/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Oliveira & Falcão Ltda.  
IE/CNPJ/CPF: 095403-9  
Processo: 01-041277-5  
Decisão: 1368/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Madebem com.Madeiras Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 133622-3  
Processo: 04-024004-4  
Decisão: 1714/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Alves&Santos Com.Colchões Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 148432-0  
Processo: 02-023691-8  
Decisão: 1603/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Hidrautec Hidrosist.Com.Serv.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 148765-5  
Processo: 03-042916-3  
Decisão: 1646/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Simarouba-Indl.de Madeiras Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 129774-1  
Processo: 03-042466-8  
Decisão: 1483/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Simarouba-Indl.de Madeiras Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 129774-1  
Processo: 03-043061-7  
Decisão: 1484/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Distr.de Alimentos Açai Lt-EPP  
IE/CNPJ/CPF: 118033-9  
Processo: 01-041278-3  
Decisão: 1424/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: J.F.C. Pinheiro ME.  
IE/CNPJ/CPF: 127587-9  
Processo: 20072700100985  
Decisão: 1737/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Luciene Santos Moraes ME.  
IE/CNPJ/CPF: 135689-5  
Processo: 03-042759-4  
Decisão: 1762/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: E.G. Rangel ME.  
IE/CNPJ/CPF: 145296-7  
Processo: 03-042773-0  
Decisão: 1756/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Manoel Bezerra da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 096339602-15  
Processo: 03-032603-8  
Decisão: 1793/10 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: J.R.Lopes Imp.Exportação.  
IE/CNPJ/CPF: 007444-6  
Processo: 01-041049-7  
Decisão: 2089/11 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: T.R.B Eng.Comércio Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 122795-5  
Processo: 20072900100996  
Decisão: 2278/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Transp.Coletivo Serra Azul Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 023944-5  
Processo: 20072900200086  
Decisão: 2355/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ney M.Pedrich Com.Imp.Exp.  
IE/CNPJ/CPF: 042392-1  
Processo: 03-041218-0  
Decisão: 2127/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Irmãos Domingues Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 091750-8  
Processo: 01-036851-2  
Decisão: 2345/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: F.A.Dies Medina ME.  
IE/CNPJ/CPF: 039763-6  
Processo: 20072900101433  
Decisão: 2087/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Eucatur-Emp.Uni.Casc.TranspTuri.  
IE/CNPJ/CPF: 016789-4  
Processo: 05-000240-2  
Decisão: 2266/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Recife Com.Vareg.Comb.Lubrifi.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 164997-3  
Processo: 20072700101392  
Decisão: 2280/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ind.Portas Brazil S/A.  
IE/CNPJ/CPF: 138863-1  
Processo: 20083100300006  
Decisão: 2305/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Rondosafrá Carnes e Frios Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 118855-1  
Processo: 20072900200011  
Decisão: 1627/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: R.R.D.Com.de Moveis Lt.ME.  
IE/CNPJ/CPF: 141281-7  
Processo: 20072900400097  
Decisão: 2064/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Joel Miranda Junior ME.  
IE/CNPJ/CPF: 049919-6  
Processo: 03-039866-7  
Decisão: 2341/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Marildes Soily Silva  
IE/CNPJ/CPF: 570499201-34  
Processo: 02-022959-8  
Decisão: 2229/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Frigorífico Margen Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 136823-1  
Processo: 20072700600067  
Decisão: 2295/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: SINATEL-Sist.Nac.Telec.Lt.EPP.  
IE/CNPJ/CPF: 121763-1  
Processo: 20072900400125  
Decisão: 2069/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: R.Anastácio do Nascimento  
IE/CNPJ/CPF: 042270-3  
Processo: 01-032000-5  
Decisão: 2126/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Rouvier Transp.Intermodal Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 35903228/0003-38  
Processo: 01-044279-3  
Decisão: 2065/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Recife Com.Var.Comb.Lubrif.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 164997-3  
Processo: 20072700101406  
Decisão: 2289/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Marcos A.V. Albano ME.  
IE/CNPJ/CPF: 049970-6  
Processo: 20072903200022  
Decisão: 2291/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: M.O.Stresser ME.  
IE/CNPJ/CPF: 044743-9  
Processo: 03-042976-7  
Decisão: 2128/11 - Procedente - D

Porto Velho, 24 de julho de 2012.

Sueli Ribeiro Cavalcante do Nascimento  
Presidenta Substituta do TATE/SEFIN/RO.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
TATE/SEFIN/UNIDADE DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 24/2012

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceituam os artigos 112, inciso III, 127-B e 146, todos da Lei 688/96, ficam os Sujeitos Passivos abaixo arrolados INTIMADOS das decisões de 1ª Instância especificadas, a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que se consideram cientificados.  
Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: Salvador Distr. Gas Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 128865-2  
Processo: 02-022983-1  
Decisão: 2204/11 - Improced - D

Suj.Passivo: Recife Com.Vareg.Comb.Lubr.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 164997-3  
Processo: 20072700101394  
Decisão: 2299/11 - Improced - D

Suj.Passivo: R. Giotto ME.  
IE/CNPJ/CPF: 138282-9  
Processo: 20062900300001  
Decisão: 2005/11 - Improced - D

Suj.Passivo: V.A. Galvão  
IE/CNPJ/CPF: 096341-1  
Processo: 01-033753-6  
Decisão: 2071/11 - Improced - D

Suj.Passivo: EUCATUR-Emp.Uni.CascavelT.T.  
IE/CNPJ/CPF: 016789-4  
Processo: 05-000072-8  
Decisão: 2286/11 - Improced - D

Suj.Passivo: Francisco Martins da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 150884-9  
Processo: 01-043623-2  
Decisão: 2091/11 - Improced - D

Suj.Passivo: J.F.C.Pinheiro ME.  
IE/CNPJ/CPF: 127587-9  
Processo: 20072700100982  
Decisão: 1739/11 - Improced - D

Suj.Passivo: Irmãos Saldanha Ind.Com.Alum.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 146774-3  
Processo: 03-041865-0  
Decisão: 1829/11 - Improced - D

Suj.Passivo: Fortune Liht Imp.Exp.Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 00210792/0001-29  
Processo: 20072900300236  
Decisão: 1993/11 - Improced - D

Suj.Passivo: Gomes & Biba Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 018887-5  
Processo: 01-042893-1  
Decisão: 1702/11 - Improced - D

Suj.Passivo: Cia Brasil.Petroleo Ipiranga  
IE/CNPJ/CPF: 003163-1  
Processo: 01-043173-7  
Decisão: 1822/11 - Improced - D

Suj.Passivo: Ind.Com.Exp.Mad.Sta.Lúcia Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 058991-8  
Processo: 20113000300019  
Decisão: 1926/11 - Improced - D

Suj.Passivo: Agric.Pecuária Morro Azul Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 131599-4  
Processo: 03-041505-7  
Decisão: 1843/11 - Improced - D

Suj.Passivo: N.Antonio da Silva Imp.Exp.ME  
IE/CNPJ/CPF: 00719752/0001-07  
Processo: 01-028931-1  
Decisão: 1779/11 - Improced - D

Suj.Passivo: ASSATA-Ass.Agric.Tarilândia  
IE/CNPJ/CPF: 030559-6  
Processo: 02-018795-0  
Decisão: 1818/11 - Nula - D

Suj.Passivo: Orlando Pereira dos Santos  
IE/CNPJ/CPF: 033250-0  
Processo: 01-034152-5  
Decisão: 2145/11 - Nula - D

Suj.Passivo: Transp.Coletivo Serra Azul Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 023944-5  
Processo: 01-044614-9  
Decisão: 1912/11 - Nula - D

Suj.Passivo: D.B.Rabelo & Cia Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 100932-0  
Processo: 04-020918-0  
Decisão: 0030/11RF - Improced - R

Suj.Passivo: D.L.de Souza & Cia Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 053837-0  
Processo: 03-032256-3  
Decisão: 0043/09RF - Improced - R

Suj.Passivo: M.A.da Silva Rest.e Lanchonete  
IE/CNPJ/CPF: 058392-8  
Processo: 06-000085-0  
Decisão: 0128/12RF - Nula - R

Suj.Passivo: V.Cristina Mateus da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 111226-1  
Processo: 06-000005-1  
Decisão: 0130/12RF - Nula - R

Suj.Passivo: TransbatrolTranspCarg.Albatroz Lt.  
IE/CNPJ/CPF: 111447-6  
Processo: 01-030811-1  
Decisão: 0129/12 - Nula - R

Porto Velho, 24 de julho de 2012.

Sueli Ribeiro Cavalcante do Nascimento  
Presidente Substituta do TATE/SEFIN/RO.

1ªDELEGACIA REGIONAL  
DARECEITAESTADUAL/1ªDRRE  
DATA: 24/07/2012

Pelo presente Edital: Nº 006/GAB/1ªDRRE/CRE/SEFIN/2012.

atendendo o que preceitua o Art.150 § 2º do Decreto 8321/98. Consolidado por suas alterações, fica os contribuintes abaixo arrolados cientificados do cancelamento de suas inscrições, não sendo permitida a partir da publicação a utilização por terceiros de crédito de imposto destacado em documentos fiscais emitidos pelo estabelecimento cuja inscrição haja sido cancelada.

NOME EMPRESARIAL: ACMAIA.COM. DE COSMÉTICOS LTDA  
PROCESSO: 00/0219/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 338671-6

NOME EMPRESARIAL: AVANTE TRANSPORTES LTDA - EPP  
PROCESSO: 001/0220/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135063-3

NOME EMPRESARIAL: B. V. DASILVA & CIALTDA - ME  
PROCESSO: 001/0221/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 38863-7

NOME EMPRESARIAL: BERACA.COM. E SERVIÇOS LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0222/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344061-3

NOME EMPRESARIAL: C. S. BEZERRA.COM. IMP. EXP. ME  
PROCESSO: 001/0223/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 354738-8

NOME EMPRESARIAL: CONSTRUNAV CONSTRU-TORA NAVEGAÇÃO COM. REP. E SERV. LTDA  
PROCESSO: 001/0224/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 356840-7

NOME EMPRESARIAL: COMERCIALNEVESLTDA-ME  
PROCESSO: 001/0225/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 171082-6

NOME EMPRESARIAL: DATAENTRYINFORMÁTICA LTDA - ME

PROCESSO: 001/0226/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 36527-1

NOME EMPRESARIAL: DEVILLE COM. E IMP. DE MÓVEIS LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0227/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 389197-2

NOME EMPRESARIAL: D. W. COMÉRCIO E REP. LTDA  
PROCESSO: 001/0228/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 289951-5

NOME EMPRESARIAL: E. J. FRAGA SILVA - ME  
PROCESSO: 001/0229/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 355997-1

NOME EMPRESARIAL: ELIVAL COMERCIO DE COLCHÕES LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0230/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14770-0

NOME EMPRESARIAL: ESTILO COM. E SERV. GRÁFICOS LTDA  
PROCESSO: 001/0231/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 295336-6

NOME EMPRESARIAL: F. L. DE ARAUJO - CASA DE CARNE - ME  
PROCESSO: 001/0232/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 56499-1

NOME EMPRESARIAL: IND. E COM. IMP. E EXP. DE TECIDOS SHALON LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0233/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 347478-0

NOME EMPRESARIAL: INSIDE TI & TELECOM COM. E SERV. LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0234/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 55396-4

NOME EMPRESARIAL: L. M. V. SUPERMERCADO LTDA  
PROCESSO: 001/0235/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106475-4

NOME EMPRESARIAL: L. S. BRANDÃO COM. E SERV. LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0236/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 117374-0

NOME EMPRESARIAL: LAIZO & PANAGIO - IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0237/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 343671-3

NOME EMPRESARIAL: MARIVALDO DE MENEZES CARVALHO - ME  
PROCESSO: 001/0238/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 335533-1

NOME EMPRESARIAL: MERCANTIL TANGARÁ LTDA - EPP  
PROCESSO: 001/0239/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 354781-7

NOME EMPRESARIAL: MESSIAS & SANTOS COM. REP. E SERV. LTDA  
PROCESSO: 001/0240/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132645-7

NOME EMPRESARIAL: METALURGICA MAGALHÃES COM. E IND. LTDA  
PROCESSO: 001/0241/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 314042-3

NOME EMPRESARIAL: M. A. TRAVEZANI - EPP  
PROCESSO: 001/0242/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 117993-4

NOME EMPRESARIAL: M. R. ROCHA COM. E SERVIÇOS LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0243/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 56564-4

NOME EMPRESARIAL: O. C. GODINHO JUNIOR - ME  
PROCESSO: 001/0244/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 174484-4

NOME EMPRESARIAL: POUSADA JAMAICALTDA - ME  
PROCESSO: 001/0245/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 349162-5

NOME EMPRESARIAL: RAIMUNDO FONTELENE ARAGÃO - ME  
PROCESSO: 001/0246/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41974-5

NOME EMPRESARIAL: REAL ESCAPAMENTOS LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0247/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 175004-6

NOME EMPRESARIAL: SANTA CLAUS COMERCIO LTDA - EPP  
PROCESSO: 001/0248/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170579-2

NOME EMPRESARIAL: SOCIEDADE RONDONIENSE DE TOPOGRAFIA LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0249/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 319936-3

NOME EMPRESARIAL: T. F. DOS SANTOS COMERCIO E SERV. - ME  
PROCESSO: 001/0250/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 356777-0

NOME EMPRESARIAL: TECON TECNOLOGIA EM CONST. - LTDA  
PROCESSO: 001/0251/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 145729-2

NOME EMPRESARIAL: W. P. S. SALES - ME  
PROCESSO: 001/0252/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 297784-2

NOME EMPRESARIAL: VINNY COM. TRANSP. IMP. E EXP. LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0253/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 343256-4

PORTO VELHO (RO), 24 DE JULHO DE 2012.

ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA  
DELEGADO REGIONAL DA 1ª DRRE/CRE/SEFIN

DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico nº 189/SUPEL/2011, Ata de Registro de Preços nº 017/2011/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **LICIPAR LTDA - ME**, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 50.948,00 (Cinquenta Mil Novecentos e Quarenta

e Oito Reais), cujo objeto: aquisição de baterias automotivas para atender os veículos e máquinas pesadas deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.03630-00/2012. Porto Velho, 23 de Julho de 2012.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES  
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico nº 123/2012, Ata de Registro de Preços nº 040/2012/SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor das empresas **EDIMAQ EMP. DISTRIBUIDORA E IMP. DE MÁQUINAS LTDA**, vencedora do item 01 no valor total de **R\$ 16.990,00** (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa Reais); **WEBER MASCHINENTECHNIK DO BRASIL MAQ. CONST. LTDA**, vencedora do item 02 no valor total de **R\$ 22.000,00** (Vinte e Dois Mil Reais) cujo objeto: Aquisição de compactador de percussão de solo e placa vibratória, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.03674-00/2012. Porto Velho, 23 de Julho de 2012.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES  
Diretor Operacional /DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico nº 081/2012, Ata de Registro de Preços nº 030/2012/SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **JAPURÁ PNEUS LTDA**, vencedora dos itens 15 e 16 no valor total de **R\$ 38.200,00** (Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais) cujo objeto: Aquisição de pneus, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.03634-00/2012. Porto Velho, 23 de Julho de 2012.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES  
Diretor Operacional /DER-RO

FITHA

**FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2012/SUPEL-RO**

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 364/2012/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00085-00/12/DER-RO, cujo objeto é: **Aquisição de material permanente, material asfáltico (CM-30, Emulsão asfáltica RR-1C, CAP 50/70 para CBUQ), para atender as necessidades dos trechos: Migrantinópolis e Nova Brasilândia, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO. Foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., vencedora do item (1), no valor total de R\$ 2.176.571,00 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais).**

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2012.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
Presidente do FITHA

# ERRATA CONVÊNIO Nº 040/12/FITHA

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia, o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ONDE SE LÊ: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO** correrão à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 572.901,60** (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.821.249.02.02.0000 - Fonte de Recurso: 228 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00084/FITHA de 23.04.2012.

**LEIA-SE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO** correrão à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 572.901,00** (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e um reais), Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.821.249.02.02.0000 - Fonte de Recurso: 228 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00084/FITHA de 23.04.2012.

**Engº Lúcio Antônio Mosquini**  
Presidente / FITHA

## DECISÃO

PROCESSO Nº 01.1411-0003-00/2012  
INTERESSADA: NOMA DO BRASIL S/A  
ASSUNTO: Julgamento de Recurso

Conheço do pedido de recurso interposto, julgando-o procedente, para revogar a multa aplicada no valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais) por inexistirem os motivos determinantes visto que a recorrida cumprira todas as obrigações assumidas.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.  
Porto Velho, 13 de julho de 2012.

**ENGº LÚCIO ANTONIO MOSQUINI**  
Presidente do FITHA

**EXT. Nº 099 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/09/FITHA.**

**ADITANTES:** O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e A. A. Construções Ltda.

**DO OBJETO:** Alteração das Cláusulas Terceira Quarta e Sexta.

**DO PREÇO:** Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 108.028,44** (cento e oito mil, vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 9.356.079,32** (nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setenta e nove reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 9.464.107,76** (nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos) correspondente a um acréscimo de **1,16%** (um vírgula dezesseis por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:** As despesas decorrentes do

presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 108.028,44** (cento e oito mil, vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), Programa de Trabalho - 400091 - 267.821.249.29.48.00.00 - Fonte de Recursos: 228 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0135/DER-RO de 11.07.2012.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 068/09/FITHA**, por mais **90** (noventa) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

**PROCESSO:** 01-1420-00194-00/2009, Vol. X.

**ASSINAM:** Engº Lúcio Antônio Mosquini - Presidente / FITHA - Alan Gurgel do Amaral - Sócio - Luci Rafaela Costa Pereira - Assessora Especial II / DER-RO.

**Engº Lúcio Antônio Mosquini**  
Presidente / FITHA

**EXT. Nº 100 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/10/FITHA.**

**ADITANTES:** O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e T. B. M. Terraplenagem Borges & Mecânica Ltda.

**DO OBJETO:** Alteração das Cláusulas Terceira Quarta e Sexta.

**DO PREÇO:** Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 871.745,94** (oitocentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 8.693.371,26** (oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), para **R\$ 9.565.117,20** (nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), correspondente a um acréscimo de **10,03%** (dez vírgula tres por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:** As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

**R\$ 871.745,94** (oitocentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) - Trabalho: 400091 - 267.821.249.29.48.00.00 - Fonte de Recursos: 228 - Elemento de Despesa: 44.90.51-Licitação: Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00127/FITHA de 21.06.2011, às fls. 3319.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 014/10/FITHA**, por mais **60** (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

**PROCESSO:** 01-1411-00080-00/2009, Vol. X.

**ASSINAM:** Engº Lúcio Antônio Mosquini - Presidente / FITHA - Manoel Gomes de Lima - Procurador - Maria Augusta Matola Pacheco - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

**Engº Lúcio Antônio Mosquini**  
Presidente / FITHA

## DEOSP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 375/2012/SUPEL/RO.

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/02, art. 8º, I, e art. 27 do Decreto Estadual nº. 12.205/06 e considerando o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 375/2012/SUPEL/RO (fls. 33/51), a informação nº. 359/2012/ASSESSORIA/SUPEL/RO (fls. 114/115), o Aviso de Licitação (fls. 74), a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 00375/2012 (fls. 97/103), o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 00375/2012 (fls. 105), o Resultado por Fornecedor (fls. 104), e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 01-1421.00172-00/2011, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 375/2012/SUPEL/RO**, cujo objeto é a "Contratação de serviços na fabricação de placas institucionais de obras instaladas, em todo Estado/RO, a pedido do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO", foi **HOMOLOGADO** em favor da empresa **BYC Comércio e Serviços Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.707.210/0001-26, vencedora de todos os itens, no valor total de **R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 062/2012/ ASJUR/ DEOSP-RO, FIRMADO EM 12/07/2012.

**CONVENIENTES:** O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO, e Casa de Saúde Santa Marcelina.

**DO OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, para: a "**Construção de Oficina Ortopédica para atendimento às pessoas com necessidades especiais do Estado de Rondônia**", tudo conforme Plano de Trabalho (fls. 09/11), Cronograma de Execução (fls. 010), Plano de Aplicação (fls. 010), Cronograma de Desembolso (fls. 010), Planilha Orçamentária (fls. 12/17), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 18), Memorial Descritivo de Construção (fls. 54/59), parte integrante do presente, independente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da liberação dos recursos.

**DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO:** O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), oriundos de **RECURSOS ESTADUAIS**, a serem repassados em 01 (uma) única parcela, através do **DEOSP-RO**, conforme o Cronograma de Desembolso.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá à **CONVENIENTE** recursos no valor total de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 04122000001990000 - Fonte de Recurso: 0100000000 - Elemento de Despesa: 44.40.42, Licitação: Inexigível, modalidade: 01 - ordinário, conforme Nota de Empenho 2011NE00373 de 28/12/2011.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 01-1421.00244-00/2011.

**DO FORO:** Da Comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Confúcio Aires Moura - Governador do Estado de Rondônia; Abelardo Townes Castro Neto - Diretor Geral do DEOSP/RO; Lina Maria Ambiel - Diretora Administrativa da Casa de Saúde Santa Marcelina; Testemunhas.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS - CONVÊNIO**

Processo Administrativo: **01-1421.00052-00/2010**  
Convênio: **Nº. 055/2010/ASJUR/DEOSP-RO**  
Conveniente: **Prefeitura Municipal de Theobroma/RO**

Objeto: **"Ampliação do peti com construção de cozinha"**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº. 005/TCER, de 21.11.2000, e com base no Relatório de Fiscalização do DEOSP/RO (fls.337), Parecer Técnico do Controle Interno deste DEOSP/RO de nº. 109/2012/ACI/ADM/DEOSP – CONVÊNIO (fls.742/743), **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 324/2012/CPL BETA/ SUPEL/RO**

O Diretor Técnico Executivo do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, considerando o Parecer nº. 487/2012/ASSESSORIA/SUPEL (fls. 252/254), a Ata de abertura da sessão referente ao Pregão Presencial nº 324/2012/CPL BETA/SUPEL/RO (fls. 292/293), a Ata de abertura da sessão referente ao Pregão Presencial nº 324/2012/CPL BETA/ SUPEL/RO (fls. 353/354), o Parecer nº. 368/2012/ASSESSORIA/SUPEL/RO da Assessoria Jurídica da SUPEL (fls. 359/360) e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1421.0221-00/2011 e com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/02, art. 7º, I, e art. 19, XIX, do Decreto Estadual nº. 12.234/06, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 324/2012/CPL BETA/SUPEL/RO, cujo objeto é o **"Fornecimento, confecção e instalação de esquadrias tipo ACM e vidro laminado na fachada dos edifícios onde estão construídos o auditório/almoxarifado e o bloco do Palácio Rio Madeira, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico – ANEXO I do Edital"**, adjudicado pelo pregoeiro à empresa **CONSTRUTORA NORTE VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.744.194/0001-41, no valor global de **R\$ 1.601.053,00 (um milhão seiscentos e um mil, cinquenta e três reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
001/2012/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 01 DE  
FEVEREIRO DE 2012.**

**ADITANTES:** Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e Geometria Engenharia e Construções Ltda. - ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº.001/2012/ASJUR/DEOSP/RO, quanto ao prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta, *Parágrafo Terceiro*, e do prazo de execução do contrato/objeto contratado constante na Cláusula Sexta, *Parágrafo Primeiro*, com fundamento no artigo 57, §1º, II e §2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anterior-

mente. Fica também prorrogado o prazo de execução do objeto contratado originalmente estabelecido por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica do **DEOSP-RO**.

**PROCESSO:** 01.1421.00129-00/2011.

**ASSINAM:** Abelardo Townes Castro Neto – Diretor Geral /DEOSP-RO; Jival Lamota Júnior – Sócio Administrador – Geometria Engenharia e Construções Ltda. – ME.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº. 375/2012/SUPEL/RO.**

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/02, art. 8º, I, e art. 27 do Decreto Estadual nº. 12.205/06 e considerando o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 375/2012/SUPEL/RO (fls. 33/51), a informação nº. 359/2012/ASSESSORIA/SUPEL/RO (fls. 114/115), o Aviso de Licitação (fls. 74), a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 00375/2012 (fls. 97/103), o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 00375/2012 (fls. 105), o Resultado por Fornecedor (fls. 104), e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 01-1421.00172-00/2011, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 375/2012/SUPEL/RO**, cujo objeto é a "Contratação de serviços na fabricação de placas institucionais de obras instaladas, em todo Estado/RO, a pedido do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO", foi **HOMOLOGADO** em favor da empresa **BYC Comércio e Serviços Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.707.210/0001-26, vencedora de todos os itens, no valor total de **R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 062/2012/ ASJUR/  
DEOSP-RO, FIRMADO EM 12/07/2012.**

**CONVENENTES:** O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, e Casa de Saúde Santa Marcelina.

**DO OBJETO:** O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENENTE**, para: a **"Construção de Oficina Ortopédica para atendimento as pessoas com necessidades especiais do Estado de Rondônia"**, tudo conforme Plano de Trabalho (fls. 09/11), Cronograma de Execução (fls. 010), Plano de Aplicação (fls. 010), Cronograma de Desembolso (fls. 010), Planilha Orçamentária (fls. 12/17), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 18),

Memorial Descritivo de Construção (fls. 54/59), parte integrante do presente, independente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da liberação dos recursos.

**DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO:** O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), oriundos de **RECURSOS ESTADUAIS**, a serem repassados em 01 (uma) única parcela, através do **DEOSP-RO**, conforme o Cronograma de Desembolso.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** ACONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá à **CONVENENTE** recursos no valor total de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 04122000001990000 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Elemento de Despesa: 44.40.42, Licitação: Inexigível, modalidade: 01 – ordinário, conforme Nota de Empenho 2011NE00373 de 28/12/2011.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. **01-1421.00244-00/2011**.

**DO FORO:** Da Comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Abelardo Townes Castro Neto – Diretor Geral do DEOSP/RO; Lina Maria Ambiel – Diretora Administrativa da Casa de Saúde Santa Marcelina; Testemunhas.

Sec. de Estado do Desenvolvimento  
Econômico e Social

IDARON

**ADVERTÊNCIA Nº 006-2012**

**EMPRESA:** **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA**  
**CNPJ:** 00.556.225/0001-29  
**ENDEREÇO:** QI 02 Lotes 31/33,31/33 – Taguatinga, Brasília, DF  
**PROCESSO:** 01.2423.00152-00/2010  
**OBJETO:** Material de Consumo - Uniformes  
**ASSUNTO:** **Advertência por descumprimento do prazo de entrega de materiais.**

Senhor(es) Responsável(is),

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

ADVERTIR a empresa **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 00.556.225/0001-29**, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a sanção de advertência, pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais relacionados na Nota de Empenho nº 2012NE00268.

Dê-se Ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2012.

**AUGUSTO FERNANDES NETO**

Presidente em Exercício - IDARON  
Mat. 300057858

**CMR****COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA  
S.A. - CMR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PROCESSO Nº. 301/2012/SUPEL/RO**

O Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, na pessoa do Dr. Moisés de Almeida Góes, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação acima citada na modalidade de Pregão Eletrônico referente ao **Processo nº. 301/2012/SUPEL/RO**, cujo o objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA INDEPENDENTE, vem nos moldes legais **HOMOLOGAR**, com base no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002 c/ c art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da seguinte empresa: **MACIEL & AUDITORES INDEPENDENTES - ME, com CNPJ nº. 13.098.174/0001-80**, cujo valor global de sua proposta é de **R\$ 24.998,00** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

Publique-se para que surta seus devidos efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2012.

**MOISÉS DE ALMEIDA GÓES**  
Presidente da CMR

**Prefeituras Municipais do Interior**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012 PROCESSO Nº. 2468/GLOBAL/2012 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA**, através do superintendente da Supel, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACOAL “BACIA”, com o Valor Estimado de R\$ 360.387,36 (Trezentos e sessenta mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Os recursos são provenientes do Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal, visando atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia, com data de abertura marcada para o dia 24/08/2012 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou no site da Prefeitura [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Esclarecimentos adicionais referente ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4073

Cacoal – RO, 13 de julho de 2012.

**NEDESONTACCONI**  
Superintendente da Supel

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/SUPEL/2012 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a quem possa interessar que se encontra

instaurada licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o Nº. 012/SUPEL/2012 nos termos da Lei Nº. 8.666/93. O regime de execução será por administração indireta. A Licitação obedecerá ao tipo menor preço e será julgada pelo valor global, com sessão de abertura marcada para o dia 06 de agosto de 2012 às 09h00 na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal - Rondônia, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SENDO SUBSTITUIÇÃO DE CONCRETO POR TUBO DE PVC 500mm E DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PVS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal - SAAE. O edital e anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, Nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO. No horário das 07h30min às 13h30min. Cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 18 de julho de 2012.

**NEDESONTACCONI**  
PRESIDENTE DA CPL

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/SUPEL/2012 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o Nº. 013/SUPEL/2012 nos termos da Lei Nº. 8.666/93. O regime de execução será por administração indireta. A Licitação obedecerá ao tipo menor preço e será julgada pelo valor global, com sessão de abertura marcada para o dia 07 de agosto de 2012 às 09h00 na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal - Rondônia, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal - SAAE. O edital e anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, Nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO. No horário das 07h30min às 13h30min. Cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 18 de julho de 2012.

**NEDESONTACCONI**  
PRESIDENTE DA CPL

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/SUPEL/2012 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada a REABERTURA de licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o Nº. 04/SUPEL/2012 nos termos da Lei Nº. 8.666/93, pelo motivo de a abertura do dia 09 de julho de 2012 não ter acudido interessados. O regime de execução será por administração indireta. A Licitação obedecerá ao tipo menor preço e será julgada pelo valor global, com sessão de abertura marcada para o dia 09 de agosto de 2012 às 09h00 na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal - Rondônia, tendo por finalidade a

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA QUADRA ESPORTIVA DO BNH”, através da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor estimado de R\$ 28.063,11. Edital e anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, Nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO, no horário das 07h30 às 13h30, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 19 de julho de 2012.

**NEDESONTACCONI**  
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
Comissão Permanente de Licitações – CPL  
Decreto nº 087/GAB/2012****Aviso de licitação  
Pregão Presencial Nº. 010/FMS/2012**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **087/GAB/2012**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição Material de Consumo (Pneus)**. Valor estimado de **R\$ 11.294,00 (Onze mil duzentos e noventa e quatro reais)**. Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 614/2012**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **02 de Agosto de 2012**, com início às **09h00min** horas, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 23 de Julho de 2012.

**ELICARLOS T. DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DA CPL  
DECRETO 087/GAB/2012 de 30/05/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Romeu Reolon, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 008/2012 de 11 de Julho de 2012**, referente o Processo Administrativo nº **1-571/2011**, que tem por objetivo a contratação de serviços de exame para triagem no pré-natal e exames de PSA em atendimento a saúde do homem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em favor da empresa: **NATIVIDA NUCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL LTDA CNPJ: 22.883.086/0001-80**, no

lote 01 com o valor de **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)** e no lote 02 com o valor de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, totalizando o valor desta licitação a quantia de **R\$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais)** ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 23 de Julho 2012.

ROMEUREOLON  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO  
Lei de Criação nº 367 de 13 de Fevereiro de 1992

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD vem por meio de este comunicar que:

No Processo **753/SEMPHAD/2012** (Implantação de Infra-estrutura no Campo Municipal de Vale do Paraíso/RO datado do dia 25/08/2011 comunica-se que em toda sua extensão:

**Onde Se Lê**  
**SEMOSPA**

**Lê-se**  
**SEMPHAD**

Nos demais atos permanecem inalterados.  
Vale do Paraíso – RO 23 de Julho de 2012

**Sidney Lemos da Silva**  
Sec. Mun. De Planej. E Administração  
Port. Nº 2.818 de 05/01/2009

#### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Aquisição de peças e serviços nos veículos da SEMOSP**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **03 de Agosto de 2012 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 820/SEMOSP/2012**, valor estimado da contratação R\$ 46.671,00. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0\*\*69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 19 de Julho de 2012.

EDER LEONI MANCINI  
Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/SEMPHAD/2012 PROCESSO Nº 7.664/SEMSAU/2012

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Penso, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e na Rede Hospitalar do Município de Ariquemes, através do Convênio n.º 400/PGE/2011, com o valor total estimado em R\$ 716.310,97

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 124/2012 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 27/07/2012 até às 08h30min do dia 09/08/2012. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/08/2012 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 25 de Julho de 2012.  
Adriano dos Santos  
Pregoeiro

#### Ineditoriais

**COREN-RO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
**NÚMERO DO PROCESSO: 004/2012.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 001/2012.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 012/2012.  
**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA – COREN-RO, autarquia federal criada pela Lei nº. 5.905/73, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.476.101/0001- 55, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 2621, Bairro Centro, CEP: 76.801-106, Porto Velho/RO.

**CONTRATADA:** MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.978/0001-21, com sede na Rua Dom Pedro II, 1083, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-116, vencedora parcial do certame.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos Reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A primeira solicitação de entrega do material será de acordo com a necessidade e conveniência do Coren/RO, determinando os itens e quantitativos desejados. Posteriormente será de forma trimestral, ambos com prazo máximo para entrega de até 15 dias consecutivos a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas de serviços de que trata o presente contrato correrão à conta do Código de Despesa de nº. 31.20.01.

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 meses a partir da assinatura do contrato, sem prorrogação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

**ASSINAM:** Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia através de seu Presidente Enfermeira Patrícia da Silva Ribeiro (Coren-RO nº. 164917); MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. neste ato representada por seu representante legal Sr. Eduardo Campos Monteiro e duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2012.

Patrícia da Silva Ribeiro  
Presidente do COREN/RO

#### COREN-RO EXTRATO DO CONTRATO

**NÚMERO DO PROCESSO: 004/2012.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 001/2012.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 013/2012.

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA – COREN-RO, autarquia federal criada pela Lei nº. 5.905/73, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.476.101/0001- 55, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 2621, Bairro Centro, CEP: 76.801-106, Porto Velho/RO.

**CONTRATADA:** REVPEL – COM. DISTRIB. E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.570.829/0001-10, com sede na Avenida Lauro Sodré, 1415, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 78.904-300, vencedora parcial do certame.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos Reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A primeira solicitação de entrega do material será de acordo com a necessidade e conveniência do Coren/RO, determinando os itens e quantitativos desejados. Posteriormente será de forma trimestral, ambos com prazo máximo para entrega de até 15 dias consecutivos a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas de serviços de que trata o presente contrato correrão à conta do Código de Despesa de nº. 31.20.01.

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 meses a partir da assinatura do contrato, sem prorrogação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

**ASSINAM:** Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia através de seu Presidente Enfermeira Patrícia da Silva Ribeiro (Coren-RO nº. 164917), REVPEL – COM. DISTRIB. E SERVIÇOS LTDA. neste ato representada por seu representante legal Sr. Sérgio Taborga da Silva e duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2012.

Patrícia da Silva Ribeiro  
Presidente do COREN/RO

A Empresa Maria das Graças Pereira Lopes me CNPJ: 07.830.551/0001/21 - INSC.Est.0000 000145337-8 Av.Tancredo Neves,2065 setor 03-loja B - Ariquemes-RO. Informa que foi extraviado um livro de registro de ocorrência fiscal.